

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17º DA REPUBLICA — N. 268

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 19 DE NOVEMBRO DE 1905

SUMMARIO

AVISO :

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.406, que autoriza o Presidente da Republica a abrir credito ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores.

Decretos ns. 1.412, 1.413, 1.414 e 1.415, que autorizam o Presidente da Republica a conceder licenças a funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil e da Administração dos Correios do Maranhão.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos ns. 5.750, 5.758, 5.759, 5.760, 5.761 e 5.762, que cream brigadas de guardas nacionaes em comarcas dos Estados da Bahia e Rio de Janeiro.

Decreto n. 5.766, que abre credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Decreto n. 5.767, que abre credito ao Ministerio das Relações Exteriores.

Mensagens.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 8 e 17 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 4, 7 e 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justica e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias de 8 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Serviço de Estatistica Commercial, movimento do café.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Acta do Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral da Contabilidade — Balancete da Caixa Especial das Obras do Porto do Rio de Janeiro — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação — Administração dos Correios do Districto Federal e do Estado, do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

AVISO

Será suspensa a distribuição do « Diario Official » no dia 31 de dezembro do corrente anno :

a) aos que tiverem pago a assignatura adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional, e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e que não a tiverem renovado até esta data (art. 26 do Reg. de 14 de novembro de 1902) :

b) aos funcionarios da União que auto-rizaram o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos e que não tiverem fixado novo prazo para recebimento da folha (art. 26, § 1º, do Reg. citado) ;

c) aos funcionarios publicos estaduais ou municipaes que gosam do mesmo abatimento e que não tiverem pago adeantadamente nova assignatura (art. 26, § 2º, do Reg. citado).

As communicações devem ser feitas ás repartições arrecadadoras e por estas transmittidas á Directoria da Imprensa Nacional.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.406—DE 6 DE NOVEMBRO DE 1905

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 51:129\$018, supplementar á rubrica 23ª do art. 2º da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 51:129\$018, supplementar, á rubrica 23ª do art. 2º da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, para pagamento das despesas com as aulas supplementares do 1º, 2º e 3º annos do Gynnasio Nacional; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1.412—DE 14 DE NOVEMBRO DE 1905

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil João Lopes Brazil, para tratar de sua saúde

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' autorizada o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil João Lopes Brazil, em prorogação daquella em cujo gozo se acha, para tratar de sua saúde; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.413—DE 14 DE NOVEMBRO DE 1905

Autoriza o Presidente da Republica a conceder a João Sebastião Rodrigues Nunes amanuense da Administração dos Correios do Maranhão, um anno de licença, em prorogação, para tratar de sua saúde onde lhe convier

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder a João Sebastião Rodrigues Nunes, amanuense da Administração dos Correios do Maranhão, addido á do Districto Federal, um anno de licença, com ordenado e em prorogação, a contar de 6 de julho do corrente anno, para tratar de sua saúde onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.414—DE 14 DE NOVEMBRO DE 1905

Autoriza o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença, com ordenado, ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Pedro Bacellar da Costa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Pedro Bacellar da Costa seis mezes de licença, com o respectivo ordenado; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.415—DE 14 DE NOVEMBRO DE 1905

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Samuel Ribeiro seis mezes de licença com ordenado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Samuel Ribeiro seis mezes de li-

cença, com ordenado, em prorrogação daquelle em cujo goso se acha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.750—DE 6 DE NOVEMBRO DE 1905

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 51:129\$018, supplementar á rubrica 28ª do art. 2º da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.406, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 51:129\$018, supplementar á rubrica 23ª do art. 2º da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, para pagamento das despesas com as aulas supplementares do 1º 2º e 3º annos do Gymnasio Nacional.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.758—DE 13 DE NOVEMBRO DE 1905

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Itaberaba, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Itaberaba, no Estado da Bahia, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 112ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 334, 335 e 336, e um do da reserva, sob n. 112, os quaes se organizarão com os guardas qualificados no districto da Baixa Grande, pertencente á referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.759—DE 13 DE NOVEMBRO DE 1905

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Mundo Novo, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Mundo Novo, no Estado da Bahia, mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 59ª, a qual se constituirá de dous regimentos, sob ns. 117 e 118, que se organizarão com os guardas qualificados no districto do Morro do Chapéo, pertencente á referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.760—DE 13 DE NOVEMBRO DE 1905

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca da capital do Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca da capital do Estado da Bahia mais uma brigada de infantaria, com a designação de 113ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 337, 338 e 339, e um do da reserva, sob n. 113, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.761—DE 13 DE NOVEMBRO DE 1905

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Inhambupe, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Inhambupe, no Estado da Bahia, mais uma brigada de infantaria com a designação de 114ª; a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 340, 341 e 342, e um do da reserva, sob n. 114, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.762—DE 13 DE NOVEMBRO DE 1905

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 62ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 184, 185 e 186, e um do da reserva, sob n. 62, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.766—DE 14 DE NOVEMBRO DE 1905

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 120:000\$, para ser applicado a despesas com a conclusão das obras do prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, entre Inhanduhy e Cacequy

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização legislativa contida no n. XX do art. 17 da lei

n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, revogada pelo art. 15 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 120:000\$, para ser applicado a despesas com a conclusão das obras do prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, entre Inhanduhy e Cacequy.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 5.767—DE 17 DE NOVEMBRO DE 1905

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de quatrocentos contos de réis (400:000\$) papel, para occorrer ás despesas da Comissão Brasileira de demarcação da fronteira do Brasil com a Bolivia, de que trata o art. 4º do Tratado firmado em Petropolis em 17 de novembro de 1903 e mandado executar pelo decreto n. 5.161 de 10 de março de 1904

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil,

Usando da autorização que lhe foi concedida pelo art. 1º n. 1º do decreto n. 1.180 do 25 de fevereiro de 1904,

Decreta:

Artigo unico—Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de quatrocentos contos de réis (400:000\$) papel, para occorrer ás despesas da Comissão Brasileira de demarcação da fronteira do Brasil com a Bolivia, de que trata o art. 4º do Tratado firmado em Petropolis em 17 de novembro de 1903 e mandado executar pelo decreto n. 5.161 de 10 de março de 1904.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Dranco.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil João Lopes Brazil, em prorrogação daquelle em cujo goso se acha para tratar de sua saude onde lhe convier, passo ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 69, de 8 corrente.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação—1ª Secção—N. 330—Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1905.

Sr. 1º Secretario do Senado. — Passo ás vossas mãos, afim de ser presente ao Sr. Presidente do Senado, a inclusa mensagem acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil João Lopes Brazil, para tratar de sua saude.

Saude e fraternidade — *Lauro Severiano Müller.*

Sr. Presidente do Senado—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder a João Sebastião Rodrigues Nunes, amanuense da Administração dos Correios do Maranhão, addido á do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, um anno de licença, com ordenado, e em prorrogação, a contar de 6 de julho do corrente anno, cumpro o dever de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 70, de 8 do corrente.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1905.—

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª Secção—N. 77—Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1905.

Sr. 1º Secretario do Senado — Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, em prorrogação, a João Sebastião Rodrigues Nunes, amanuense da Administração dos Correios do Maranhão, addido á do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Saude e fraternidade.— *Lauro Severiano Müller.*

Sr. Presidente do Senado — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de seis mezes de licença, com o respectivo ordenado, ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Pedro Bacellar da Costa, passo ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 65, de 8 do corrente.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª Secção — N. 331 — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1905.

Sr. 1º Secretario do Senado — Passo ás vossas mãos, afim de ser presente ao Sr. Presidente do Senado, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de seis mezes de licença, com ordenado, ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Pedro Bacellar da Costa.

Saude e fraternidade.— *Lauro Severiano Müller.*

Sr. Presidente do Senado—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de seis mezes de licença, com ordenado, e em prorrogação, ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Samuel Ribeiro, passo ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 68, do corrente anno.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação—1ª Secção—N. 329—Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1905.

Sr. 1º Secretario do Senado — Passo ás vossas mãos, afim de ser presente ao Sr. Presidente do Senado, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada

de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de seis mezes de licença, com ordenado, ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Samuel Ribeiro.

Saude e fraternidade.— *Lauro Severiano Müller.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 13 do corrente mez, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Itacoatiara

92º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Pedro Ferreira Bandeira.

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Faro

7ª brigada de infantaria

Estado-maior—Major-cirurgião, Casemiro Theophilo da Costa.

19º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Armindo Ferreira Borges.

1ª companhia—Tenente, Pedro Alves Guimarães;

Alferes, Sabino Alves da Cunha.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Nico-medes Paes de Andrado;

Alferes, Manoel Quintino Gomes.

3ª companhia—Capitão, Odon Archer da Silva;

Tenente, Manoel Espirito Santo Castilho;

Alferes, Alcebiades da Silva Pinto e Manoel L. Devesas Filho.

4ª companhia — Tenente, João Baptista Gomes;

Alferes, Manoel Quintino Gomes.

20º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, João Flexa Pinto Ribeiro;

Tenente-secretario, Joaquim Maciel Parente;

Tenente quartel-mestre, João Josino da Costa.

1ª companhia — Alferes, Antonio Henriques de Souza e Manoel Gomes Pires;

2ª companhia — Tenente, José Crisci;

Alferes, Luiz Rosariense Pereira da Costa.

3ª companhia — Capitão, Raymundo dos Reis Cavalante;

Tenente, Felix Alves Guimarães;

Alferes, João Pinto dos Anjos.

4ª companhia — Capitão, Agostinho Fernandes dos Reis;

Tenente, Cornelio Barros dos Reis;

Alferes, Thiago Alves da Cruz.

21º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Raymundo Cantidio Bentes Guimarães;

Tenente-secretario, Thomaz Aquino de Araujo;

Tenente quartel-mestre, Benedicto Henrique Pereira.

1ª companhia — Tenente, Benedicto Theodmiro da Costa;

Alferes, Manoel Marques Tavares.

2ª companhia — Tenente, Manoel Deodato Guimarães;

Alferes, Eloy de Souza Guerreiro.

3ª companhia — Capitão, Antonio Araujo Duarte;

Tenente, José Bezerra Monteiro;

Alferes, Benedicto José Gosene e Justino Marques Guimarães.

4ª companhia — Tenente, Antonio Alves Guimarães;

Alferes, Victor Marques Pereira e Benedicto Ferreira da Silva.

7º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Octaciano Martins Ribeiro;

Capitão-ajudante, Benedicto Cardoso da Cunha;

Tenente-secretario, Manoel Joaquim Pinto;

Tenente quartel-mestre, Militão Antonio de Azevedo;

Capitão-cirurgião, Francisco dos Santos Abreu.

1ª companhia—Capitão, Ignacio Guilherme da Costa;

Alferes, Manoel Petronilho Ramos e Sanches Alves de Almeida.

2ª companhia — Capitão, Camillo Ramos Pimentel Martins;

Tenente, Porphirio Mendes Guerreiro;

Alferes, Benedicto Martins Costa e Raymundo Mattos.

3ª companhia — Tenente, Bertholdo José Gosene;

Alferes, Maximiano Custodio Gomes e Casemiro Theophilo da Costa Filho.

4ª companhia—Tenente, Antonio Pedro de Azevedo;

Alferes, Custodio José Barbosa e Pedro José dos Santos.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Capital

113ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o major José Estanislão Bahia.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Alcino Barros e João Aduincola da Maia;

Capitães-ajudantes de ordens, Eugenio Martins de Freitas e Coriolano Emilio Navarro Bahia;

Major-cirurgião, Dr. José Hyppolito de Cerqueira Lima.

337º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Dr. João Pacheco de Oliveira Junior;

Major-fiscal, Joaquim Theodoro Pereira de Mello;

Capitão-ajudante, Antonio Ferreira Maíra;

Tenente-secretario, Amphiphio Pio Baraúna;

Tenente quartel-mestre, Cicero Zozimo de Faria;

Capitão - cirurgião, Pedro Augusto de Moura Mattos.

1ª companhia—Capitão, Manoel Rodrigues Ferreira;

Tenente, João da Cruz Lopes;

Alferes, Francisco Manoel da Silva e Antonio Trindade de Sant'Anna.

2ª companhia — Capitão, Secundino Ferreira de Faria;

Tenente, Joaquim de Oliveira Leite;

Alferes, José Octaviano Baptista e Alfredo Barbosa da Franca.

3ª companhia — Capitão, Jeronymo de Araujo Fernandes;

Tenente, Ignacio de Oliveira Mendes;

Alferes, Manoel de Oliveira Mendes e João Nepomuceno Pereira de Souza.

4ª companhia — Capitão, Rozendo José Jorge;

Tenente, João Baptista Barbosa Marques;

Alferes, Antonio Theophilo de Castro e João Evangelista Massaranduba.

338º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Alvaro de Oliveira e Silva;

Major-fiscal, Antonio Carlos de Mattos;

Capitão-ajudante, João de Paiva Martins;

Tenente-secretario, Alexandre Coriolano Navarro Bahia;

Tenente quartel-mestre, José Feliciano de Castilhos;

Capitão-cirurgião, Ranulpho Freire Maia Bittencourt.

1ª companhia—Capitão, José Maria Dias;

Tenente, Fabio de Oliveira e Silva;

Alferes, Antonio Raymundo Navarro Bahia e Carlos Velloso.

2ª companhia—Capitão, João Ferreira de Azevedo;

Tenente, Alcides Euclides de Carvalho;

Alferes, Silvestre Manoel das Virgens e Lucio da Costa Cabral.

3ª companhia — Capitão, Emilio Moreira dos Santos;

Tenente, Leonardo Moreira da Trindade;

Alferes, Hermelino Francisco do Carmo e Aristides Barbosa de Azevedo.

4ª companhia — Capitão, Paulo Bispo do Nascimento;

Tenente, Francisco Xavier Athayde;

Alferes, Raul Ramos da Costa e Ricardo Manoel de Senna.

339ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Coriolano Ladisláo da Silva Bahia;

Major-fiscal, Ubaldino Alves da Motta Bastos;

Capitão-ajudante, José Ladisláo da Silva Bahia;

Tenente-secretario, Joaquim de Souza Ferreira;

Tenente quartel-mestre, José Candido Leão Bahia;

Capitão-cirurgião, Dr. Victoriano da Silva Freire.

1ª companhia—Capitão, Amadeu Coriolano Navarro Bahia;

Tenente, Arnaldo Cynesio de Almeida Costa;

Alferes, Ricardo Manoel dos Reis e Philomeno Francisco da Silva Guimarães.

2ª companhia — Capitão, Taciano de Góes Marques;

Tenente, Timotheo Marcolino Alves de Souza;

Alferes, José João de Souza e Innocencio Gomes Vieira.

3ª companhia — Capitão, Tertuliano Francisco da Silva Guimarães;

Tenente, Manoel Vieira Ferreira;

Alferes, João Mariano da Silva Guimarães e Xavier Fernandes Galliza.

4ª companhia — Capitão, Alfredo de Góes Marques;

Tenente, Manoel Eufrosino Dias;

Alferes, Pedro Macario da Motta e Raymundo Marques.

113ª batalhão da reserva

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Clemente Sezinio de Barros Leite;

Major-fiscal, Nestor Gonçalves;

Capitão-ajudante, Clemente Sezinio de Barros Leite Junior;

Tenente-secretario, Manoel Jeronymo Marques das Neves;

Tenente quartel-mestre, Augusto Lopes Benevides Junior;

Capitão-cirurgião, José Augusto Chétto.

1ª companhia— Capitão, Augusto Lopes Benevides;

Tenente, Manoel Theodorico Vianna;

Alferes, Antonio Gomes da Silva e José Antonio Vergne.

2ª companhia—Capitão, Alfredo Petronillo Gonçalves;

Tenente, João Fagundes dos Santos;

Alferes, José Pedro Celestino e João José da Cruz.

3ª companhia—Capitão, João José do Espírito Santo;

Tenente, Victorino Felix dos Santos;

Alferes, João Rodrigues de Oliveira e Manoel Rosa da Cruz.

4ª companhia—Capitão, Francisco Borges Tolentino;

Tenente, Luiz do Espirito Santo Menezes;

Alferes, Manoel da Paixão e Silva e Laudelino da Costa Mendes.

Comarca de Inhambupe

21ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Galdino Ferreira de Carvalho.

Estado-maior—Capitão-assistente, Clerencio Ribeiro Lima;

Major-cirurgião, o capitão Francisco da Silva Nogueira.

61ª batalhão de infantaria

Estado-maior— Capitão-ajudante, José Alves Simões;

Tenente-secretario, Lactancio Gomes de Figueiredo Filho.

1ª companhia—Tenente, Thomaz Mendes de Vasconcellos;

Alferes, José da Silva Ramos.

2ª companhia—Capitão, Americo Cesar de Almeida;

Alferes, José Francisco de Campos.

3ª companhia—Capitão, Pedro Celestino de Oliveira.

4ª companhia—Tenente, Lazaro Cardoso de Araujo;

Alferes, Manoel Alves do Nascimento.

62ª batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, José Febrônio de Oliveira.

2ª companhia—Alferes, Manoel Pinto de Gouvêa.

3ª companhia—Tenente, Francisco Dantas da Silva;

Alferes, Paconio de Oliveira Dantas.

4ª companhia—Tenente, José Boaventura dos Reis;

Alferes, Severino Ribeiro de Souza.

63ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Octavio de Figueiredo Oliveira.

1ª companhia—Capitão, José Pereira da Silva;

Tenente, Ignacio Cajueiro Filho;

Alferes, Marcos Gomes de Souza.

2ª companhia—Alferes, Antonio Marques da Silva e José Xavier de Aquino.

3ª companhia—Tenente, José Ricardo de Souza;

Alferes, Theodoro José de Souza.

4ª companhia—Capitão, Francelino José de Souza.

21ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Ceciliano Cajueiro Bacellar;

Capitão-ajudante, Antonio Luciano de Souza Corrêa;

Capitão-cirurgião, Ostiano da Silva Oliveira.

1ª companhia — Alferes, Manoel Camillo de Souza.

2ª companhia—Alferes, Januarío Paraizo de Souza e Manoel Felix da Cruz.

3ª companhia—Capitão, Manoel Hymerio da Silva Oliveira;

Tenente, Candido Febrônio de Oliveira;

Alferes, Manoel da Silva Caldas.

4ª companhia—Alferes, Pedro Quintiliano do Nascimento.

6ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Manoel Alves Ferreira Baptista.

Estado-maior — Capitão-assistente, Manoel Alves Pereira da Rocha;

Capitão-ajudante de ordens, Paulino de Oliveira Dantas.

11º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major João Pinto de Carvalho;

Major-fiscal, o capitão Silvino Pinto de Carvalho;

Tenente-secretario, Manoel Pinto de Carvalho;

Tenente quartel-mestre, José Calazans de Souza;

Alferes-veterinario, João Satyro da Costa.

1º esquadrão—Tenente, Galdino do Nascimento Coutinho;

Alferes, Salustiano Pinto de Souza.

2º esquadrão — Tenente, Manoel Mameliano da Silva.

3º esquadrão—Tenente, José Oldrado Leão.

4º esquadrão — Capitão, João Pinto Ferreira de Souza;

Tenente, José do Nascimento Coutinho;

Alferes, Avelino Febrônio da Cruz e Honorato Pereira dos Santos.

12º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Jeronymo Xavier de Oliveira;

Capitão-cirurgião, Theobaldo Pondé de Mendonça.

1º esquadrão—Tenente, Manoel Bento de Almeida;

Alferes, Victorio José de Souza.

2º esquadrão—Capitão, Elias Cajueiro Bacellar.

3º esquadrão — Tenente, Benjamin Pinto Pereira.

114ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o capitão Pedro Faustino de Souza Pondé.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Alfredo Hercules da Silva e Guilherme Cesar de Almeida;

Capitães-ajulantos de ordens, Francisco Terencio Vieira Campos e Benicio de Souza Brito;

Major-cirurgião, José Luiz de Oliveira.

340ª batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, o major, Francisco Pereira da Rocha;

Major-fiscal, Eduardo Pereira da Rocha;

Capitão-ajudante, Virgilio Moreira de Araujo;

Tenente-secretario, Affonso Euzebio da Rocha;

Tenente quartel-mestre, Pedro da Rocha Santos;

Capitão-cirurgião, José Simões de Almeida.

1ª companhia—Capitão, Mauricio Baptista Ferreira de Souza;

Tenente, Alfredo Pinto de Carvalho;

Alferes, Isaias Xavier Torres e José da Silva Oliveira.

2ª companhia — Capitão, João da Rocha Simões;

Tenente, José Pedro da Rocha Simões;

Alferes, João Alves de Souza e José Alves dos Santos Junior.

3ª companhia — Capitão, o tenente João Baptista da Costa;

Tenente, João Simões da Rocha;

Alferes, Juvenal Cardoso da Silva e Quintino Gomes de Oliveira.

4ª companhia — Capitão, José Mathias da Costa;

Tenente, Pedro Pereira da Conceição;

Alferes, André Avelino de Brito e Cesaria Soares Lopes.

341ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o major Francisco Ferreira Baptista;

Major-fiscal, José Gonçalves da Cruz;

Capitão-ajudante, José da Rocha Simões;

Tenente-secretario, Victorino Pereira Lima;

Tenente quartel-mestre, Odilon de Souza Corrêa;

Capitão-cirurgião, Antonio Cesar de Barros.

1ª companhia—Capitão, Manoel Dantas Bacellar;

Tenente, Quintino Gomes da Silva; Alferes, João Nunes do Carmo e Hermindo José Borges.

2ª companhia—Capitão, Pedro Virgolino de Menezes;

Tenente, João Bento de Souza; Alferes, Firmino José da Costa e Rozendo Ferreira do Sant'Anna.

3ª companhia—Capitão, Carlos de Oliveira Mendes;

Tenente, José Estacio Pereira; Alferes, Camillo Pereira Lima e José Benigno Machado.

4ª companhia—Capitão, Manoel Pedro da Cruz;

Tenente, Hermindo do Nascimento Coutinho;

Alferes, Arthur Nunes dos Santos e Asclepiados Nunes dos Santos.

342ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, o major Joaquim Esmeraldo de Oliveira;

Major-fiscal, o capitão Francisco Auto Gonçalves Pinto;

Capitão-ajudante, Caetano Alves Thiago;

Tenente-secretario, José Francisco do Nascimento;

Tenente quartel-mestre, João Fagundes Ferreira Filho;

Capitão-cirurgião, José Marinho de Oliveira Dias.

1ª companhia—Capitão, Manoel José da Cruz;

Tenente, Ramiro Vieira Sobrinho;

Alferes, Marinho José do Araújo e Horacio Nunes dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Herculanio da Silva Oliveira;

Tenente, José Zeferino de Magalhães;

Alferes, João Luiz Caldas e Manoel da Silva Oliveira Netto.

3ª companhia — Capitão, Innocencio da Silva Oliveira;

Tenente, José Levino Maia;

Alferes, Izidoro Alves de Souza e Rodrigo Nunes dos Santos.

4ª companhia — Capitão, José Ramos do Mattos;

Tenente, Manoel Bento de Almeida;

Alferes, Domingos Gomes Ferreira e Luiz Esmeraldo.

114ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Pedro dos Santos Oliveira;

Major-fiscal, o capitão Maximiano Bispo de Mesquita;

Capitão-ajudante, Francisco Rodrigues Nogueira Sobrinho;

Tenente-secretario, Ildelfonso Pereira de Carvalho;

Tenente quartel-mestre, Antonio Vieira dos Santos;

Capitão-cirurgião, José Nunes dos Santos.

1ª companhia — Capitão, Manoel Centilho Cardoso da Silva;

Tenente, Martiniano da Silva Oliveira;

Alferes, João Victor dos Santos e Constantino Marques da Silva.

2ª companhia—Capitão, Manoel dos Santos Nascimento;

Tenente, Theodoro José de Sant'Anna;

Alferes, José Silverio de Oliveira e Pamphilo Pinheiro de Carvalho.

3ª companhia—Capitão, P. João Pinheiro de Souza;

Tenente, Pedro Salustiano da Silva;

Alferes, Manoel Candido da Silveira e Justino Ferreira de Andrade.

4ª companhia — Capitão, Pedro José Alexandrino;

Tenente, Francisco Xavier de Freitas;

Alferes, Silvino José Soares e Theotinio Paganelly.

Comarca de Itaberaba

112ª brigada de infantaria

Coronel comandante, João Baptista Ribeiro Soares.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Bricio Ribeiro Soares e Manoel Ribeiro Sampaio;

Capitães ajudantes de ordens, Joaquim Leopoldino de Mello e Gil Pereira Suzante;

Major-cirurgião, Cesar Ribeiro Soares.

331ª batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel comandante, Francisco Ribeiro de Magalhães Fontoura;

Major-fiscal, Victor Carneiro da Silva;

Capitão-ajudante, Luiz Antonio de Cerqueira;

Tenente-secretario, Alfredo Pamponet;

Tenente-quartel-mestre, Amphiphio de Souza Pedreira;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Adriano Magalhães Fontoura.

1ª companhia—Capitão, João Job de Souza;

Tenente, José Borges Victoria;

Alferes, Isidoro Vieira da Silva e Eloy Carneiro da Silva.

2ª companhia—Capitão, Deolindo Antonio de Amorim;

Tenente, Honorio Machado da Silva;

Alferes, Manoel Borges Victoria e Augusto de Oliveira Fraga.

3ª companhia— Capitão, Emiliano Alves Santiago;

Tenente, Francisco Fontoura Filho;

Alferes, Manoel Ignacio Caissara e Marcelino José de Oliveira.

4ª companhia—Capitão, João Carneiro da Silva;

Tenente, Leoncio de Souza Lima;

Alferes, Manoel de Oliveira Fraga e João Josino.

335ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Odilon Ribeiro Soares;

Major-fiscal, Antonio Silvano Ribeiro Sampaio;

Capitão-ajudante, José Silverio de S. Bernardo;

Tenente-secretario, Estevão de Souza Gomes;

Tenente-quartel-mestre, Aristides de Souza Santos;

Capitão-cirurgião, Estevão Fernandes Ribeiro.

1ª companhia—Capitão, José Ribeiro Sampaio;

Tenente, Americo Ferreira Mascarenhas;

Alferes, Manoel Baptista de Cerqueira e Manoel Caetano de Oliveira Fraga;

2ª companhia — Capitão, Pedro Ribeiro Sampaio;

Tenente, Elpidio José de Mello;

Alferes, João Fagundes de Souza Carvalho e Antonio Alves Contreiras.

3ª companhia — Capitão, Simpliciano Antunes de Carvalho;

Tenente, João de Souza Gomes;

Alferes, Alexandre de Souza Santos Sobrinho e José Domingues de Abreu.

4ª companhia — Capitão, Miguel Archanjo de Jesus;

Tenente, Evaristo Ribeiro Soares;

Alferes, Pedro de Oliveira Fraga e Joaquim de Macedo Oliveira.

336ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, José Cordeiro de Almeida;

Major-fiscal, José Presidio de Figueiredo;

Capitão-ajudante, José da Cruz Moreira Filho;

Tenente-secretario, Antonio de S. Bernardo Sobrinho;

Tenente-quartel-mestre, Aureliano Nepomuceno;

Capitão-cirurgião, José Sabino de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, Gaudencio Claudiano dos Santos;

Tenente, Manoel Vicente de Macedo;

Alferes, Emiliano Antero de Oliveira e Alvaro Antonio de Jesus.

2ª companhia — Capitão, Luiz Martins Alves;

Tenente, Martiniano Galvão de Oliveira;

Alferes, José Joaquim de Souza e Antonio Joaquim de Carvalho.

3ª companhia — Capitão, Antonio Joaquim de Macedo;

Tenente, João Eduardo de Macedo;

Alferes, Isidoro Dias da Silva e Herculanio Alves Pinto.

4ª companhia — Capitão, Lauro Ribeiro Soares;

Tenente, Joaquim Canuto da Rocha;

Alferes, José Antonio Teixeira e Urbano Simões.

112ª batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Luiz José Borges de Cerqueira;

Major-fiscal, Joaquim Adolpho de Avellar;

Capitão-ajudante, Antonio Maximo da Souza;

Tenente-secretario, Lyeurgo Adolpho de Avellar;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim Norberto da Silva;

Capitão-cirurgião, Joviniano Ribeiro Soares.

1ª companhia — Capitão, José Bernardino Ferreira Borges;

Tenente, Hygino Vieira da Silva;

Alferes, Hermolino de Souza Gomes e José Gonçalves de Almeida.

2ª companhia — Capitão, José Ribeiro Soares;

Tenente, Carolino da Silva Tanam;

Alferes, Jorge Alves Teixeira e Timotheo Gonçalves Dias.

3ª companhia—Capitão, João Antero de Oliveira;

Tenente, João de Deus de Souza Dantas;

Alferes, Gregorio do Abreu Souza e José Norberto Mangabeira.

4ª companhia—Capitão, Francisco Ribeiro Sampaio;

Tenente, Roberto Machado Caissara;

Alferes, Gregorio Alves Campos e Antonio José de Oliveira.

Comarca do Mundo Novo

59ª brigada de cavallaria

Coronel comandante, Antonio da Silva Dourado Junior.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Luiz de Souza Hane e Antonio Raymundo de Oliveira;

Capitães ajudantes de ordens, Theotonio Marques Dourado Filho e Antonio de Souza Lemos;

Major cirurgião, Benevenuto Alves Barreto.

117º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Antonio Octacilio Alves Barreto;

Major-fiscal, Benigno Marques Dourado;

Tenente-secretario, Vitorbo Rodrigues da Oliveira;

Tenente-quartel-mestre, Americo Marques Dourado;

Capitão-cirurgião, Athanasio Bispo da Silva;

Alferes-veterinario, Francisco José Rodrigues.

1ª companhia — Capitão, João Guilhermino Coutinho;
 Tenentes, Edmundo de Assis Gualberto e Francisco Felix Wallois Coutinho;
 Alferes, Anísio Galvão Dourado e Adolpho Moitinho Dourado.
 2º esquadrão — Capitão, Jovinião Estevão Bastos;
 Tenentes, Joaquim de Castro Dourado e Justiniano de Castro Dourado;
 Alferes, Antonio Mariano Bastos e Antonio da Silva Dourado Sobrinho.
 3º esquadrão — Capitão, Manoel José Dias;
 Tenentes, João de Souza Cambuhy e Benedito Teixeira Ramos;
 Alferes, Eneido de Souza Oliveira e Francisco Marques Dourado Netto.
 4º esquadrão — Capitão, Joaquim Felix Wallois Coutinho;
 Tenentes, Melchhiades Rodrigues Moitinho e Antonio Chaves de Araujo;
 Alferes, Henrique José de Souza e Abilio Teixeira Ramos.

118º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Theotônio Marques Dourado;
 Major-fiscal, Aristides Rodrigues Moitinho;
 Capitão-ajudante, Febrônio Alves Barreto;
 Tenente-secretario, Manoel Garcia dos Santos;
 Tenente-quartel-mestre, Dairno Teixeira dos Santos;
 Capitão-cirurgião, Raymundo Rodrigues de Oliveira;
 Alferes-veterinario, Julio Marques Dourado.
 1º esquadrão — Capitão, Pedro Francisco Bastos;
 Tenentes, Virgilio José de Souza e Emygdio Martiniano dos Anjos;
 Alferes, Clemente de Almeida Ribeiro e Francisco Xavier de Oliveira.
 2º esquadrão — Capitão, Laurentino Samuel do Bomfim Luro;
 Tenentes, Moysés de Senna Bastos e Alvaro da Silva Dourado;
 Alferes, Deraldo Rodrigues de Oliveira e Joaquim Baptista Ferreira.
 3º esquadrão — Capitão, Adelino de Souza Pereira;
 Tenentes, José Fernandes de Figueiredo e Aurelio José Marques;
 Alferes, Angenor Justiniano Dourado e Ddilón da Silva Dourado.
 4º esquadrão — Capitão, Guilhermino Marques da Silva;
 Tenentes, Sosthenes Guanaes Minciro e Manoel Wallois Coutinho;
 Alferes, Archias da Silva Dourado e Deolindo Alves Barreto.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Vassouras

62ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Dr. Joaquim Gomes Leite de Carvalho.
 Estado-maior — Capitães-assistentes, Luiz Freire de Aguiar e Christovão Baptista Cordeira e Castro;
 Capitães ajudantes de ordens, José Pedro Barbosa Mattos Junior e Domingos José dos Reis;
 Major-cirurgião, Dr. Thiago Rodrigues da Costa.

184º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Clemente Faria de Queiroz;
 Major-fiscal, Henrique José Teixeira Guimarães;
 Capitão-ajudante, Manoel José dos Reis;
 Tenente-quartel-mestre, João Valerio dos Santos;
 Capitão-cirurgião, Dr. Albino Moreira da Costa Sobrinho.

1ª companhia — Capitão, João Fabregas Ribeiro;
 Tenente, Antonio de Macedo Alves de Castro;
 Alferes, Nicomedes Pinheiro Paes Leme.
 2ª companhia — Capitão, Ataliba Gomes Coelho;
 Tenente, João Baptista Ribeiro de Avellar.
 3ª companhia — Capitão, Manoel Gonçalves Duarte;
 Tenente, Osorio Almeida Modesto.
 4ª companhia — Capitão, José Corrêa Loque;
 Tenente, José de Souza Jordão.

185º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Benildo Gomes dos Reis;
 Major-fiscal, José Monteiro Soares;
 Capitão-ajudante, Antonio Alves Frieks;
 Tenente-secretario, Francisco Monteiro Soares;
 Tenente-quartel-mestre, Ignacio Fonseca;
 Capitão-cirurgião, Dr. Joaquim Corrêa de Figueiredo.
 1ª companhia — Capitão, Bernardino José Leito;
 Tenente, Joaquim Ferreira da Motta,
 2ª companhia — Capitão, Antonio Laport;
 Tenente, Candido Silvano.
 3ª companhia — Capitão, Francisco Celirino Monsóres;
 Tenente, Waldemiro Peralta.
 4ª companhia — Capitão, Silverio da Costa Nunes;
 Tenente, Ernesto José Martins Junior.

186º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Emygdio Pereira de Lemos;
 Major-fiscal, Benedicto da Rocha Veiga;
 Capitão-ajudante, Candido Antonio da Silva;
 Tenente-secretario, Nemesio Delphim Pereira;
 Tenente-quartel-mestre, Agostinho Tofani.
 1ª companhia — Capitão, Pedro Arigoni;
 Tenente, Felix Tofani.
 2ª companhia — Capitão, Honorio Carneiro Teixeira;
 Tenente, José Veiga.
 3ª companhia — Capitão, Paulino Alves Martins.
 4ª companhia — Capitão, Samuel Rodrigues Damasceno;
 Tenente, Pedro Alves de Castro;
 Alferes, Valentim Antonio da Silva e Carlos dos Santos.

62º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Bernardino Augusto Frazão;
 Major-fiscal, João Rodrigues Ferreira Junior;
 Capitão-ajudante, Manoel J. Quintão;
 Tenente-secretario, Manoel Sampaio Torres Junior;
 Capitão-cirurgião, Bernardo Justiniano.
 1ª companhia — Capitão, Silvino Hyppolito de Azevedo.
 3ª companhia — Capitão, João Valerio dos Santos.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Capital

1ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Assistente, o capitão Aristides José de Castro;
 Ajudante de ordens, o capitão Octaviano de Almeida Prado.
 1º regimento de cavallaria
 Estado-maior — Capitão-ajudante, o tenente Alvaro Castello.
 1º esquadrão — Tenente, William Spanier.

2º esquadrão — Tenente Antonio Fernandes Bonilha.
 3º esquadrão — Capitão, o alferes Francisco Teixeira de Carvalho;
 Tenente, Juvenal de Almeida Barros.

4º esquadrão — Tenente, o tenente aggregado João Baptista Marmo.

2º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Fabio do Andrada;
 Alferes-veterinario, Antonio Vieira Lessa.
 1º esquadrão — Tenente, Alfinio Vianna.
 Alferes, Olintho José Garcia.

2º esquadrão — Capitão, José Francisco Monteiro;

Tenentes, o 1º tenente Valencio José da Silva e o alferes Manoel de Fontes Machado.

3º esquadrão — Alferes, Vicente Vianna Massa.

4º Esquadrão — Tenente, o tenente Annibal Ferreira Castello;

Alferes, Adalberto Bernardes Pereira.

ESTADO DE MINAS

Comarca da Capital

1º batalhão de infantaria

3ª companhia — Capitão, Pedro de Carvalho Mendes.

— Foram mandados aggregar:

Ao estado-maior da 7ª brigada de infantaria da guarda nacional desta Capital o capitão da mesma milicia Dario Teixeira Novaes, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedido para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro;

Ao 1º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital o tenente-coronel da mesma milicia Hemeterio José Pereira Guimarães, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro;

Ao estado-maior do commando superior da guarda nacional no Estado de Pernambuco o tenente-coronel da mesma milicia no município de Amaragy, Francisco Joaquim da Costa Guedes;

A 18ª brigada de infantaria da guarda nacional na comarca do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, o capitão da mesma milicia João de Almeida Lima;

— Foram transferidos:

Do commando de 224º batalhão de infantaria para o 1º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional do município do Recife, no Estado de Pernambuco, o tenente-coronel Luiz Felipe de Souza Leão Gonçalves;

Como aggregado para o 4º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, o capitão do 140º batalhão da mesma arma e milicia Manoel Apparicio Barcellos;

Como aggregado ao 1º batalhão de artilharia de posição da guarda nacional desta Capital o tenente-quartel-mestre do 6º batalhão de infantaria da mesma milicia Euclides Francisco do Nascimento.

— Foram declarados sem effeito os decretos:

De 9 de outubro ultimo, na parte em que nomeou José do Carmo e Silva para o posto de capitão do 4º esquadrão do 104º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Remanso, no Estado da Bahia.

De 19 de junho ultimo, que nomeou João Baptista Roso para o posto de tenente-coronel commandante do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital ;

De 28 de agosto ultimo, na parte em que nomeou o alferes Lindolpho Rodrigues da Silva Rosa para o posto de tenente do 4º batalhão de infantaria, o 2º tenente Octaviano Figueira Martins para o de tenente do 17º batalhão da mesma arma, e Antenor Penna Firme dos Santos e Annibal Rohan de Assis Ribeiro para o de alferes daquelle batalhão, todos da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, visto não terem accedido as nomeações.

— Foi concedida ao alferes do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nitheroy no Estado do Rio de Janeiro, João Antunes da Silva Pinto a demissão que pediu daquelle posto.

— Foi privado do respectivo posto, nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o capitão-cirurgião do 1º batalhão de artilharia de posição da guarda nacional desta Capital Dr. Edmundo Jobim de Saboia.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 8 do corrente, foi declarado exonerado desde 30 de agosto proximo passado, o capitão-tenente Sr. José Borges Leitão do cargo de commissario administrativo do Brazil no territorio neutralizado do Alto Purús.

— Por outros de 17 do corrente, foram designados para exercer seus cargos respectivamente nos Consulados em Cayenna e Villa Bella o consul geral de 1ª classe, em disponibilidade, Sr. Joaquim Ferraz Rego e o consul, em disponibilidade, Sr. Joaquim Carneiro de Mendonça.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Pelos decretos abaixo mencionados foi concedido privilegio de invenção pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção:

De 4 do mez corrente e carta-patente n. 4.410, a George François Jaubert, suizo, engenheiro, domiciliado em Pariz (França), por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta cidade, para um «novo modo de propulsão para barcos submarinos».

De 7 deste mesmo mez e carta-patente n. 4.441, ao Dr. Felippe Saboia Bandoira de Mello, brasileiro, advogado, domiciliado em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, por seus procuradores os referidos Srs. Jules Géraud, Leclerc & Comp., para «um novo processo de melhoramento e conservação do xarque, denominado *Xarque presuntos*».

Da mesma data e carta-patente n. 4.442, a Amilcare Lusardi, italiano, engenheiro mecanico, domiciliado nesta cidade, por seus procuradores os referidos Srs. Jules Géraud, Leclerc & Comp., para uma «lâmina aperfeiçoada, denominada *Lâmina Perfeita*».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de novembro de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se :

Ao delegado fiscal do Governo junto á Escola de Pharmacia de Ouro Preto, para os devidos fins, que resolveu este Ministerio, de conformidade com o art. 383 do Codigo de Ensino em vigor, seja admittido no dito estabelecimento, como gratuito, o alumno Antonio Ignacio Soares, satisfeitas as exigencias regulamentares ;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Anchieta, em Nova Friburgo, attendendo ao requerimento de Octavio Murinho e outros, alumnos não matriculados do dito collegio, haver este Ministerio resolvido permittir-lhes que prestem, na 1ª época, os respectivos exames, desde que provarem ter frequentado as aulas com assiduidade durante o anno lectivo, devendo, porém, os do 1º anno submeter-se previamente ao exame de admissã, caso não o tenham feito anteriormente.

— Prorogou-se, por 80 dias, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, a licença que, em portaria de 17 de fevereiro do corrente anno e pelo prazo de seis mezes, foi concedida ao professor da Escola Nacional de Bellas Artes bacharel Francisco Ignacio Marconles Homem de Mello, afim de tratar da saude.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, para os devidos fins, a portaria de 11 do corrente, que concede ao assistente de clinica pediatrica daquelle faculdade, Dr. Frederico de Castro Rebello Koch, dous mezes de licença em prorrogação da que obteve por portaria de 8 de julho ultimo, para tratar da saude.

Requerimento despachado

Alfredo Borges Monteiro, amanuense da Bibliotheca Nacional. — Deferido. Dirigiu-se aviso ao Ministerio da Fazenda e communicou-se ao director da bibliotheca.

Expediente de 16 de novembro de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residencia, ao capitão ajudante de ordens da 26ª brigada de infantaria daquelle milicia, na comarca de Santa Maria Magdalena, Ariovisto de Almeida Rego.

— Concedeu-se um anno de licença, para tratar de negocios de seu interesse, ao 1º tenente do 1º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional da capital do Estado do Rio Grande do Sul Guilherme Chaves Montier. Enviou-se a portaria á Delegacia Fiscal naquelle Estado.

— Transmittiram-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juizo da Provedoria e Residuos desta capital ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Ermelinda Laurá Teixeira de Aragão e Silva, para citação de D. Maria Maxima Teixeira de

Aragão e Silva e seu marido, o Dr. Adalberto Teixeira de Aragão, e Alfonso Teixeira de Aragão e Silva ;

Ao juiz federal na secção do Pará, sete decretos nomeando supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Muaná, Ponta de Pedras e Vizeu ;

Ao juiz federal na secção do Coará, nove decretos nomeando supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Aquiraz, Aracayaba, Jaguaribemirín, Limoeiro e Pacatuba ;

Ao juiz federal na secção de Pernambuco, o decreto nomeando o ajudante do procurador da Republica no municipio de Canhotinho ;

Ao juiz federal na secção de Minas-Geraes, cinco decretos nomeando supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Varginha e Oliveira ;

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, dous decretos nomeando supplentes do juiz substituto no municipio de S. Sebastião do Cahy.

Cópia.— Secretaria da Casa de Detenção do Districto Federal — N. 5.892 — Em 18 de novembro de 1905.

Exmo. Sr. Dr. J. J. Seabra, M. D. Ministro da Justiça — Communico a V. Ex. que, na revista que mandei passar nas praças do 1º batalhão de artilharia aqui recolhidas por ordem de V. Ex. e á disposição do commando do 4º districto militar, foi apprehendida em poder das mesmas a quantia de 1:194\$100, bem como dous relógios, duas correntes e uma lapiseira de ouro e um relógio de prata ; sendo, em poder de Cypriano José da Silva, a quantia de 1:106\$; de Albino Pinto de Souza, 32\$900 ; de Justin do Espirito Santo, um relógio e corrente de ouro e 23\$500 em dinheiro ; de José Antonio Pereira, um relógio, corrente e lapiseira de ouro ; de Alfredo Antonio de Souza, um relógio de prata ; de Joaquim Rodrigues da Silva, 10\$ em dinheiro, e de Benedicto Antonio, a quantia de 23\$, cujos valores e objectos junto remetto a V. Ex., para os fins de direito.

Sau lações. — O administrador, Arthur de Meira Lima.

Expediente de 17 de outubro de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que as aguas estagnadas na travessa D. Felicidade proveem da usina da luz electrica dessa estrada, podendo sanar-se este mal, canalizando-se as aguas da referida usina directamente ao ralo de esgoto ; prestando assim valioso auxilio a esta directoria ;

Ao Dr. juiz federal da 1ª Vara, que deu-se conhecimento ao delegado de saude do 9º districto do conteúdo de seu officio n. 481, de 13 do corrente ;

Ao delegado de saude do 9º districto sanitario, a autorização para levantamento do interdicto da casa n. 50 da rua Archias Cordeiro, para vistoria com arbitramento ordenado pelo Dr. juiz federal da 1ª Vara.

— Solicitaram-se do guarda-mór da Alfandega providencias para desembarcar de bordo do vapor *Dalmata* porcos da india e ratos brancos, destinados ao Instituto Sorotherapico Federal.

— Remetteram-se ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores duas relações de contas, uma na importancia de 6:477\$160, de fornecimentos feitos á Repartição Central durante os

mezes do se'embro e outubro findos, e outra na de 4:229527, de fornecimentos ás delegacias de saude, durante os mezes de julho, agosto e outubro do corrente anno.

— Agradeceu-se ao superintendente do Serviço da Limpeza Publica e Particular a solicitude com que acudiu em auxilio desta Directoria, promovendo a remoção do entulho e dos muareos mortos no incendio occorrido no edificio do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella.

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro

Antonio José Pereira Junior (8º districto).—Concedo 90 dias, de accordo com a informação.

Henriqueta Campinhos (8º districto).—Deferido.

João Antonio Moreira (7º districto).—Concedo 30 dias, improrogaveis.

Maria Amalia Jobim Barroso de Almeida (7º districto).—Indeforido.

Luiz Antonio do Nascimento (7º districto).—Concedo 60 dias.

José Joaquim de Oliveira Sampaio (7º districto).—Deferido.

Alexandre M. de Oliveira (6º districto).—O proprietario do predio que requeira a prorrogação do prazo.

Joaquim José de Amoinha Lopes (6º districto).—Certifique-se.

Collaço & Pereira (5º districto).—Concedo 60 dias.

Domingos Wenceslão Moreira da Silva e outro (5º districto).—Concedo 90 dias, improrogaveis.

Caetano Vieira da Silva (5º districto).—Concedo 60 dias, improrogaveis.

Odorico Octavio Odilon Filho. — Certifique-se.

José Antonio de Sá.—Sim, mediante recibo.

Rose Jane Lowndes (7º districto).—Concedo 40 dias, improrogaveis.

Antonio Affonso Xavier Pragana (8º districto).—Concedo 60 dias.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 18 corrente, foram exonerados, a pedido:

Do cargo de 1º suppleante do delegado da 14ª circumscripção, o coronel Gabriel Maggessi de Castro Pereira;

Do cargo de 3º suppleante do delegado da 8ª circumscripção urbana, o capitão Pedro Chrysologo Alves da Silva.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 8 do corrente, foram declarados exonerados:

Desde 7 de junho proximo passado, o 1º tenente Sr. Othon de Noronha Torreção do cargo de ajudante do commissario administrativo do Brazil no territorio neutralizado do Alto Purús;

Desde 15 de julho proximo passado, o Sr. Alberto Rodrigues de Azeredo do cargo de encarregado do material da commissão administrativa do Brazil no territorio neutralizado do Alto Purús.

— Por outra de 17 do corrente, foi declarado exonerado desde 7 do corrente, o engenheiro civil Sr. Arnaldo Pimenta da Cunha do cargo de auxiliar tecnico da commissão incumbida do reconhecimento do Alto Purús.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 17 do corrente, foi nomeado Bemvindo Meira para o logar de encarregado do 1º posto fiscal do Departamento do Alto Juruá.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De dous mezes, ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Cicero Brasileiro de Mello;

De 60 dias, ao 3º escripturario do Thesouro Federal José Antonio de Carvalho Junior;

De 90 dias, ao 2º escripturario da Alfandega da Parahyba Epaminondas de Souza Gouveia;

De igual tempo, ao 2º escripturario da Alfandega da Parahyba Perminio de Castro Silva;

De tres mezes, ao chimico auxiliar do Laboratorio Nacional de Analyses pharmaceutico José Cesar de Magalhães Primo;

De 90 dias, ao guarda da Alfandega de Santos Gustavo Rosa Leite;

De tres mezes, ao guarda da Alfandega do Estado de Sergipe Pedro Vieira de Souza Fontes.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Antonio dos Reis Carvalho, por seu irmão Manoel dos Reis Carvalho, pedindo uma certidão. — Declare si é para defesa de direitos e interesses perante os tribunales ou autoridades judicarias.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited pedindo isenção de direitos para material. — Designo o engenheiro Antonio Felix de Faria Albernaz para certificar na forma da lei, correndo quaisquer despezas por conta da supplicante.

Associação Beneficente e Cooperativa Futuro Popular pedindo approvação de seus estatutos. — Os estatutos não podem ser approvados, á vista do parecer; devendo a supplicante satisfazer as exigencias do capitulo IV do decreto n. 6.072, de 12 de dezembro de 1903.

Vicente Ferreira Suceua pedindo para prestar fiança em favor de Liberato Medeiros, collector federal do municipio de Santa Thereza. — Sellado o documento de fls. 3, lavre-se o termo de fiança. Submetta-se o processo á decisão do Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se á Directoria das Rendas Publicas.

Maria Rosa de Barros e outros pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices resgatadas, de 1863. — Á vista dos pareceres, cumpra-se o alvará.

Rita Antonia da Silva pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido Laurindo Fernandes de Aguiar, oprario das obras da Alfandega desta Capital. — Pague-se, á vista dos pareceres.

Asylo Gonçalves de Araujo pedindo entrega da importancia de quotas de loterias. — De accordo com o parecer. Entregue-se ao Asylo Gonçalves de Araujo o beneficio de loteria a que tem direito, na importancia de 2:155\$, correspondente á quinta parte da renda do imposto respectivo.

Antonio dos Reis Carvalho, por seu irmão, Manoel dos Reis Carvalho, pedindo uma certidão. — Indeforido.

Marcolino Pereira do Nascimento pedindo para prestar sua fiança de agente do Correio na estação da Saudade, da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Prove si o numero da caderneta é o designado na procuração.

Banco Hypothecario do Brazil pedindo seja transferida para esse nome a matricula que, em virtude do art. 4º do decreto n. 947, de 4 de novembro de 1890, foi feita em nome do Banco de Credito Popular do Brazil. — Faça-se a transferencia requerida.

Bacharel João Lopes Pereira, juiz seccional aposentado, pedindo prorrogação do prazo que lhe foi marcado para provar quitação das suas nomeações. — Concedo um mez de prorrogação.

Geraldina Candida Ribeiro pedindo pagamento dos vencimentos de seu finado marido Ildefonso José Ribeiro, 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Pague-se.

Alvaro de Moniz pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices sorteadas. — De accordo com os pareceres. Cumpra-se o alvará.

Emilia Lobo Guimarães pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido José Paulo Guimarães, telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil. — De accordo com os pareceres. Pague-se.

Alvaro José do Nascimento reclamando contra o acto do delegado fiscal no Paraná que lhe negou entrega de quantia depositada na Caixa Economica do mesmo Estado. — Á vista dos pareceres, indeferido.

Jayne Esnaty pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices resgatadas, de 1863. — Cumpra-se o alvará, á vista dos pareceres.

— Processo de habilitação de Maria da Conceição Marques de Magalhães, irmã do ajudante de machinista da armada Antenor de Castro Maia, ao montepio. — Passe-se o titulo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1905

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 111— Constando da representação da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 16 de outubro proximo findo, que o juiz de orphãos da 2ª vara continua a depositar dinheiros de orphãos na Caixa Economica, deixando assim de observar o regulamento de 27 de fevereiro de 1904, cabe-me reiterar-vos o pedido feito em meu aviso, n. 16, de 8 de fevereiro ultimo.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 259— Accusando recebido vosso aviso n. 272, de 22 de setembro ultimo, cabe-me pedir vos dignéis providenciar para que, antes de ser lavrada a escriptura de compra de predios que ainda sejam necessarios á Avcaida ou ás obras do porto, os proprietarios façam extrahir, no tabellionato respectivo, a guia destinada áquelle fim e apresentá-la á Recebedoria para a quitação da taxa de penha de agua de 1893 a 1905 e em seguida á Directoria do Contencioso do Thesouro Federal para a quitação da mesma taxa até 1897 e do imposto predial até 1893.

N. 260 — Afim de poder resolver sobre o pagamento da quantia de 280\$ de que é credor o finado inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Jacintho José da Luz, proveniente de vencimentos dos mezes de junho e julho de 1895, conforme consta do aviso desse ministerio numero 1.045, de 9 de abril de 1901, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser enviado ao Thesouro o processo relativo á divida de que se trata.

N. 261—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 634, de 16 do mez proximo findo, resolveu, em sessão realizada no dia 11, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 480\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a D. Aspazia de Medeiros e pela mesma depositada para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio na estação de Bangü, da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 59 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista as razões apresentadas pelo 1º escripturario da Alfandega de Paranaguá João Regis Pereira da Costa, a que vos referistes em officio n. 669, de 7 do corrente, resolvi dispensar aquelle funcionario da commissão em que se acha na repartição a vosso cargo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, ter este ministerio resolvido, por despacho de 16, exarado na representação da Directoria do Contencioso, de 13 do corrente mez, designar o archivista dessa repartição Dr. Aúto de Sá, para substituir interinamente o official da mesma directoria bacharel Carlos Augusto Naylor Junior, durante o seu impedimento.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte do Socorro da Capital Federal :

N. 281 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que foi depositada na Thesouraria Geral deste Theouro a caderneta dessa caixa n. 263.981, com o deposito de 480\$, pertencente a D. Aspazia de Medeiros, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio na estação de Bangü, da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Sr. Dr. José de Oliveira Coelho :

N. 282 — Accuso recebido vosso officio n. 334, de 8 do corrente, communicando-me havordes, naquella data, assumido o exercicio interino do cargo de inspector do seguros.

—Sr. director do Contencioso do Theouro Federal :

N. 107—Communico-vos, para os devidos effeitos, ter este ministerio resolvido, por despacho de 16 do corrente mez, exarado em vossa representação de 13 do corrente mez, designar o archivista da Casa de Moeda Dr. Aúto de Sá, para substituir, interinamente, o official dessa directoria bacharel Carlos Augusto Naylor Junior, durante o seu impedimento.

— Sr. presidente do Estado da Parahyba :

N. 5—Accuso recebido vosso officio n. 21, de 23 do outubro ultimo, com o qual vos dignastes remetter a este ministerio dous exemplares da mensagem apresentada á Assembléa Legislativa desse Estado, por occasião da installação dos trabalhos da 2ª sessão ordinaria da 4ª legislatura.

-- Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 9—Communico-vos, para os devidos effeitos, que resolvi dispensar o 1º escripturario da Alfandega de Paranaguá João Regis

Pereira da Costa, da commissão em que se acha no Rio de Janeiro, attendendo assim ao pedido do mesmo funcionario, a que se refere o officio desta ultima repartição, n.669, de 7 do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 17 de novembro de 1905

Sr. inspector da alfandega do Rio de Janeiro :

N. 604—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer a *The Tramway Light and Power Company, limited*, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 5.616, de 22 de agosto e do de n. 5.690, de 20 de setembro ultimos, do material constante da inclusa relação e importado no vapor allemão *Catania* com destino aos trabalhos da requerente; devendo, porém, ser excluida a caixa que na mesma relação se acha assignalada com a palavra —não—a tinta vermelha.

N. 605 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em deferimento ao que requerer a *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 5.616, de 22 de agosto ultimo e artigo unico do de n. 5.690, de 20 de setembro subsequente, do material constante da inclusa relação, vindo de Nova York no vapor *Tennyson*, com destino aos trabalhos da requerente.

N. 606—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer a *The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, limited*, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com os artigos 1º e 2º do decreto n. 5.616, de 22 de agosto ultimo e artigo unico do de n. 5.690, de 20 de setembro seguinte, do material constante da inclusa relação e que a requerente importou de Nova York no vapor *Castilian Prince*, com destino ao seu serviço.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo.

N. 454—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente a petição em que o 3º escripturario da extincta Thesouraria do Fazenda desse Estado Antonio Augusto de Souza Brito, nomeado 4º escripturario da Alfandega de Santos, solicita justificação de faltas de comparecimento, resolveu, por despacho de 11 do corrente, marcar o prazo de 60 dias para que o mesmo funcionario se apresente á referida alfandega.

Dia 18 de novembro de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 607 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer A. Thum, proprietario da usina de manganez, denominada *Mineração Agua Preta*, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 36 do art. 2º, combinado com o final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa re-

lação e que o requerente pretende importar com destino aos seus trabalhos de mineração.

N. 608 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer o provedor da Santa Casa de Misericórdia desta Capital, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e importado de Nova York, com destino ao hospital daquelle estabelecimento.

N. 609—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer a Empresa Lambary e Cambuquira, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, de tres mil caixas contendo cada uma 48 garrafas de vidro de 1/2 litro, vasias, que a requerente pretende importar de Hamburgo, em remessas de 500 caixas mensaes, com destino ao acondicionamento de aguas mineraes naturaes.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 95—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 201, de 23 do outubro ultimo, peço-vos providencias no sentido de serem impressos nes e estabelecimento os titulos substitutivos das applices da divida publica, extraviadas, de ns. 89.674 a 89.677, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, do juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, da emissão de 1836, requeridas por Hilario José Martins, na qualidade de inventariante dos bens de D. Lucinda, parda.

N. 96—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização, n. 203, de 23 de outubro ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da applice da divida publica, extraviada, de n. 116.898, do valor nominal de 1.000\$, do juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, emittida em 1868 e pertencente a D. Gertrudes Vieira Barbosa.

N. 97—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização, n. 201, de 23 de outubro ultimo, peço-vos providencias para que que seja impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da applice da divida publica, extraviada, de n. 181.421, do valor nominal de 1.000\$, do juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, da emissão de 1870 e de propriedade de David Moretzhon.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 313—Para os devidos fins e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, remetto-vos o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 325, de 21 de outubro ultimo, o relativo á fiança, no valor de 480\$, prestada por Joaquim Brites de Figueiredo, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual importancia, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar do agente do Correio de Tayuva, naquelle Estado.

N. 314—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, remetto-vos, para os devidos effeitos, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia, n. 174, de 10 de outubro

timo, e referente á fiança, no valor de 767\$844, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Virgilio Teixeira de Brito Gondin, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes em Belmonte, naquelle Estado.

N. 345 — Remetto-vos, para os fins convenientes, e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 260, de 26 de outubro proximo findo, e relativo á fiança, no valor de 200\$, prestada por José Lourenço de Oliveira Marques, em moeda corrente, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente arrecadador das rendas federaes no municipio de Aguas Bellas, no referido Estado.

N. 346 — Incluso vos remetto, para os fins convenientes, e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 324, de 21 de outubro proximo findo, e relativo á fiança, no valor de 360\$, prestada por Joaquim Pedro de Oliveira e Silva, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, no lugar de agente do Corréio de S. Pedro do Turvo, no referido Estado.

—Sr. Dr. José de Oliveira Coelho :

N. 178 — Accuso recebido vosso officio n. 335, de 8 do corrente, comunicando-me haverdes, naquella data, assumido o exercicio do cargo de inspector de seguros.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 99—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente mez, exarado em vosso telegramma, de 13 do mesmo mez, autorizo-vos a providenciar no sentido de serem concedidos a Roberto Grant, nomeado 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Ceará, e á sua mulher passagens de 1ª classe dessa capital até á do referido Estado, e de 3ª a uma criada.

Fica assim confirmado meu telegramma de hoje.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 172—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, á vista do que solicitou a Intendencia Municipal dessa capital, no officio transmittido com o dessa delegacia, n. 177, de 13 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, do material constante das inclusas relações e destinado ao serviço de abastecimento de agua dessa cidade; deixando, porém, de attender ao mesmo pedido, quanto ás trinta e quatro tiras de mangueira de lona e duas canoas para as mesmas, mencionadas em outra relação que acompanhou aquelle officio.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 48—Em resposta ao vosso telegramma, de 17 de agosto ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, que não é providencia acertada a criação de um posto fiscal nessa cidade, como propuzestes no mesmo telegramma e que o que essa delegacia deve fiscalizar é a fronteira, impedindo que as mercadorias procedentes da Bolivia e do Paraguay passem para o territorio nacional sem o pagamento prévio dos direitos de importação, para o que deverá expe-

dir ordens á Alfandega de Corumbá e ás mesas de rendas de Porto Murtinho e Bella Vista, afim de ser feito com toda a regularidade o serviço de repressão do contrabando, principalmente nos portos de passagem de vehiculos de transporte.

—Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 178—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente mez, proferido em vosso telegramma, de 8 do mesmo corrente, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser concedida ao 4º escripturario nomeado para a Delegacia Fiscal na Bahia, Antonio Cardoso Amorim, passagem de 1ª classe dessa capital até á do referido Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 260 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Great Western of Brasil Railway Company, limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 256, de 25 de outubro proximo findo, resolveu por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega desse Estado, de accôrdo com a clausula XV do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, revigorada pela 28ª do decreto n. 5.257, de 26 de junho de 1904, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar durante o corrente anno, com destino ás estradas do ferro Recife a Limoeiro, Recife a S. Francisco, Sul de Pernambuco e Central de Pernambuco, de que é arrendataria.

—Sr. delegado fiscal no Piauhly :

N. 48 —Em resposta ao vosso telegramma de 5, declaro-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, que, sendo o sequestro dos bens dados em fiança do exactor alcançado medida preventiva do executivo fiscal, conforme o art. 6º § 1º, do decreto n. 9.885, de 29 de fevereiro de 1888, o procurador fiscal dessa delegacia é o competente para promovê-la, á vista do disposto no decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904, e que, caso o juiz federal não reconheça essa competencia, deve ser interposto agravo do respectivo despacho para o Supremo Tribunal Federal; outrossim vos declaro que o sequestro não pôde abranger outros bens dos fiadores; sinão os constitutivos da fiança que é limitada, ficando salvos os direitos da Fazenda sobre os bens do exactor.

Confirmo, assim, meu telegramma de 11 do corrente mez.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 43—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição feita pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 308, de 23 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, na Alfandega desse Estado, nos termos do art. 2.573, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa contendo 1.000 parafusos para trilhos e quatro engradados com giradores de ferro fundido, destinados ás linhas installadas para o serviço da commissão de melhoramentos do porto dessa capital.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 230—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, na petição transmittida com o vosso officio n. 245, de 25 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos,

nos termos das clausulas XXIII, do decreto ns. 5.548, de 6 de junho de 1905 e XIII do de n. 2.830, de 12 de março de 1888, do material mencionado na inclusa relação e que a requerente pretende importar durante o corrente anno.

Fica assim confirmado o meu telegramma de hoje, quanto ao material a que se refere a mesma relação.

N. 231—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, em deferimento ao que requereu a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, na petição transmittida com o vosso officio n. 244, de 25 de outubro ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos das clausulas XXIII do decreto n. 5.548, de 6 de junho de 1905 e XIII do de n. 2.830, de 12 de março de 1898, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar durante o corrente anno.

Confirmo assim o meu telegramma desta data, quanto ao material a que se refere a mesma relação.

N. 232—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, em deferimento ao que requereu a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, na petição transmittida com o vosso officio n. 243, de 25 de outubro ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos nos termos das clausulas XXIII do decreto n. 5.548, de 6 de junho de 1905, e XIII do de n. 2.830, de 12 de março de 1898, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar durante o corrente anno.

Fica assim confirmado o meu telegramma desta data, a que se refere a mesma relação.

N. 233—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, na petição transmittida com o vosso officio n. 246, de 25 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos das clausulas XXIII do decreto n. 5.548, de 6 de junho de 1905, e XIII do de n. 2.830, de 12 de março de 1898, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar durante o corrente anno.

Confirmo, assim, o meu telegramma de hoje, quanto ao material a que se refere a mesma relação.

N. 234 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente mez, incluso vos devolvo os processos de dividas de exercicios findos, que acompanharam o vosso officio n. 121, de 11 de setembro proximo passado, a fim de que providencieis no sentido de ser cumprido o disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 455 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 240, de 16 de agosto ultimo, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual annullou a da collectoria das rendas federaes em Jardinopolis, impondo a Reichert Irmãos a multa de 1.000\$ pela infracção do regulamento dos impostos de consumo, constante do auto lavrado pelo agente fiscal Augusto Victorio Merly, resolveu, por despacho de 25 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, por ter sido o mesmo auto lavrado em occasião inoportuna.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA COMMERCIAL

Movimento do café

	PRIMEIRO SEMESTRE DA SAFRA JULHO A SETEMBRO				NOVE MEZES DO ANNO JANEIRO A SETEMBRO			
	1902	1903	1904	1905	1902	1903	1904	1905
	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas
ENTRADAS								
Rio de Janeiro.....	1.502.314	1.631.552	997.296	1.134.919	3.274.056	3.074.712	2.123.437	1.802.591
Santos.....	3.077.036	3.191.730	3.557.814	2.591.003	6.204.812	5.870.392	4.761.302	4.403.638
Victoria.....	102.772	105.696	130.810	95.825	302.155	313.727	315.944	246.977
Bahia.....	53.519	73.713	45.642	22.916	95.993	150.122	88.919	91.591
Outros portos.....	3.179	1.841	2.621	1.384	17.433	11.867	17.587	8.629
Total.....	4.738.820	5.004.552	4.734.183	4.249.051	9.894.449	9.465.420	7.312.189	6.711.428
SAHIDAS PARA O EXTERIOR								
Rio de Janeiro.....	1.277.590	1.384.865	891.837	801.726	2.784.170	2.850.601	2.056.546	1.587.212
Santos.....	2.243.545	2.442.897	2.836.499	2.216.840	5.822.031	5.894.913	4.210.707	4.712.357
Victoria.....	102.772	105.696	130.810	95.825	302.155	313.727	315.944	246.977
Bahia.....	53.519	73.713	45.642	22.916	95.993	150.122	88.919	91.591
Outros portos.....	3.179	1.841	2.621	1.384	17.433	11.867	17.587	8.629
Total.....	3.720.605	4.009.012	3.407.409	3.168.711	9.021.481	9.466.033	6.689.703	6.040.796
VALOR DAS SAHIDAS PARA O EXTERIOR N. 7 NOVA YORK. P. A. B.								
	Mil réis papel	Mil réis papel	Mil réis papel	Mil réis papel	Mil réis papel	Mil réis papel	Mil réis papel	Mil réis papel
Rio de Janeiro.....	33.000.553	36.871.490	36.970.859	24.215.284	82.469.336	78.628.054	82.103.647	51.346.720
Santos.....	73.863.526	68.222.870	90.258.033	62.873.466	189.416.175	164.761.989	162.593.395	141.432.819
Victoria.....	2.807.459	2.835.643	5.447.985	2.920.463	8.675.493	9.069.897	12.785.272	8.121.936
Bahia.....	1.410.196	1.621.450	1.036.423	592.794	2.546.184	3.339.237	3.259.218	3.030.763
Outros portos.....	81.580	45.860	97.423	41.533	456.133	351.400	589.370	301.729
Total.....	116.253.314	109.597.013	134.470.690	90.673.515	283.293.548	256.813.613	241.324.857	201.233.936
AO CAMBIO DO DIA								
	£	£	£	£	£	£	£	£
Rio de Janeiro.....	1.886.678	1.830.176	1.943.418	1.718.518	4.098.522	3.879.865	4.109.611	3.351.415
Santos.....	3.656.760	3.409.872	4.527.578	4.491.071	9.395.514	8.217.073	8.182.921	9.262.594
Victoria.....	138.278	141.556	271.950	209.713	430.810	480.683	611.272	516.974
Bahia.....	69.588	80.943	81.617	42.125	121.900	168.618	163.170	160.823
Outros portos.....	4.025	2.220	4.857	2.919	22.478	17.334	28.929	18.036
Total.....	5.753.330	5.464.837	6.732.420	6.464.376	14.073.284	12.751.223	13.125.909	13.339.830
VENDAS DECLARADAS								
	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas
Rio de Janeiro.....	774.000	574.000	387.000	491.000	2.665.000	1.726.000	1.230.000	1.022.000
Santos.....	1.837.000	1.164.000	1.111.500	1.582.270	4.176.000	3.883.000	2.911.500	3.200.800
Total.....	2.611.000	1.738.000	1.498.500	2.073.270	6.841.000	5.609.000	4.141.500	4.222.800
PREÇOS CORRENTES								
<i>Máximo</i>								
Rio, type 7, por 10 kilos.....	43902	43698	79013	43902	53447	44768	73558	63163
Santos, Good average, por 10 kilos.....	53400	43200	53309	43000	53300	44400	63400	53200
Nova York, disponível, n. 7, por libra.....	5.93	5.50	8.62	8.87	7.00	3.75	9.12	8.93
<i>Mínimo</i>								
Rio, type 7, por 10 kilos.....	43035	33813	53787	43403	43085	33813	53212	43222
Santos, Good average, por 10 kilos.....	43000	33500	43903	33700	43000	33500	43700	33700
Nova York, disponível, n. 7, por libra.....	5.08	5.12	7.12	7.75	5.06	5.12	6.50	7.50
<i>Médio</i>								
Rio, type 7, por 10 kilos.....	43530	43003	63377	43658	43504	43156	63082	53018
Santos, Good average, por 10 kilos.....	43440	33900	53293	33939	43452	33847	53315	43434
Nova York, disponível, n. 7, por libra.....	5.49	5.13	7.03	8.52	5.73	5.28	7.46	8.29
EXISTENCIA EM 30 DE SETEMBRO								
	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas				
Rio de Janeiro.....	553.695	569.216	559.126	411.931				
Santos.....	1.643.943	1.284.122	1.658.541	1.442.301				
Total.....	2.202.638	1.853.338	2.217.667	1.854.232				

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Adelino Paes de Souza.—Inferido.
Peres Felipe & Fernandes.—Aos supplicantes compete cumprir o despacho de 21 de junho.

Dr. Barros Henrique.—Declare para o le mudou o consultorio.

Soares & Vieira.—Deferido.

João de Deus Mathias Lopes.—Altere-se o valor locativo.

Ribeiro & Alfredo.—Note-se no lançamento.

Luiz Bento Carneiro.—Averbe-se a mudança.

Custodio de Albuquerque.—Idem.

Paixão Souza & Comp.—Idem.

Visconti Conti.—Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Raphael & Comp.—Proveito allegado.

José Pedro.—Paga a multa de 50\$ e reconhecida a firma do documento, transfira-se.

João Antonio de Freitas.—Achado o conhecimento, transfira-se.

Mendes & Teixeira.—Pago o imposto em debito e a multa de 20\$, transfira-se de acco do com o parecer.

Manoel José Brazil da Silva.—Sellado o documento e rectificada a inscripção, transfira-se.

Frederico Del Juilica.—Altere-se a industria para o exercicio de 1906.

Maria da Conceição Trilles da Silva.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Antonio Gouvêa da Fonseca.—Solva as duvidas.

Antonio Alves dos Santos.—Apresente certidão das Obras Publicas.

Costa & Oliveira.—Provem o allegado.

Paulo de Oliveira & Comp.—Deferido.

Dr. Luiz José da Fonseca Costa.—Mantenho o meu despacho de 21 de outubro findo.

A. da Motta Cirne & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 600\$900.

Antonio Dias Martins.—Dê-se a baixa requerida.

Francisco Ferreira dos Santos.—Altere-se a industria para o exercicio de 1906.

Adelina Rodrigues Pacheco.—Archive-se.

Gaspar José Barros.—Note-se no lançamento.

Felisberta José Alves.—Inscryva-se.

Almirante Carlos Balthazar da Silveira.—Restitua-se a quantia de 54\$900.

Anna Margarida de Magalhães.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Luiz Augusto de Miranda Valle.—Idem.

João Leoncio da Costa.—Idem.

Areal & Pereira.—Transfira-se.

Bernardino Paiva Casquilho.—Idem.

Paulino José Marini e outros.—Idem.

Galdino de Andrade & Pinheiro.—Idem.

Ozorio Filgueiras Moreira.—Idem.

Candido & Comp.—Idem.

Turiano Soares Louzada.—Idem.

Albano Pinto Ferreira.—Idem.

Conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira.—Idem.

Luiz Teixeira da Cunha.—Idem.

Anonio Gomes da Cruz.—Idem.

João Antonio Vieira de Brito.—Idem.

Agostinho José Alves da Costa.—Idem.

Luiza Chapot Prévost.—Idem.

Adelina Augusta Paim.—Satisfaza a exigencia da Sub-directoria.

Maria do Nascimento Arêas.—Idem.
João de Moraes Macedo.—Idem.

Antonio da Costa Barros Pereira das Neves.—Idem.

Antonio Alves dos Santos.—Annullem-se as dividas ajuizadas, officinando-se á Directoria do Contencioso.

Francisco Beraldo dos Prazeres Costa.—Idem.

O mesmo.—Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 17 de novembro de 1905

Ao sub-inspector de seguros na 6ª circumscripção:

N. 351 — Declarando, em resposta ao officio em que communicou ter assumido o exercicio do cargo de sub-inspector de seguros na 6ª circumscripção, que deverá remetter a esta inspectoria cópia do recibo do archivo entregue pelo antecessor.

— Ao director da contabilidade do Thesouro Federal:

N. 355 — Requistando que, á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em Porto Alegre, seja posta, por conta das contribuições recolhidas ao Thesouro Federal, neste anno, pela *Preussische National Versicherungs Gesellschaft* para pagamento do fiscal do Governo junto á mesma, a quantia de 2:419\$354 para occorrer ao pagamento do fiscal que esteve em exercicio de 1 de junho a 26 de outubro ultimo, na razão de 500\$000 mensaes.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 17 de novembro de 1905

Ao Ministerio da Fazenda :

Transmittindo, para os fins convenientes, a cambial do Banco da Republica do Brazil, n. R. 13/51, na importancia de £ 1.208—0—0, correspondente a 18:191\$030, ao cambio de 15 15/16 dinheiros por mil réis, destinada ao pagamento pela Delegacia do Thesouro Federal em Londres de lubrificantes contractados com Walter Brothers & Comp. (aviso n. 1.867).—Communicou-se á alludida delegacia (aviso n. 1.868).

Rogando providencias no sentido de ter fiel cumprimento pelas delegacias fiscaes do Thesouro Federal nos Estados, a circular desse Ministerio n. 11, de 11 de fevereiro de 1901, que manda transferir, semestralmente, para a Contadoria de Marinha, as importancias arrecadadas pelas mesmas delegacias a titulo de caução de commissarios e fideis da armada (aviso n. 1.869).

— A Contadoria da Marinha:

Communicando ter deferido, de accôrdo com as informações pre-tadas pelo Ministerio da Fazenda, o requerimento em que o 1º official desta secretaria de Estado Antonio Carlos de Moraes Lamego pediu permisso para contribuir para o montepio dos empregados deste Ministerio, allegando já se achar em exercicio do logar de amanuense da mesma secretaria, antes da execução da disposição constante do art. 37 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 1.870);

Declarando ter approvado o termo de despeza lavrado a bordo do cruzador-torpedeiro *Tymbira*, para isentar o commissario de 4ª classe 2º tenente Juvenal Jardim da responsabilidade de 43 kilogrammas de lombo de Minas em máo estado como tambem as resalvas dadas ao mestre do mesmo navio João Machado de Magalhães, para a despeza de uma espia de cabo de manilha, inutil-

zada em serviço e de um ancorote pesando 300 kilogrammas, que se perdeu por occasião de desencalhar o navio no porto de S. Luiz do Maranhão (aviso n. 1.871);

Autorizando a providenciar no sentido de ser entregue, mediante as formalidades legais, ao commissario do cruzador *Tiradentes*, a quantia necessaria para pagamento dos vencimentos da respectiva guarnição, relativos ao corrente mez, e mais 5:900\$ para a compra de pão, carne, agua, verduras e fructas, durante a commissão que vao de empenhar (aviso n. 1.875).

N. 1.874 — Ministerio da Marinha — 1ª secção—Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1905.

Sr. capitão do porto do Estado de Santa Catharina—Cabendo aos capitães dos portos, na fórma dos regulamentos ns. 1.347, de 7 de abril de 1893 e 3.929, de 20 de fevereiro de 1901, a administração especial dos pharões da Republica nos Estados e a fiscalização dos serviços pertencentes á iluminação e ao respectivo pessoal, recommendo-vos que façaes cumprir fielmente as instrucções mandadas adoptar pelo aviso n. 87, de 17 de janeiro de 1903, notadamente a parte relativa á escripturação da receita e despeza dos pharões.

Saude e fraternidade.—Julio Cesar de Noronha.

Expeliram-se identicas ás demais capitães da União.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 17 de novembro de 1905

Ao Quartel General:

Mandando cassar a licença concedida, em 29 de outubro de 1903, ao marinheiro nacional invalido Ernesto Cardoso para residir fóra do asylo, nesta Capital, devendo o mesmo invalido ser recolhido ao asylo (aviso n. 1.502).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.503).

Mandando cassar a licença concedida, em 27 de março de 1901, ao invalido soldado do corpo de infantaria de marinha José Lino de Sampaio para residir fóra do asylo, nesta Capital, devendo ser recolhido o mesmo invalido ao asylo (aviso n. 1.504).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.505).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 17 de novembro de 1905

Ao capitão de fragata Estevão Adelino Martins, marcando o dia 20 do corrente para seguir a bordo do cruzador *Tiradentes*, com os demais membros da respectiva commissão, afim de fazer estudos hydrographicos na Ilha Grande e costa do sul da Republica e dando instrucções sobre o assumpto (aviso n. 1.301).—Communicou-se ao Quartel-General (aviso n. 1.302).

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 14 de novembro de 1905

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o pagamento de £ 19-7-0 ou 292\$217, ao cambio de 15 57/64, á *Brasilian Contracts Corporation Limited*, fornecimento de material metallico destinado aos serviços concernentes á revisão da rede de distribuição a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em setembro ultimo (aviso n. 3.606).

Balancete da Caixa Especial das Obras do Porto do Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1905

OPERAÇÕES	MOEDA ESTERLINA		PAPEL MOEDA		OURO NACIONAL	
	Receita	Despeza	Receita	Despeza	Receita	Despeza
	Liquido produzido em Londres, do empréstimo externo de £ 5.500.000-0-0 contratado especialmente para as Obras do Porto do Rio de Janeiro.....	4.778.631-4-5				
Primeira entrada realizada do empréstimo de £ 3.000.000-0-0.....	510.000-0-0					
Despeza com a emissão do empréstimo de 3.000.000-0-0.....		60.000-0-0				
Juros abonados pelos agentes financeiros do Governo, até 30 de junho de 1905. Saques do Ministerio da Fazenda em varias datas, e a diversos cambios.....	155.380-0-3		69.416:837\$700			73.342\$500
Commissão de accete £ 8.250-0-0 a 8:890 por £.....						4.889:500\$000
Juros do empréstimo externo vencidos até junho de 1905 = £ 550.000-0-0 a 8:890 por £.....						48.895\$000
Commissão de pagamento £ 550-0-0 a 8:890 por £.....						
Pago em Londres a C. H. Walker & Comp., até 31 de julho de 1905, ao cambio de 1:2 d.....		206.162-5-2				
Valor do empréstimo interno em apolices.....			4.123:245\$250			
Pagos pelos bens, cousas e direitos encampados pelo Governo Federal para a execução das Obras do Porto do Rio de Janeiro.....			17.300:000\$000			
Juros do empréstimo interno, até 30 de junho de 1905.....				17.300:000\$000		
Recett; arrecadada até 31 de julho de 1905:						
Commissão Provisoria, de julho a dezembro de 1903.....						
1ª divisão.....						
2ª divisão.....						
3ª divisão.....						
Commissão Constructora da Avenida Central.....						
Receita por arrecadar.....						
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....						
Deposito de varias origens.....						
Cauções: valores em garantia de contractos.....						
Depositos judiciaes.....						
Despezas judiciaes.....						
Saldos em poder de responsaveis.....						
Despendido pela 1ª divisão.....						
Idem pela 2ª divisão — 1ª seção.....						
Idem pela 2ª divisão — 2ª seção.....						
Idem pela 2ª divisão — 3ª seção.....						
Idem pela 3ª divisão.....						
Idem pela Commissão Constructora da Avenida Central.....						
Produto da taxa em ouro sobre a importação pelo porto do Rio de Janeiro, até 30 de junho de 1905.....						
Restituições da mesma até fevereiro de 1905.....						
Saldos.....		1.377.848-19-6			5.894:678\$423	9.343\$160
						873:597\$763
	5.444.011-4-8	5.444.011-4-8	95.410:538\$305	95.410:538\$305	5.894:678\$423	5.894:678\$423

Saldos:

Em moeda esterlina.....	£ 1.377.848-19-6
Em ouro nacional.....	873:597\$763
Em papel-moeda.....	21.645:703\$484

Bacilio D. Vianna, 1º escripturario interino. — A. da Rocha Miranda, chefe da contabilidade. — Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, presidente.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 18 do corrente, foram concedidas aos telegraphistas de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Eduardo Carlos Gemtois e Antonio Feliciano de Castilho, as seguintes licenças para tratamento de saúde, onde lhes convier, sendo ao primeiro 90 dias, em prorrogação, e ao segundo 60 dias, com os vencimentos, de conformidade com o art. 446 do regulamento respectivo.

Expediente de 17 de novembro de 1905

Remetteu-se á Directoria Geral de Saúde Publica, em additamento ao officio n. 231, de 28 de outubro ultimo desta directoria geral e a requerimento de Lydio Soares de Lima, uma lata hermeticamente fechada, contendo amostra de xarque verde, para substituir a amostra em duplicata que, em um caixote fechado, foi remetida áquella directoria geral, em 30 de outubro do corrente anno.

— Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a conceder passagem de 1ª classe, de ida e volta, ao assistente da secção de botanica do Museu Nacional, Alberto José de Sampaio, até a estação de Lafayette, com permissão de parada em todas as estações comprehendidas entre esta e a de Palmyra e direito ao transporte de bagagem e plantas para *herbarium*.

— Agradeceu-se ao presidente da Sociedade Nacional da Agricultura a remessa feita de alguns exemplares das duas monographias publicadas por essa sociedade sobre a cultura do algodão e a do lupulo.

— Solicitou-se ao director do Archivo Publico Nacional a devolução a esta directoria geral do involucro n. 5.031, relativo ao privilegio concedido pela patente n. 3.465, de 10 de dezembro de 1901.

— Comunicou-se, ao director do Jardim Botânico, em solução ao pedido constante do seu officio n. 2.007, de 29 de outubro ultimo, que, segundo informa o inspector geral das Obras Publicas, o chafariz retirado do largo de S. Domingos, se acha depositado nos terrenos junto á caixa de agua do Estacio de Sá, podendo ser cedido áquella directoria, que deve encarregar-se do respectivo transporte. — Fez-se a necessaria comunicação ao inspector geral das Obras Publicas.

— Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital o aviso, por cópia, do Ministerio das Relações Exteriores, acompanhado de um exemplar do *Trade Mark's Act* de 1905 e referindo-se a uma nota da legação allemã, concernente a marcas de fabrica.

— Solicitou-se ao director da Casa da Moeda o seu comparecimento a esta secretaria de Estado, no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de proceder ao exame de que trata o art. 41 do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1892 (art. 4, paragraho unico da lei n. 3.129), na invenção de Auguste François Reynard, denominada « Aprécieamentos na coloração e decoração de lithographias, gravuras, bilhetes postaes e outros artigos semelhantes. »

Dia 18

Remetteu-se ao presidente da Commissão de Finanças do Senado Federal cópia da informação prestada pela Directoria Geral dos Telegraphos, acerca do pedido de licença, por um anno, com ordeuado, apresentado pelo engenheiro Chrysantho Leite de Mi anda Sá, chefe do districto daquella repartição,

Requerimento despachado

Stafano Malinconico, propondo que seja adoptada, como involucro obrigatorio das encomendas postaes com valor, a *Caixa Garantidora* de sua invenção. — O involucro em questão só poderá ser adoptado para ser utilizado voluntariamente pelos interessados; mas não com caracter official.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 18 do corrente e á vista do decreto legislativo n. 1.400, de 17 de outubro finilo, foi prorogada por um anno, com ordeuado, a licença em cujo goso se achava Henrique Martins Teixeira, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Por outra da mesma data, foi prorogada por 90 dias, com a metade do ordeuado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.434, de 7 de março de 1870, a licença em cujo goso se acha o 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil João Pedro de Oliveira, para tratar de sua saúde.

Expediente de 18 de novembro de 1905

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias para que sejam despachados, livres de direitos, na Alfandega desta Capital, 63 burras de ferro, 9 amarrados ditos, 12 chapas ditos e 1 rôlo com arame de aço, vindos no vapor *Terrance*, com destino á Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Deu-se conhecimento do aviso supra á directoria da referida Estrada e remetteu-se-lhe o conhecimento.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 18 de novembro de 1905

Francisco Alves & Comp., pedindo restituição de uma carta registrada com valor. — Junte o certificado por certidão.

Ministerio da Guerra

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO EM 11 DE OUTUBRO DE 1905

Presidencia do Sr. ministro almirante Elishario Barbosa

Aos 11 dias do mez de outubro do anno de 1905, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Coelho Netto, marechal Teixeira Junior, general de divisão Marinho da Silva, general de brigada Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Germano de Oliveira, soldado do 1º regimento de cavallaria, Antonio da Silva Lopes e Theomaco Borba de Carvalho, soldados, este do 8º e aquelle do 7º batalhão, ambos de infantaria, e Amancio José Dutra, soldado do 6º batalhão de artilharia; todos accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Manoel Albertino Lanceiro, soldado do 31º batalhão de infantaria, accusado de abandono de posto. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo maximo do art. 124 do Código Penal Militar, contra o voto do Sr. ministro marechal Teixeira Junior, que votou pelo gráo médio do referido artigo.

Theophilo Xavier Botelho, soldado do regimento de cavallaria da força policial do Districto Federal, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e expulsão, gráo médio do art. 289 combinado com o art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino da Magalhães:

Rodrigo Antonio Alves, soldado do 2º regimento de artilharia e José Amaro dos Santos, soldado do 33º batalhão de infantaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Vicente Fralla, soldado do 6º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que o absolveu da accusação intentada.

Mamele José da Costa, soldado do 38º batalhão de infantaria e João Rosa, soldado do 12º regimento de cavallaria, accusados de deserção. — Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos: o primeiro a um anno e o segundo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-os a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

João Baptista Cavalcanti, soldado do 37º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos de prisão com trabalho, para absolvel-o da accusação intentada.

Joaquim da Silva Santos, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Joaquim Tavares, soldado do 21º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença absolutoria do conselho de guerra.

Elvy Rodrigues, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

José Quintino de Lima Ribeiro, soldado do 2º regimento de artilharia, accusado de deserção. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 17 de novembro de 1905

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio publico, Dr. Alfredo Valladão — Servindo de secretario, o 1º escripturario Ricardo Vieira Junior

Presentes os Srs. directores Drs. Viveiros de Castro, Thomaz Cochrane e Arthur Ewer-ton, foi aberta a sessão.

—Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:
Processos :

Processos de tomadas de Contas:

Dos ex-agentes do Correio:

Antonio José Leite, da estação de Itahandi, no Estado de Minas Geraes, concernentes ao periodo de 1 de janeiro de 1895 a 28 de fevereiro do corrente anno ;

Victorino José dos Santos, de S. Joaquim da Gramma, Estado do Rio de Janeiro de 1 de julho de 1896 a 23 de fevereiro de 1902 ;

Domingos Joaquim dos Santos, de Magé, no mesmo Estado, de 23 de outubro de 1902 a 31 de julho de 1904 ;

Alfredo de Queiroz Mascarenhas, de Barra Mansa, idem, de 1 de junho de 1901 a 30 de setembro de 1904 ;

Alfredo de Lima Mattos, de Marambaia e da Cachocira do Funil, idem, de 1 de outubro de 1897 a 30 de setembro de 1903 ;

Augusto Gomes de Assis, de Grumama, idem, de 16 de setembro de 1903 a 15 de janeiro deste anno ;

D. Joanna Portugal, da rua Mariz e Barros, Distrito Federal, de 13 de dezembro de 1902 a 7 de outubro de 1904 ;

Godofredo de Paiva, da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil, de 7 de outubro de 1902 a 26 de maio de 1905 ;

Do cirurgião da armada Dr. Geminiano José da Costa, no tempo decorrido de 4 de fevereiro de 1904 a 6 de maio de 1905, em que serviu no Hospital de Marinha do Rio de Janeiro.

Dos commissarios:

Julio Queiroz de Seixas, de 1 de dezembro de 1903 a 31 de igual mez de 1904, em que serviu no navio-escola Recife ;

Alberto Greenhalgh Barreto, de 1º de agosto de 1903 a 31 de dezembro de 1904, no Corpo de Marinheiros Nacionaes ;

Francisco Manoel Bittencourt, de 27 de janeiro a 31 de outubro de 1904, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Matto-Grosso ;

Santiago Rivaldo, de 19 de maio a 31 de dezembro de 1904, na Escola Naval ;

Antonio Fernandes de Oliveira, de 6 de abril a 31 de dezembro do mesmo anno, no couraçado Rio Grande ;

Francisco Augusto de Lima Franco, de 14 de dezembro de 1904 a 7 de julho de 1905, na Divisão Naval do Norte ;

Fabiano Martins da Cruz, de 3 de setembro de 1903 a 31 de dezembro de 1904, no cruzador Tamandaré ;

Alfredo Rodrigues Teixeira, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1904, no navio-escola Guararapes ;

José Alves Portilho Junior, de 1 de janeiro a 31 de dezembro do dito anno, na Repartição da Carta Maritima ;

João Santos, de 1 de maio de 1904, no navio-escola Primeiro de Março ;

Felisberto Domingues Lopes Junior, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1904, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Rio de Janeiro ;

Arlindo Lopes de Castro, de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do mesmo anno, no navio-escola Trajano ;

Francisco Roberto Barreto, de 22 de setembro de 1904 a 22 de fevereiro de 1905, no cruzador-torpedeiro Tamoyo ;

Do secretario da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, José Antonio Ayrosa, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1904 ;

Do amanuense da Delegacia da Capitania do Porto em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Miguel dos Santos Portallet, de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1897 ;

Do amanuense da Delegacia da Capitania do Porto em Pelotas, no dito Estado, Americo da Silva Braga, referentes ao exercicio de 1899 ;

Do machinista da Armada, João Baptista de Menezes Teixeira, ao periodo de 11 de março de 1903 a 6 de julho de 1904, quando em servico no aviso Guarany ;

Do patrão-mór, Hermenegildo Luiz do Carmo, de 11 de julho de 1904 a 14 de janeiro de 1905, na Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina ;

Do pratico de 1ª classe, servindo de pratico-mór da barra do Rio Grande do Sul, José Antonio da Costa Moira, de 1 de janeiro de 1901 a 31 de maio de 1905 ;

Do ex-almoxarife do Arsenal de Marinha do Ladario, Estado de Matto Grosso, João Nicolio de Oliveira, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1904.

Dos ex-collectores das rendas federaes :
José Silveira Gomes Coelho, do municipio de Sobral, Estado do Ceará, comprehendidas no decurso de 22 de novembro de 1899 a 6 de agosto de 1902 ;

Antonio Pinto Freixeiro Junior, do municipio da Parahyba, Estado do Rio de Janeiro, de 2 de março de 1900 a 13 de igual mez de 1902.

—O tribunal considerou os mencionados responsaveis quites com a Fazenda Federal e determinou que se officie á Contadoria da Marinha recomendando-lhe que faça escripturar em receita e carregar ao successor do commissario, José Alves Portilho Bastos, os acrescimos indicados na relação annexa ao respectivo processo ; lavrando-se desta forma os competentes accordãos.

Dos cirurgiões da Armada :

Dr. Carlo Lindgren, relativas ao periodo de 17 de setembro de 1904 a 31 de janeiro de 1905, em que serviu no cruzador Tirantentes ;

Dr. Arthur Mario dos Santos, de 10 de maio de 1901 a 3 de março de 1902, na Enfermaria do Arsenal de Marinha do Ladario, Estado de Matto Grosso ;

Dr. Luiz Augusto Pinto, de 8 de abril de 1904 a 6 de fevereiro do corrente anno, na Escola Naval ;

Do commissario Alfredo de Braga Mello, durante o exercicio de 1903, no corpo de infantaria da marinha ;

Do pharoleiro Eugenio Pinheiro de Oliveira, de 20 de julho a 31 de dezembro de 1892, e de 1 de janeiro de 1901 a 31 de dezembro de 1902, no pharol da barra do Rio Grande do Sul ;

Do ex-administrador da Mesa de Rendas da cidade de Caravelas, Estado da Bahia, The misteles Ignacio de Sant'Anna, no periodo de 1 de janeiro de 1889 a 14 de novembro de 1904 ;

Do ex-collector das rendas federaes do municipio de Itaborahy, Estado do Rio de Janeiro, Pedro Antonio Marques da Rosa Primo, concernentes aos exercicios de 1892 a 1899 ;

Da ex-agente do correio de Santa Cecilia, Estado de S. Paulo, D. Maria Augusta Gonçalves, de 12 de fevereiro de 1900 a 31 de março de 1904.

O tribunal fez lavar accordãos fixando em 32\$391 o alcance apurado nas contas do primeiro dos ditos cirurgiões ; em 5\$, o do segundo ; em 1\$303, o do ultimo delles ; em 204\$377, o do commissario ; em 15\$709, 13\$020 e 30\$728, os do pharoleiro ; em 13:589,3869, o do ex-administrador da referida Mesa de Rendas ; em 1:32\$020, o do ex-collector ; e em 2:186\$440, o da ex-agente do correio ; e bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, e mandando que se officie á Contadoria da Marinha no sentido de serem os artigos que, em numero aultado, figuram na nota dos accessorios de fls. 7 a 8 v. do processo do cirurgião Dr. Luiz Augusto Pinto, incluídos na receita da segunda gestão e carregados ao responsavel.

Requerimento do ex-collector das rendas federaes do municipio de Itapira, Estado de

S. Paulo, Jacintho José Ferraz Pinto, pedindo a revisão do processo da tomada de suas contas dos exercicios de 1898 a 1900, visto não se conformar com a sentença constante do accordão de 14 de abril de 1904, que fixou em 303\$641 o alcance apurado nas alludidas contas, de cujo pagamento espera o supplicante ser relevado. — O tribunal resolveu desprezar *in limine* o recurso, por não se achar instruído com os documentos demonstrativos de qualquer dos fundamentos do art. 223 do regulamento approved pelo decreto n. 2.403, de 23 de dezembro de 1896.

Da prestação de fiança:

Da agente do correio da villa de S. Paulo, Estado de Sergipe, D. Anna Rosa Passos, de 369\$, em uma caderneta da Caixa Economica ;

Do collecter do municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro, Julio de Meleiros Corrêa Frias, de 3:500\$, em 4 apolices de divida publica, de 1:000\$, de sua propriedade, em substituição do igual numero de titulos do mesmo valor, depositados por seu fiador João Marques de Faria.

O tribunal, attendendo a que os valores offerecidos garantem a gestão dos responsaveis e de seus prpósitos, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Foi approveda a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas dos ex-agentes do Correio, José Felipe de Paula, Antonio Paulino de Carvalho, Henrique Bauermann Sobrinho, Guilherme Sperb, André Simões da Rocha e D. Malvina Candida de Almeida ; do ex-collector das rendas federaes, em Sant'Anna do Japuhya, Estado do Rio de Janeiro, Carlos Coelho Antão ; dos commissarios da armada Americo Eugenio Ferreira Guimarães, Silverio José Pontes e Manoel Ribeiro do Amaral ; do pharmaceutico Prulencio José dos Santos ; do pharoleiro João Antonio Pinto ; dos secretarios de capitaniaes dos portos, Tito Rodrigues Sandes, Epaminondas Castello Branco e José Porto Filho, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos ex-agentes do Correio e pelo referido ex-collector ; do cirurgião da armada Dr. Severiano Beaventura da Rocha Pitta ; dos pharmaceuticos, Ernesto Gueles Alcoforado, Alvaro Augusto de Carvalho e Carlos Ramos ; do commissario Paulo Francisco de Oliveira Barroso ; do ex-agente do Correio da villa Guaranosia, Estado de Minas Geraes, Francisco Ferranti ; e do ex-collector das rendas federaes do municipio de Guarapuava, Estado do Paraná, Antonio José de Souza Guimarães, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos de juros da mora os do ex-agente do Correio e do ex-collector.

— Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cuchrane:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 143, de 27 de setembro proximo passado, transmittindo a cópia do contracto celebrado com a firma Braga, Carneiro & Comp., para o fornecimento de uma embarcação automovel á Prefeitura do Alto Juruá. — O tribunal recusou registro do contracto, por exceder o prazo, estipulado na clausula 2ª, o actual anno financeiro.

Informações da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 8 de junho proximo passado e 4 do corrente, relativas aos pagamentos:

De 34\$, pela verba 32ª, ao collecter das rendas federaes em Angra dos Reis e Paraty, Estado do Rio de Janeiro, João Pereira Peixoto, como indemnização de despesas por elle effectuadas em 1903 com intimações de occupantes de terrenos em Santa Luzia. — O tribunal negou registro á despesa, por não

haver sido autorizada quando corrente o exercício a que pertencia.

De 8:775\$, pela verba 33ª, a José Antonio Sepulveda de Barros, empreiteiro das obras da Ilha Fiscal, proveniente dos serviços de pintura interna e externa e reparos realizados naquella edificação.—O tribunal deixou de registrar a despesa visto ser de 9:750\$ a importância do pagamento estipulado no respectivo contracto, da qual não pôde ser deduzida a caução feita pelo contractante que se prende á legalização da primeira prestação a elle devida.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A menor Hermenegilda, filha do fallecido guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, José Luiz do Canto, na importância annual de 720\$000.

O tribunal, attendendo a que foram no processo observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão da pensão.

De montepio civil:

A D. Anna Angelica Teixeira Alvares de Azevedo, viuva do ex-official da Secretaria do Senado Federal, Manoel Antonio Alvares de Azevedo Sobrinho, na importância annual de 600\$, e a suas filhas menores Camilla e Stella, na de 300\$ a cada uma;

A D. Etelvina Raphaela Dezouart Maciel e a menor Julia, viuva e filha do conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Arthur Pio de Siqueira Maciel, na importância annual de 500\$ a cada uma;

A D. Amelia Aute Lins de Souza, viuva do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, Raymundo Ferreira de Souza, na importância annual de 1:000\$, e ás suas filhas DD. Abigail e Julieta Ferreira de Souza, na de 500\$ a cada uma;

A DD. Maria Eugenia e Maria José Moreira Guimarães, filhas do finado director geral aposentado da extincta Secretaria do Estado da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, José Agostinho Moreira Guimarães, na importância annual de 1:350\$ a cada uma.

De montepio de marinha:

A D. Maria Constança Fraga, viuva do escrevente de 1ª classe da armada, Benjamin Fraga, na importância mensal de 45\$000.

De aposentadoria:

Ao thesoureiro da administração dos Correios do Estado do Espirito Santo, Miguel Batalha Ribeiro, com o vencimento annual de 650\$222, visto contar 12 annos, dous mezes e nove dias de serviço publico;

Ao inspector de alumnos do Internato do Gymnasio Nacional, Alexandre Mondaine, com o vencimento annual de 1:880\$333, correspondente a 37 annos e 3 dias de idêntico serviço.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, declarou legal a concessão das pensões e das aposentadorias de que se trata, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De montepio do exercito:

A DD. Izabel Dympha e Constança Felicidade Dantas Barroca, irmãs do fallecido alferes Alfredo Thiago Dantas Barroca, na importância de 20\$ a cada uma.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento, affirm de requisitar que seja expedido o titulo declaratorio da pensão que compete á irmã das habilitadas, D. Maria Waldetrudes do Rego Barroca.

De aposentadoria:

Ao escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal do Estado do Rio Grande do Sul, José Antonio de Azevedo Mello, com o vencimento annual de 2:357\$333, proporcional a 27 annos, 2 mezes e 12 dias de serviço publico.—O tribunal considerou illegal a concessão, em razão de competir ao inactivo o vencimento annual de 1:450\$600, calculado

sobre o ordenado de 1:600\$ que percebem os 3º escripturarios da referida delegacia;

Ao 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Ribeiro Peres Machado, com o vencimento annual de 3:283\$111, visto contar 26 annos, 3 mezes e 28 dias de serviço publico;

Ao conferente de 1ª classe da mesma Estrada, Turiano Soares Louzada, com o vencimento annual de 1:355\$555, correspondente a 20 annos e 4 mezes de idêntico serviço.—O tribunal declarou illegal a concessão por terem sido consignados, nos respectivos titulos, vencimentos superiores aos que competem aos aposentados, porquanto o tempo de praticante extraenumerario e o de diarista não pôde ser considerado o de desempenho de emprego, que dê lugar á aposentadoria, como exige o art. 6º do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, de conformidade com a deliberação tomada pelo tribunal em sessão de 3 do corrente mez.

Foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente pelos fundamentos já expendidos no julgamento da aposentadoria do 1º escripturario da referida estrada de ferro, Manoel Gomes da Silveira Machado, e mais pelos que se mencionam em seguida: «Os empregados da Estrada de Ferro D. Pedro II eram considerados todos de *comissão temporaria*, sem direito a quaesquer das vantagens inherentes aos empregos publicos, pelo art. 12 do decreto n. 4.372, de 20 de maio de 1869, situação que lhes foi mantida no art. 95 do decreto n. 6.238 A, de 23 de junho de 1876, enquanto o contrario não for resolvido pelo Poder Legislativo, dizia o dispositivo.

O decreto n. 9.882, de 29 de fevereiro de 1888, silenciou sobre o caso, deixando, portanto, prevalecer o regimem estabelecido nos anteriores.

O decreto n. 221 de 26 de fevereiro de 1890 concedeu a aposentadoria aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil quer fossem nomeados por decreto, quer por portaria do Ministro da Viação, quer em virtude de acto do director da estrada, ou do engenheiro chefe do prolongamento da mesma; regulando-se a aposentadoria pelas disposições que regiam a dos empregados dos correios, contidos no decreto n. 9.912 A de 26 de março de 1888.

Taes disposições são as dos arts. 193 e seguintes, que estabelecem aposentadoria ordinaria e extraordinaria, e, em referencia aos praticantes e diaristas, a do art. 203, que estatue:

«Aos agentes de 2ª classe, PRATICANTES e carteiros poderá o Governo conceder aposentadoria, ordinaria ou extraordinaria, considerando-se como o ordenado duas terças partes das respectivas gratificações ou diarias.»

O decreto n. 403, de 17 de maio de 1890, que deu regulamento á Estrada de Ferro Central, admittiu no art. 73 a aposentadoria ordinaria e extraordinaria, regulou uma e outra nos arts. 74 e 75 e, quanto á contagem do tempo, estabeleceu no art. 76:

«Para os effeitos das aposentadorias só pôde contar-se o tempo de serviço na Estrada de Ferro e em outros cargos publicos.»

A unica intelligencia a dar-se, como se deu sempre, a tal dispositivo, para que não possa elle merecer a increpação de superfluidade, é que *qualquer tempo de serviço na estrada de ferro* deve ser contado como habil para a aposentadoria, inclusive o de praticante e diarista que o decreto do fevebreiro daquelle mesmo anno mandara contar nos termos do art. 203 do regulamento dos correios de 1888.

O decreto n. 2.247, de 26 de março de 1896, mandou regular a aposentadoria pelo decreto n. 117, de 1892; admittio, porém, a aposentadoria extraordinaria.

Não modificando expressamente a contagem de tempo estabelecida nos actos regulamentares anteriores, para a aposentadoria ordinaria, disoiz no art. 84 que os empregados não titulados gozariam da aposentadoria, parecendo assim modificar o art. 203 do decreto de 1888, que concedia a aposentadoria ordinaria e extraordinaria aos *diaristas e praticantes* dos correios.

Não tendo revogado, porém, de modo expresso, o dispositivo do art. 1º do decreto n. 221, de 1890, que concedia a aposentadoria ordinaria aos diaristas e mandando regular a aposentadoria ordinaria pela lei geral (decreto legislativo de 1892), manteve a aposentadoria de todos aquelles que tivessem tempo de exercício de cargo que desse direito á aposentadoria, como o tinham os praticantes e diaristas.

A lei n. 429 de 10 de dezembro de 1896 mandou alterar os arts. 82 e 83 do decreto de fevereiro de 1893 para *sómente ter logar a aposentadoria em casos de invalidez provada, mediante inspecção medica, exigida pela legislação vigente.*

O intuito era a suppressão da aposentadoria extraordinaria, mas não alterar o regimem de contagem de tempo, que perdurava sempre o mesmo.

O decreto n. 2.417 de 23 de dezembro de 1896, expedido em virtude do estatuido no § 13 do art. 6º da lei n. 429 de 10 de dezembro de 1896, que derogou o decreto de 23 de fevereiro do mesmo anno, manteve a aposentadoria extraordinaria com ordenado total em 25 annos de serviço e proporcional a 10 annos, mas nada dispondo sobre a contagem do tempo habil para a aposentadoria.

Ficaram, portanto, prevalecendo os dispositivos que mandavam contar aos diaristas da Estrada de Ferro Central o tempo de serviço como habil para a aposentadoria, á semelhança do que estabeleceu o § 11 do art. 22 da lei n. 652 de 23 de novembro de 1899, para os diaristas e praticantes dos correios e aos que já de longa data, estatuiam o art. 151 do decreto n. 5.622 de 2 de maio de 1874 para os operarios do Arsenal de Marinha, e o decreto n. 456 de 7 de junho de 1890 para os da Casa de Correção desta Capital.»

De jubilação:

Ao Intte do Externato do Gymnasio Nacional, Dr. Luiz Pedro Drago, com o vencimento annual de 4:000\$, visto contar 20 annos e quatro dias de serviço no magisterio.—O tribunal julgou illegal a concessão, por não haver sido incorporada aquelle vencimento a importância de 1:980\$, correspondente á gratificação adicional que percebia o referido lente, e que, nos termos do art. 33 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, é parte integrante do mesmo vencimento.

—Ministerio da Guerra:

Officio n. 726, da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, de 29 de setembro ultimo, com a copia do contracto celebrado pelo commandante do Collegio Militar com Francisco Alves & Comp., para o fornecimento de livros, durante o corrente anno.—O tribunal deu registro ao contracto.

—Relatados pelo Sr. Arthur Ewerton:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 156, de 10 do corrente, com a copia do decreto n. 5.755, de 7, abrindo o credito de 20:000\$, para ser applicado ás despesas com os estudos da Estrada de Ferro de S. Luiz á Caxias, no Estado do Maranhão.—O tribunal ordenou o competente registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.361, de 16 de outubro ultimo, pedindo o pagamento da quantia de 4:700\$ á Sociedade Anonyma O Paiz, proveniente de

publicações do Regulamento da Força Policial, correndo metade da despesa pela verba 15ª, e a outra metade á conta do credito aberto pelo decreto n. 5.699, de 2 de setembro deste anno.—O tribunal recusou o registro á citada quantia, por insufficiencia do saldo da verba 15ª, em que foi classificada metade da despesa.

Ns. 3.418 e 3.584, de 19 do dito mez, e 6 do corrente, solicitando a concessão dos creditos de 800\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para pagamento, pela verba 43ª, da gratificação mensal de 200\$, que compete no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro deste anno, ao vice-director da Faculdade de Medicina desse Estado, Dr. Manoel José de Araujo, que está exercendo o cargo de director por se achar o effectivo em commissão do Governo na Europa, com todos os vencimentos; o de 8:325\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, á conta do credito aberto pelo decreto n. 5.741, de 30 de outubro findo, para pagamento de despesas com o alistamento eleitoral no referido Estado.—O tribunal fez registrar a distribuição dos mencionados creditos.

N. 3.616, de 7, com as cópias dos decretos legislativos n. 1.496 e do Poder Executivo n. 5.750, de 6, concernentes á abertura do credito supplementar de 51:129\$018 á verba 23ª, para pagamento das despesas com as aulas supplementares do 1º, 2º e 3º annos do Gynnasio Nacional.—O tribunal autoriza o competente registro.

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 3.551, de 3 do corrente, pagamento de 375\$, sendo 300\$ ao director das Colonias de Alienados, Dr. Domingos Lopes da Silva Araújo, e 75\$ ao almoxarife do mesmo estabelecimento, Emygdio de Oliveira Suecipira, que lhes competem para auxilio de aluguel do casa, no mez de outubro ultimo;

N. 3.529, de 1 do corrente, idem de 402\$471, das gratificações que competem, por substituição, no mez de outubro ultimo, a funcionarios da Secretaria de Estado;

N. 3.515, de 31 de outubro, idem de 45\$21, de uma medalha de distincção fornecida pela Casa da Moeda a este Ministerio;

N. 3.603, de 6 do corrente, idem de 1:500\$ á D. Leonor da Veiga Von Schilgen, do aluguel dos predios occupados pela Repartição da Policia, no mez de outubro ultimo;

N. 3.547, de 3 do corrente, idem de 1:100\$, da folha dos auxilios que competem aos pretores para aluguel das salas destinadas ás audiencias e sessões das juntas correccionaes, no mez de outubro ultimo;

N. 3.623, de 7, idem de 14\$516, da folha de outubro do auxiliar interino da Bibliotheca Nacional, Leopoldino João Bento Gualberto;

N. 3.589, de 4, idem de 803\$010, á typographia da Semana de Barra Mansa, de publicações de editaes, relativos ao alistamento eleitoral, no corrente anno;

N. 3.537, de 31 de outubro, distribuição de 121\$800, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, para pagamento de publicações no jornal *O Rio Grande*, para alistamento eleitoral, no corrente anno;

N. 3.535, de 31 de outubro, idem de 80\$, á Delegacia Fiscal na Parahyba, para indemnização do Conselho Municipal da Barra de S. Miguel, pelo fornecimento de um moço á respectiva commissão de alistamento eleitoral, no corrente anno;

N. 3.610, de 6, idem de 4.182\$100, á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento de publicações feitas no *Correio Paulistano*, idem, no corrente anno;

N. 3.535, de 31 de outubro, pagamento de 500\$, a Bernardo M. de Carvalho, de fornecimento, á commissão de alistamento eleitoral do Districto Federal;

N. 3.529, de 1 de novembro, distribuição de 480\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro no Ceará, á disposição do Dr. João da Rocha Moreira, para pagamento, no corrente exercicio, do aluguel do predio em que funciona a Inspectoria de Saude do Porto do citado Estado;

N. 3.528, de 1, idem de 2:913\$ á Delegacia Fiscal no Pará, á disposição do Dr. Francisco Mariano de Aguiar, para pagamento de despesas com o serviço do Lazareto de Tabooca;

N. 3.527, de 1, idem de 144\$, á Delegacia Fiscal no Piauh, á disposição do Dr. João Maria Marques Bastos, para aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Saude do Porto desse Estado, no corrente exercicio;

N. 3.625, de 7, pagamento de 40:006\$641 a diversos, de fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados, em agosto ultimo;

N. 3.451, de 23 de outubro, idem de 3:420\$300, a diversos de fornecimentos feitos ás delegacias de saude, em setembro e outubro ultimos;

N. 3.633, de 8 de novembro, pagamento de 388\$00, á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements Co.*, de trabalhos effectuados no predio da 16ª Delegacia Policial Urbana em outubro ultimo;

N. 3.708, de 11 de novembro, idem de 40\$, a Manoel Rodrigues de Souza, de differença do aluguel do predio onde funciona a 9ª Delegacia de Saude, em setembro ultimo;

N. 3.594, de 6 de novembro, idem de 60\$ da folha dos serventes da Junta Commercial, em outubro ultimo;

N. 3.643, de 8 de novembro, pagamento de 1:015\$, a Rodrigues & Comp., de fornecimentos de livros para o serviço eleitoral, á Delegacia Fiscal em Goyaz;

N. 3.549, de 1, entrega de 300\$, ao director do Externato do Gynnasio Nacional, Dr. João Antonio Coqueiro, para pagamento de aluguel da casa, correspondente ao mez de outubro;

N. 3.744, de 14, pagamento a diversos de 22:118\$474, de fornecimentos e trabalhos para a construcção da Bibliotheca Nacional, em outubro ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sessões e audiencias de amanhã

Juizo Seccional—2ª Vara, ao meio-dia.

Côrte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito—Civel, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 h. 2 horas; 3ª Vara, ás 11 h. 4.

Pretorias — 5ª, 6ª, 7ª, 9ª e 11ª, ao meio-dia.

Sédes dos Tribunaes e Juizes da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizes — Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª, e 3ª Varas; Civel, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar.

Pretorias — 1ª, rua da Candelaria n. 18, sobrado; 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Lúzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Caltete n. 133; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá, n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Supremo Tribunal Federal

73ª sessão em 18 de novembro de 1905

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO AQUINO DE CASTRO

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal e Cardoso de Castro. Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Barbalho e Manoel Murtilho, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Aggravos de petições

N. 674—Capital Federal—Relator, o Sr. Guimarães Natal; agravante, a União Federal; aggravado, João Lourenço de Azevedo.—Negou-se provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos, João Pedro e Herminio do Espirito Santo.

N. 679—Ceará—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; agravante, Antonio Brazil Hollanda Cavalcanti; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Deu-se provimento ao agravo, que é cabido por ser interposto de despacho que indeferiu a petição inicial, para mandar que o juiz *a quo* conceda o mandado de manutenção requerido, contra os votos dos Srs. Epitacio Pessoa, André Cavalcanti, João Pedro, Ribeiro de Almeida e Herminio do Espirito Santo, ests por outros fundamentos.

N. 690—Ceará—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; agravantes, Cruz & Irmãos; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—A mesma decisão do de n. 679.

N. 692—Ceará—Relator, o Sr. João Pedro; agravante, Francisco Lima; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—A mesma decisão do de n. 679.

N. 681—Ceará—Relator, o Sr. João Pedro; agravante, Antonio da Justa Menescal; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—A mesma decisão do de n. 679.

N. 683—Ceará—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; agravantes, Costa Filhos & Successores; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—A mesma decisão do de n. 679.

N. 677—Ceará—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; agravantes, Albano & Irmãos; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—A mesma decisão do de n. 679.

N. 720—Ceará—Relator, o Sr. Piza e Almeida; agravantes, Siqueira & Comp.; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—A mesma decisão do de n. 679.

N. 709—Ceará—Relator, o Sr. Piza e Almeida; agravantes, Leite Barbosa & Comp.;

aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.

—A mesma decisão do de n. 679.
N. 687—Ceará—Relator, o Sr. Piza e Almeida; agravantes, Conrado Cabral & Comp.; agravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—A mesma decisão do de n. 679.

N. 676—Ceará—Relator, o Sr. Piza e Almeida; agravante, Afro P. de Barros Leal; agravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—A mesma decisão do de n. 679.

N. 689—Ceará—Relator, o Sr. H. do Espírito Santo; agravante, Costa Freire; agravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—A mesma decisão do de n. 679.

N. 678—Ceará—Relator, o Sr. H. do Espírito Santo; agravantes, Almeida & Comp.; agravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—A mesma decisão do de n. 679.

N. 682—Ceará—Relator, o Sr. André Cavalcanti; agravante, Antonio Joaquim de Oliveira; agravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—A mesma decisão do de n. 679.

N. 693—Ceará—Relator, o Sr. André Cavalcanti; agravantes, Franco & Rocha; agravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—A mesma decisão do de n. 679.

N. 695—Ceará—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; agravante, G. Gonçalves; agravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—A mesma decisão do de n. 679.

N. 718—Ceará—Relator, o Sr. Guimarães Natal; agravante, Silva Bayma; agravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—A mesma decisão do de n. 679.

N. 685—Ceará—Relator, o Sr. Guimarães Natal; agravantes, Bordallo & Comp.; agravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—A mesma decisão do de n. 679.

N. 713—Ceará—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; agravantes, Marques Dias & Comp.; agravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—A mesma decisão do de n. 679.

N. 717—Ceará—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; agravante, Raymundo Monteiro Goudin; agravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—A mesma decisão do de n. 679.

N. 706—Ceará—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; agravantes, Leitão Irmãos & Silva; agravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—A mesma decisão do de n. 679.

N. 691—Ceará—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; agravante, Emilio Sá; agravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—A mesma decisão do de n. 679.

N. 702—Ceará—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; agravante, João Caetano Vieira; agravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—A mesma decisão do de n. 679.

N. 680—Ceará—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; agravante, Antonio da Costa Theophilo; agravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—A mesma decisão do de n. 679.

Appellações civis

N. 1.015—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. André Cavalcanti e João Pedro; appellantes, José Monteiro Ferreira & Comp.; appellados, Silva & Grillo.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 857—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. Herminio do Espírito Santo; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; appellantes, Santos & Irmãos; appellada, a Fazenda Federal.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 375—Capital Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; recorrente, Dr. Manoel Lavrador; recorridos, a Fazenda Municipal e outros. (Agravo do art. 39 do regimento.)—Foi confirmado o despacho do Sr. juiz relator mandando dar vista dos autos para discussão de embargos, unanimemente.

DISTRIBUIÇÃO

Aggravos de petições

N. 722—Ceará—Agravante, João Tiburcio Albano; agravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Herminio do Espírito Santo.

N. 723—Capital Federal—Agravante, a União Federal; agravado, o tenente da brigada policial da Capital Federal Franklin Barbosa de Andrade.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 724—Ceará—Agravante, José Antonio da Silva; agravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Carta testemunhavel

N. 725—Capital Federal—Agravante, a Companhia Nacional Loterias dos Estados; agravada, a União Federal.—Ao Sr. ministro João Pedro.

Appellação civil

N. 955—Capital Federal—Appellantes, a Companhia Braga Costa e outros; appellados, Julio Lima & Comp.—Ao Sr. Ministro Lucio de Mendonça (em substituição e em compensação da de n. 1.113).

PASSAGENS

Recurso extraordinario

N. 392—Ao Sr. Herminio do Espírito Santo.

Revisão crime

N. 1.018—Ao Sr. Herminio do Espírito Santo.

COM DIA

Appellações civis

N. 722—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.134—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Homologações de sentenças estrangeiras

Ns. 436 e 451—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 465—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—Na ausencia do Dr. secretario, o official Gabriel Martins dos Santos Vianna.

RECTIFICAÇÃO

Na decisão do agravo n. 673, o fundamento accedido pela maioria do tribunal para conhecer do agravo foi o de damno irreparavel, e não somente pelos votos dos Srs. João Pedro e Lucio de Mendonça, como se declara na acta.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO, O SR. DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO — ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Carta testemunhavel

Companhia Nacional Loterias dos Estados.—Contraminuta. Egregio Supremo Tribunal Federal. De um modo claro, nitido e conclusivo mostram as razões de fls. 40 e fls. 44, apreciando o facto e o direito que nenhum gravame foi feito á agravante com o despacho deste juizo que deu origem á presente carta testemunhavel. O egregio tribunal em sua sabedoria mandará, como sempre, o que for de justiça.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Joaquim Pereira.—Baixem os autos a cartorio afim de se lhes juntar uma

petição ora despachada, depois do que voltem á conclusão.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Teixeira da Rocha.—Designo os avaliadores Manoel J. de Souza Guimarães e Valentim Peres de Oliveira Filho, para procederem á avaliação, mediante mandado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim José de Azevedo.—Designo os avaliadores Valentim Peres de Oliveira Filho e Balbino Francisco Cavalcanti, para procederem á avaliação, mediante mandado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Carlos Frederico Sampaio Vianna.—Designo os avaliadores Balbino Francisco Cavalcanti e Manoel J. de Souza Guimarães, para procederem á avaliação, mediante mandado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, D. Maria Balbina de Lima Silva Pinto.—Designo os avaliadores Manoel J. de Souza Guimarães e Valentim Peres de Oliveira Filho, para procederem á avaliação, mediante mandado.

Ação summaria especial

Autores, Bragança Cid & Comp.; réos, Bragança Cid & Comp. e a União Federal.—Julgado por sentença o arbitramento constante dos laudos a fls. 88 e 89 para que por elle se pague a taxa judiciaria.

Ação ordinaria

Autora, a Empresa de Terras e Colonização; ré a União Federal.—Dê-se vista ás partes para arrazoarem afinal.

Inventario

Inventariante, Antonio Moreira da Silva fallecida, D. Maria Albelina Borges Monteiro de Moraes.—Os requerentes de fls. 8 pretendendo subsistente a escriptura de fls. (dote) buscam *ipsa-facto* infirmar a de fls. 4, de venda de direito e acção, o que importa em questão de alta indagação que só pôde ter lugar pelos meios regulares e que os juizes divisorios não comportam. Assim tem entendido os nossos tribunales e ensinam os praxistas. Indefiro, pois a petição de fls. 8 e mando que se prosiga no inventario, nos termos constantes do requerimento a fls. 18.

Audiencia ordinaria do dia 3 de novembro de 1905

Compareceu o advogado Sylvio Leitão da Cunha, por parte de C. H. Walker & Company, limited, na acção ordinaria que trazem contra Manoel M. de Jesus Carolino e Farinha de Carvalho & Comp., lançam-se e aos contrarios de mais provas e requereram que siga o feito os seus termos finais. O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Audiencia ordinaria do dia 7 de novembro de 1905

Compareceu o advogado Dr. F. de Paula Leite e Oiticica, por parte do seu constituinte J. Cypriano & Comp., requer que se prosiga na acção summaria contra Ademar Napoleon Petit e, apregoado, não comparecendo, e estando sciente do despacho que ordenou o processo, fique esperando para na audiencia seguinte se proseguir e encerrar o processo, na fôrma da lei. O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Abelardo Bueno de Carvalho, por parte do 1º tenente re, formado Dr. Theophilo Nobarco de Almeida accusa a citação feita á União Federal, na pessoa do Dr. 2º procurador para fallar nos termos de uma acção ordinaria, de conformidade com a petição e documentos que offeroce, e requer que se haja a citação por

feita e accusada a acção por proposta e fique sob prégão assignado o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia e lançamento. Apregoado, não compareceu. O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o solicitador Antenor V. dos Santos, por parte do Dr. Candido Barata Ribeiro, põe em prova a acção ordinaria que move a União Federal e requer que, sob prégão, fique aberta a dilação. O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Francisco Domingues Machado Junior, por parte de José Maria Teixeira de Azevedo e Arthur Maria Teixeira de Azevedo, accusa a citação feita á Inspeção Geral das Obras Publicas e ao Dr. 3º procurador da Republica, para sciencia da manutenção de posse requerida pelos supplicantes e effectuada nas pennis de agua do predio dos mesmos, á praça de S. Christovão n. 1, e assignam o prazo legal para embargos. O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o solicitador Olegario Pinto Ferreira Morado, por parte da Fazenda Nacional, accusa as citações e as penhoras feitas a Manoel A. Leitão, Joaquim Angelino Bragança Dias dos Santos, Marianna M. Sampaio Vianna (3), Maria Umbelina Sampaio Vianna e Guilhermina Nunes Cordeiro e assigna o prazo da lei para embargos. O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. João Calvet, por parte de Julio R. Kanitz, accusa a citação feita á Fazenda Nacional, na pessoa do Dr. 1º procurador da Republica, para nesta audiencia louvar-se em peritos que procedam a arbitramento dos prejuizos e lucros cessantes soffridos pelo autor, sob pena de revelia. Requer que, sob prégão, se haja a citação por feita e accusada e, apregoada a ré se proceda á louvação, offerendo desde já seus quesitos que são rubricados pelo juiz. Louva-se para perito no Sr. Orlando de Avellar e offerce á escolha do meritissimo juiz para terceiro perito, ao Sr. Leopoldo Cirne, Alberto Porto e Aristides Bastos.

Compareceu o solicitador Olegario Pinto Ferreira Morado, por parte da Fazenda Nacional, e louva-se em José Pires Cordovil da Silveira e para terceiro perito apresentou Guilherme Malaquis dos Santos, Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho e Francisco Corrêa Leal. Pelo juiz foi escolhido e nomeado Guilherme Malaquis dos Santos.

Audiencia ordinaria do dia 11 de novembro de 1905

Compareceu o advogado Raul de Oliveira, por parte de Augusto Viriato da Cunha Porto, Henrique da Cunha Porto e Joanna Candida da Cunha, e disse que escusava as citações feitas ao consul geral do Portugal, Dr. 1º procurador seccional e curador de ausentes para fallarem aos termos da presente acção summaria de habilitação, e assigna-lhes o prazo de cinco dias para a contestação, sob pena de revelia e lançamento. Apregoados, não compareceram. O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu, por parte da Fazenda Nacional, o seu solicitador Olegario Pinto Ferreira Morado, escusou a intimação e o sequestro feito á viuva Cunha Guimarães, na pessoa de Elvira Cabello Guimarães, viuva e successora da firma Vicente da Cunha Guimarães, e requereu que seja convertido o sequestro em penhora, ficando assignado o prazo da lei para embargos. Apregoado, compareceu o Dr. Herculan de Souza Bandeira, exhibindo procuração, e pediu vista dos autos para embargos. O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Francisco de Paula Leite e Oiticica e disse que sendo esta a audiencia ordinaria marcada para prova da acção summaria especial (nullidade de

patente), movida por J. Cypriano & Comp., seus constituintes, contra Ademar Napoleon Petit e accusada a citação feita a este para ver proseguir o processo, de conformidade com o despacho anterior do meritissimo juiz. Apregoado, compareceu o Dr. J. F. de Gusmão Lima e disse que tendo requerido o depoimento pessoal dos autores, pedia que este fosse tomado. Pelo advogado deste foi dito achur-se o unico solidario da firma, ausente por motivo de molestia grave, e por isso requeria adiamento. O meritissimo juiz concedeu o adiamento por duas audiencias, provada que seja a molestia.

Audiencia ordinaria do dia 14 de novembro de 1905

Compareceu o solicitador João Pinto de Araujo, por parte de seu constituinte Silva Paranhos & Comp., accusando a citação feita a Bento Martins Costa, por todos os termos e actos juridicos da presente acção summaria, em que os autores pedem a decretação judicial da nullidade da certidão de melhora-mento da patente n. 3.731 A, tudo de conformidade com a petição e documentos que offerce; e bem assim louva-se em peritos que procedam ao exame e vistoria com arbitramento, sob pena de ser feita a louvação á sua revelia, e, por sua parte, louva-se para perito no Dr. Claudio da Costa Ribeiro e para 3º perito apresente os Srs. Drs. Jorge Gomes de Mattos, Joaquim Nunes Tassara e Frederico Pinto da Costa e requer que, sob prégão, se haja a citação por feita e accusada e a acção por proposta e pede vista dos autos opportunamente para razões. Apregoado, compareceu o advogado Dr. Agenor Placido Barreiros e louvou-se para perito no Sr. Augusto Cesar Diogo e para peritos desempatadores nos Drs. Oscar Guarany Goulart, Lopo de Albuquerque Diniz e Francisco Mariano de Viveiros.

Requereram apresentar quesitos no acto da diligencia. Pelo juiz foi escolhido para terceiro perito desempatador o Sr. Dr. Joaquim Nunes Tassara, sendo tudo mais deferido pelo juiz.

Compareceu o solicitador Salustiano José Monteiro de Barros, por parte do seu constituinte tenente-coronel Joaquim José de Castro Sampaio Filho, nos autos de execução que move contra a União Federal, accusa a citação feita a esta para ver expedir precatório de pagamento da quantia contada nos autos e requer que fique assignado o prazo legal para embargos á expedição de precatório, sob pena de revelia. O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Audiencia ordinaria do dia 17 de novembro de 1905

Compareceu o advogado Alfredo de Souza Lopes da Costa, por parte do seu constituinte D. Leonor Gamba Torrez de Carvalho, na causa em que contende com o Sr. inspector da Caixa de Amortização, tendo-se posto em prova de uma só dilação de 20 dias em 15 de agosto ultimo, lança-se a si e a ré da dita dilação e requereu que, debaixo de prégão havidos por lançado siga a acção seus termos finais, ficando assignados os 10 dias da lei para as allegações finais. O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Renato A. da Costa, por parte da Companhia de Seguros Alliança do Pará, accusa a citação feita á Companhia Novo Lloyd Brasileiro para na acção ordinaria que move a esta renovar a instancia da causa e requereu seja a mesma posta em prova com a dilação legal. O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. J. F. de Gusmão Lima, por parte de seu constituinte Ademar Napoleon Petit, accusa a intimação feita a J. Cypriano & Comp., esperados

para nesta audiencia prestarem o seu depoimento, sob pena de confessos. Apregoados, compareceu o advogado dos autores, exhibiu procuração e declarou que o procurador estava presente para depor.

Pelo Dr. Gusmão Lima foi dito que não é permittido depor por procuração e que por isso não se poderia tomar o depoimento do procurador.

O que a lei permite é confessar por procurador com poderes especiaes e a procuração nem mesmo para depor dá poderes. A vista disso, requeria que aos autores fosse assignado um prazo para prestar seu depoimento em questão.

Pelo juiz foi dito que se expedisse carta precatória para o lugar onde se acha o autor, visto ser necessario ser tomado o seu depoimento pessoal.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE—ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Dia 18 de novembro de 1905

Despachos

Inventarios

Fallecido, Miguel Serafim Teixeira de Carvalho; inventariante, o Dr. Augusto Cesar Boisson. — Nomeo os peritos indicados. Designe o escrivão dia e hora para a diligencia requerida, feitas as necessarias intimações.

Supplicante, Jeronymo Rodrigues de Oliveira; fallecido, Francisco Nicoláo Mandillo. — Arbitro em 3% do valor da herança.

Artigos de liquidação

Supplicante, D. Maria Barbara Corrêa do Brito; supplicados; D. Josephina Adelaide Echalié e outros. — Vista ás partes pelo prazo da lei.

Acções ordinarias

Autor, Manoel Fortunato de Araujo Costa; ré, a União Federal. — Vista ás partes pelo prazo da lei.

Autor, Bento Borges da Fonseca; ré, a União Federal. — Recebo a appellação em seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autor, Arlindo Pinto de Almeida; ré, a União Federal. — Dê-se vista ao representante da ré.

Autores, Sansond Levand & Comp. o Giacomo Cresta; réos, The Rio de Janeiro City Improvements Company, limited e a União Federal. — Julgo por sentença o arbitramento de folhas para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Autor, Filadelfo de Souza Castro; ré, a União Federal. — Em prova na dilação legal.

Autores, Garnier & Comp.; réos, Sotto Maior & Comp. — Recebo a excepção em prova na dilação legal.

Autor, o alferes Arthur Pontes de Miranda; ré, a União Federal. — Recebida a contestação. Pro siga-se.

Autora, a Empreza de Sal e Navegação; ré, a União Federal. — Remettidos os autos para o egregio Supremo Tribunal Federal.

Autor, o Dr. Ovidio Fernandes Trigo de Loureiro; ré, a União Federal. — Idem.

Autor, Carlos Pinto de Figueiredo; ré, a União Federal. — Idem.

Execução de sentença (agravo)

Exequente, o tenente da brigada policial Franklin Barbosa de Andrade; executada a União Federal. — Idem.

Especialização de bens

Supplicante, Aroldo Manoel Nabor do Rego. — Vista ás partes pelo prazo da lei.

Summario crime

Autora, a justiça federal; réos, Francisco Visconti (vulgo Jacaré), Mario Pereira (vulgo Maluco) e outros. — Baixam os autos affirm de que perante o juiz substituto se proceda a corpo de delicto nos sellos apprehendidos.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicados, a Companhia Novo Loyd Brasileiro. — Homólogo o accordo de fls. para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Ação do seguros

Autor, Francisco Barroso Junior; ré, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Mercurio». — Recebo os embargos; dê-se vista ao autor pelo prazo da lei.

Ação de despejo

Supplicante, a União Federal; supplicados, Francisco de Mello Franca e outros. — Dê-se vista á autora pelo prazo da lei.

Manutenção

Supplicante, Luiz Antonio Corrêa de Albuquerque. — Vistos e examinados estes autos, julgo por sentença a desistencia de fls. para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Supplicante, o barão de Mesquita. — A, cumpra-se.

Ação summaria especial

Autor, Leopoldo José da Silva; ré, a União Federal. — Recebo a appellação em seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Justificações

Justificante, Dyonisio Tolomei. — Vistos e examinados estes autos. Julgo por sentença a justificação para o fim de ordenar a providencia requerida pelo justificante.

Justificante, D. Ignacia Rosa Ferreira. — Vistos e examinados os autos. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se á parte independente de traslado e pague as custas.

Justificante, D. Marianna Corrêa Pimentel. — Idem.

Justificante, D. Cyrilla Francisca Dornellas de Brito. — Idem.

Justificante, D. Maria Augusta de Paiva Fonseca. — Idem.

Justificante, D. Anna Pimentel Guimaraes. — Vista ao Dr. procurador.

Arrecadações

Supplicante, o consul geral de Portugal; fallecido, Antonio Ferreira da Costa Pinto. — Sellados e preparados voltem á conclusão.

Arrecadante, o Juizo; fallecido, Hugo Bossecher. — Proceda-se ao calculo na forma requerida.

Partilha amigavel

Supplicante, D. Carolina Ferreira Gonçalves. — Defiro a petição de fls. 55.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Germano Hasslocher; paciente, Joaquim Ferreira Pacheco. — Vistos e examinados estes autos de habeas-corpus requerido pelo Dr. Germano Hasslocher em favor de Joaquim Ferreira Pacheco o

Considerando que o paciente, indiciado em crime inafiançavel, está preso, segundo elle propria declara em seu interrogatorio

de fls. e consta das informações de fls., em virtude de mandado expedido por autoridade competente, qual é o Dr. juiz substituto da 2ª Vara, a quem foi o processo distribuido;

Considerando que o paciente confessou perante a autoridade policial o delicto que lhe é attribuido e que assim foi perfeitamente legal a expedição daquella ordem;

Julgo improcedente o presente recurso. Custas ex-causa.

Execução de sentença

Exequente, o tenente da brigada policial desta Capital Franklin Barbosa de Andrade; executada, a União Federal.

Contra-minuta

Egregio Supremo Tribunal.—A questão que ora suscita o agravo tem sido tantas vezes levantada e resolvida por este egregio tribunal, que já não exige largo desenvolvimento.

Seguiu-se a sentença aggravada, procurando dar fiel execução ao accordo de fls. 34.

Por esta fôra condemnada a agravante a pagar ao agravado a *importancia dos vencimentos* que deixou de perceber.

Sustenta, entretanto, a primeira que não está obrigada ao pagamento dos vencimentos, mas apenas ao dos ordenados, excluidas as gratificações e etapas.

Si as razões que apresenta são justas e opportunas, o que cumpre reformar é o venerando accordo exequente.

Para tanto faltava competencia ao juiz da execução.

Subam os autos para a instancia superior no prazo da lei.

Summario crime

Autora, a justiça federal; réo, Manoel Duarte de Oliveira.

Sentença

Vistos e examinados estes autos de processo crime em que é autora, a justiça federal e é réo Manoel Duarte de Oliveira e

Considerando que está provado em o auto de fls. 3, depoimento das testemunhas do inquerito e do summario e mais peças dos autos, que o réo Manoel Duarte de Oliveira, que tambem se assigna Manoel Barbosa de Oliveira, no dia 27 de junho de 1902 tentou introduzir na circulação a nota falsa de fls. 12, dando-a a Florencio de Oliveira (empregado no estabelecimento sito á rua da Alfandega n. 360) em pagamento de duas garrafas de vinho, e que só por motivo independente de sua vontade, qual o de ter sido reconhecida a falsidade da nota, deixou de se realizar o intento criminoso;

Considerando que os precedentes do accusado, sua attitude na occasião e as demais circumstancias revelladas pelo processo autorizam a affirmação de que, assim praticando, agiu dolosamente, com pleno conhecimento da falsidade da nota;

Considerando que não foram articuladas nem resultaram dos debates circumstancias aggravantes nem attenuantes: Julgo procedente a accusação para o fim de alterando a classificação da pronuncia e do libello, visto não ter sido consummado o delicto, condemnar o réo como incurso na sanção do artigo 241, combinado com o art. 13 do Codigo Penal, gráo médio, a dous annos de prisão celular e perda da moeda apprehendida. Pague o réo as custas.

Nas audiencias

A' audiencia de 13 do corrente, compareceu o advogado Dr. Antonio Ferreira Viana, por parte de Maria Barbara Corrêa de Brito, lança de mais provas á liquidação de

sentença que move contra Josephina Adelaide Echaliot e outros. Apregoados não compareceram e o juiz deferiu.

A' mesma audiencia compareceu o advogado Dr. Francisco Barbosa de Rezende, por parte do bacharel Francisco Candido de Bulhões Ribeiro, põe em prova a causa em que contende com a União Federal e requer que debaixo de prégão fique assignada a dilacão legal que correrá independentemente de qualquer citação. Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

A' mesma audiencia compareceu o advogado Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, por parte da União Federal, o como seu representante junto ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras, e disse que accusava a citação feita á Companhia Novo Lloyd Brasileiro por seus directores para, nesta audiencia, caso não queira accceitar a indemnização que se offerece, louvar-se e vor louvar-se em arbitrades que procedam á avaliação dos predios da rua da Saude ns. 14, 18, 24 a 30 e 34; da rua da Gamboa ns. 78 a 92 e rua Conselheiro Zacarias n. 4 e todos os terrenos annexos, comprehendido o dique da Saude, immoveis esses da dita companhia e comprehendidos completamente no plano das Obras do Porto do Rio de Janeiro, approvado pelo decreto n. 4.969, de 18 de setembro de 1903, e por esse acto do Poder Executivo desapropriados em favor da União Federal, como necessarios á execução daquellas obras. Requer, portanto, que debaixo de prégão se houvesse a citação por feita e accusada, o por proposta a presente acção especial, proseguindo-se na forma do art. 21 do decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903. Apregoada, compareceu por parte da Companhia Novo Lloyd Brasileiro seu bastante procurador o advogado Dr. Decolato C. Villela dos Santos e disse que, estando a proposta ora feita de accordo com a coavencão feita em 2 do setembro ultimo com a commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto, ella a accceita, podendo ser lavrado o termo, para o que offerece, além dos titulos de propriedade, conhecimento do pagamento de fóros, certidão de quitação do consumo de agua, certidão do distribuidor geral do Registro Geral das Hypotheças, acta da assemblea geral de 5 de julho ultimo e procuração. — O juiz deferiu, mandando tomar por termo o accordo.

A' mesma audiencia compareceu o solicitador Eugenio Telles, por parte de Serafim Antonio Pereira & Comp., na acção ordinaria que movem a Marques Pinto & Comp. e a João Manoel Fernandes da Silva, e disse que, tendo o Supremo Tribunal negado provimento ao agravo interposto por Marques Pinto & Comp., accusa a citação feita aos réos para nesta audiencia serem assignar-se-lhes novo prazo para contestação e requer que debaixo de prégão se haja o mesmo prazo por assignado, com pena de revelia. Apregoados, não compareceram e o juiz deferiu.

A' audiencia de 16 do corrente compareceu o advogado Dr. Pestana de Aguiar, por parte de José Macedo Portugal e accusou a intimação feita á União Federal, para nesta audiencia louvar-se e ver louvar-se em peritos que procedam a exame dos livros de sua escripturação mercantil e louvou-se em Antonio Maya. Apregoado, compareceu o solicitador da União Federal Olegario Morado, que approvou o perito proposto e louvou-se em Eulalio Teixeira de Souza, que tambem foi approvedo pela parte contraria.

As partes apresentaram quesitos que foram devidamente rubricados pelo juiz.

A' mesma audiencia compareceu o solicitador da Fazenda Nacional Olegario Morado e accusou o sequestro e a intimação feitos a

Macedo Botelho & Comp., na pessoa de seu representante legal, Manoel Joaquim Macedo Sobrinho, e requer que fique convertido o sequestro em penhora, ficando assignado o prazo da lei para embargos. Apregoados, não compareceram e o juiz deferiu.

A mesma audiencia compareceu o solicitador João Pinto de Araujo, por parte do capitão de fragata Dr. Augusto Guedes de Carvalho, accusa a citação feita á União Federal para nesta audiencia ver propor-lhe a presente acção summaria especial, cuja petição e documentos offerce e assigna o prazo da lei para contestação. Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

A mesma audiencia compareceu o solicitador Salustiano José Monteiro de Barros, por parte de Marietta, Adamastor, Januario e Julicta, herdeiros do finado ex-alfere reformado da brigada policial Alfredo Marques de Oliveira Paes, filhos menores puheres e impubere, assistidos e representados pelo seu ex-tutor Antonio Ferreira Rebello e curador a lide e accusa a citação feita ao terceiro procurador seccional para a expedição do respectivo precatório de pagamento e ver marcar-lhe o prazo legal para dentro delle, na execução de sentença, oppor embargos que tiver, sob pena de revella e requer que, sob preção seja a alludida citação dada como accusada e assignado o prazo sob pena de revella. Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA, DR. JOSÉ CAETANO MEDELLO — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Despachos

Summarios crimes

Autora, a justiça federal; réos, Francisco Visconti (vulgo Jacaré), Mario Pereira (vulgo Maluco) e outros.—Vistos estes autos, etc. Foram denunciados Francisco Visconti e Mario Pereira como incurso na disposição do art. 247 combinado com o art. 250 do Código Penal e José Luiz Brandão, Francisco de Salles e Olympio Romagnoli na do artigo 250 do mesmo código: os dous primeiros por supprimirem, por processo chimico, os carimbos com que são inutilizados os sellos adhesivos do imposto de consumo oppostos a bilhetes de loteria e, com essa alteração, os venderem aos demais denunciados, negociantes estabelecidos nesta cidade, que utilizavam esses sellos applicando-os ás mercadorias expostas á venda nos seus estabelecimentos commerciaes. Por despacho de 29 de abril ultimo, deixou de ser recebida a denuncia, considerando-se que os factos nella mencionados não estão comprehendidos na disposição dos arts. 247 e 250 do Código Penal, em que foram capitulados, pela circunstancia de serem verdadeiros os sellos em questão. Deste despacho interpoz recurso o Dr. procurador da Republica e obteve provimento, pelo que foi reformado para receber-se a denuncia.

Examinando a prova colhida no inquerito policial e neste summario, as allegações e documentos produzidos pelos denunciados, verificou-se:

Quanto ao 1º denunciado que, dada busca pela policia na casa da sua habitação, na rua Frei Caneca n. 71, no dia 17 de março ultimo, foi apprehendida grande quantidade de sellos do imposto do consumo de diversos valores, que, submettidos a exame na Casa da Moeda, na fórma do art. 30, § 10 do decreto 5.169, de 17 de março de 1904, apresentavam vestigios de carimbo, como consta do termo do exame a fls. 36.

O denunciado confessou occupar-se em fazer desaparecer os carimbos dos sellos para vendel os a diversos negociantes nesta Capital (declaração a fls. 17).

Quanto ao 2º denunciado—que, indigitado como socio do primeiro na pratica do crime, ficou estabelecida a sua culpabilidade pelas suas proprias declarações prestadas na policia e pelo depoimento do testemunhas de fls. 5 a 14, 17 e 83 a 123.

Quanto aos demais denunciados—que, indicados como as pessoas que compravam dos primeiros os sellos depois de suprimidos os carimbos, e por isso effectuadas buscas nos respectivos estabelecimentos commerciaes, foram apprehendidas mercadorias, cujos sellos apresentavam tambem vestigios do carimbo, como declarou a Casa da Moeda nos exames por termo a fls. 42 a 44.

Nas acarações a que se procedeu na policia e constam a fls. 21, 20, 30 e 33, Francisco Visconti e Mario Pereira reconhecem nos denunciados as pessoas a quem vendiam os sellos. Francisco de Salles e Olympio Romagnoli não indicam a procedencia dos sellos já servidos, encontrados nas suas mercadorias, pretendendo que foram havidos do Thezouro Federal, unico deposito onde se proveem de sellos do consumo.

José Luiz Brandão allega que o decreto 3.622, de 23 de março de 1900, prohibe a sahida de calçado das fabricas antes do competente estampilhamento e que lhe era pr-tanto vedado collocar sellos nas suas mercadorias; entretanto, declara que comprava tambem calçado a particulares na porta de sua casa (fls. 20) Mas a apprehensão realizada nos estabelecimentos dos denunciados veio confirmar de modo completo a indicação de Mario Pereira e Francisco Visconti, tornando certa a sua declaração. Ha, portanto, prova plena do delicto e vehementes indicios de quem sejam os delinquentes.

Pelo exposto e pelo mais que dos autos consta, conformando-me com o parecer do Dr. procurador da Republica a fls. 153, julgo procedente a denuncia e pronuncio os denunciados Francisco Visconti e Mario Pereira incurso no art. 247, combinado com o art. 250 do Código Penal, e José Luiz Brandão, Francisco de Salles e Olympio Romagnoli incurso no art. 250, tambem do Código Penal, sujeitando-os a prisão e livramento.

O escrivão recomende os réos presos na prisão em que se acham, expeçam-se contra os outros mandados de prisão e lance os seus nomes no rol dos culpados. Custas pelos mesmos. Subam os autos á conclusão do Dr. juiz federal.

Autora, a justiça federal; réos, Amadeo Togaznetti, Joaquim Ferreira Pacheco, Armando Cesar Pacheco do Carmo e Luiz Pedro de Alcantara.—Na fórma do officio.

Autora, a justiça federal; réo, Antonio Pereira.—Na fórma do officio.

Autora, a justiça federal; réos, Francisco Visconti (vulgo Jacaré), Mario Pereira (vulgo Maluco) e outros.—Nomeio peritos os cidadãos Francisco José Pinto Carneiro e José Americo da Silva Fontes para procederem ao corpo de delicto, designando o escrivão dia e hora.

Autora, a justiça federal. (Desfalque havido na Inspectoria da Febre Amarella).—Na fórma do officio.

Autora, a justiça federal. (Inquerito sobre um nota falsa de 10\$, n. 44.248. Estampa 8ª, serie 65ª).—Distribuido ao Dr. 3º procurador. Dê-se-lhe vista.

Côrte de Appellação

Sessão de camaras reunidas em 13 de novembro de 1905

Achando-se presentes os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Dodsworth, Pitanga, Lima Drummond, Afonso de Miranda, Montenegro e Ataulpho de Paiva, deixou de haver sessão, por falta do numero legal de juizes.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

JUIZ, DR. JOSÉ CALHEIROS DE MELLO—ESCRIVÃO, FREDERICO DE CASTRO

Despacho do dia 17 de novembro de 1905

Inqueritos

Autora, a justiça; réo, Manoel Sacramento Moreira.—Na fórma do officio retro.

Autora, a justiça; réo, José Benifacio de Figueiredo.—Não havendo base para denuncia, archive-se.

Autora, a justiça; réo, Giovanni Tagliatela.—Não havendo base para denuncia, archive-se.

Autora, a justiça. Inquerito sobre o apprecimento de um recém-nascido.— Vista ao Dr. 1º promotor publico.

Summario

Autora, a justiça; réo, Kalil Arle.— Julgada improcedente a denuncia do fls. 2.

Habeas-corpus

Paciente, Pedro Alexandrino Figueiredo.—A' vista da informação retro, nada ha que deferir.

Audiencia do dia 18 de novembro de 1905

Foi submettido a julgamento o processo crime em que é autora a justiça e réo Francisco Xavier Gomes.

Depois das formalidades legais, foram os autos conclusos ao meritissimo juiz, que condemnou o réo no gráo minimo do art. 330, § 4º, sendo posto em liberdade por já ter cumprido a pena.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — ESCRIVÃO, CAPITÃO OSÉAS JESUS

Audiencia do dia 18 de novembro de 1905

Appellação

Appellante, Manoel da Silva Almeida.— Negado o provimento á appellação.

Appellante, Henrique da Rocha Pinto.— Adiado o julgamento.

Summarios

Réos, José Martins Pereira e outros; autora, a justiça.— Mandado archivar.

Ré, Ajub Cuny Malof.— Ao Dr. promoto.

Habeas-corpus

Paciente, Augusto Silva.—Negada a ordem pedida.

Paciente, Luiz José de Andrade.— Prejudicado.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos do dia 16 de novembro de 1905

Processos-crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Alfredo Pinto do Carmo.—Vistos e estando provada a infracção, nada tendo allegado o réo Alfredo Pinto do Carmo em sua defesa, julgo procedente a denuncia para condemnar o réo ao pagamento da multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$), gráo medio do art. 98, § 1º, do regulamento sanitario vigente, na ausencia de agravantes e attenuantes (Código Penal, art. 62, § 1º), e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Manoel José Domingues.—Vistos e estando provada a infracção, julgo procedente a denuncia do fls. 2, mas para condemnar, como condemnou,

Réu Manoel José Domingues ao pagamento de multa de cincoenta mil réis (50\$), de accordo com o art. 98, § 1º, do regulamento sanitario vigente, e nas custas.

Despachos do dia 18

Autora, a justiça sanitaria; réu, Jayme dos Santos.—Recebido, na forma requerida.

Autora, a mesma; réu, Antonio Ferreira de Carvalho.—Idem.

Autora, a mesma; réu, José Joaquim Gonçalves.—Idem.

Autora, a mesma; réu, o mesmo.—Idem.

Autora, a mesma; réu, José Joaquim Teixeira.—Idem.

Autora, a mesma; réu, José Fernandes da Silva Máziz.—Idem.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. RAYMUNDO CORRÊA—ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Inventario

Fallecido, José Clemente Penna; inventariante, Anna Penna.—Julgado o calculo de adjudicação.

Despejo

Autor, João Gomes Cavadas; réu, Manoel Ignacio da Silva.—Julgada procedente e expedido o mandato.

Acção summaria

Autor, Rachid Garouzo; réos, José Aziz e sua mulher Latiffi.—Julgada procedente e condemnados os réos no pagamento do pedido, juros e custas.

Acção de 10 dias

Autor, Bibiano Caldas; réu, Antonio Luiz Pacheco.—Condemnado o réu no pedido, juros e custas.

Despejo

Autor, Domingos Ferreira Bastos; réu, Florestan Lemos da Fonseca.—Julgada procedente e expedido o mandato.

Justificações para casamento

Justificante, Antonio Augusto Fernandes e Hortencia Mascarenhas.—Julgada procedente.

Justificantes, Justino Pereira Bastos e Florentina Alvarez.—Julgada por sentença.

Justificante, Zeferino Botelho Fernandes Pereira.—Julgada por sentença.

Processos crimes

Autora, a justiça; réos, José Carlos Monteiro e João Joaquim Gonçalves (art. 303).—Absolvidos.

Autora, a justiça; ré, Maria da Conceição (art. 396).—Condemnada a 22 dias e 12 horas de prisão.

Autora, a justiça; réos, Francisco Queiroz e Gumersindo Ferró (arts. 184 e 303 do Código Penal).—Absolvidos.

Autora, a justiça; réu, José Zeferino Bomfim (art. 399).—Julgada improcedente.

Autora, a justiça; réos, Pio Monte da Silva e Silvino José Ferreira (art. 303).—Absolvidos.

Autora, a justiça; réu, Bellarmino Neves Quintanilha (art. 330, § 1º, do Código Penal).—Condemnado a tres mezes de prisão cellutar, e a multa de 12 1/2% do valor dado ao furto.

Autora, a justiça; réu, José Marques (art. 297).—De accordo com a promoção.

Juizo da Sexta Pretoria

JUIZ, DR. EDMUNDO REGO — ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

Audiencia do dia 17 de novembro de 1905

Acção ordinaria

Autor, Manoel Antonio Gomes Guimarães; réu, Manoel Carlos de Almeida.—Lançado do prazo para contestação.

Acção de despejo

Autor, Dr. Paulo Emilio Loureiro de Andrade; ré, D. Maria de Mello.—Acusada a citação e assignado o prazo. Apregoado, compareceu por um attestado medico e pediu os dias da lei. O juiz deferiu.

Acção de penhora

Autor, Bartholomeu Francisco de Souza e Silva; réos, os herdeiros incertos do finado Francisco Botelho.—Accusada a citação por edital e assignado os dias da lei para contestação, com sciencia do Dr. curador de ausentes. O juiz nomeou o Dr. Octavio Ascoli curador a lide.

Expediente

Acção de 10 dias

Autor, José de Andrade Silveira; réu, Honorio de Souza Brandão.—Julgada procedente a acção e condemnado o réu no pedido, juros da móra e custas.

Justificação

Justificante, Felizardo Nunes Vilhena; justificados, os menores Alvaro e Alberto.—Diga o Dr. promotor publico adjunto.

Acção de obra nova

Supplicante, Manoel José Paes; supplicados, José Gonçalves Cossala e Manoel Ferreira Cunha.—Cumpra-se a sentença de fls.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. LUIZ AUGUSTO CARVALHO E NELLO — ESCRIVÃO, MANOEL JOAQUIM CORRÊA DE MENEZES

Despejos

Autora, a Irmandade da Santa Cruz dos Militares; ré, D. Estephania Werneck.—Julgado por sentença e decretado o despejo.

Autora, D. Florinda F. Bello Farinha; réos, Iunes K. Bomachar & Comp.—Julgado por sentença e expedido o mandato de despejo.

Autor, Joaquim Moreira Pacheco; réu, Manoel Luiz.—Contraminutado o agravo e remetido a 2ª vara cível.

Autor, Manoel dos Santos Couto; réu, Manoel Ferreira Soares Ribeiro.—Diga a parte sobre a excepção no prazo legal.

Summaria

Autor, Joaquim Martins Carneiro; réu, João Macedo Pereira.—Contraminutado o agravo e remetido a 2ª vara cível.

Justificação

Justificante, Francisco José de Carvalho; justificada, Maria Claudina de Jesus.—Julgada por sentença.

Execuções

Exequentes, J. Larrier & Comp.; executado, M. Mendes.—Julgados provados os embargos de terceiro.

Exequente, Manoel Teixeira da Silva; executados, Rosa Caruzo e outros.—Em prova.

Exequente, Hildebrando Pereira da Silva; executado, Antonio dos Reis Loureiro.—Vista ao Dr. promotor.

Crime

Autora, a justiça; réos: Rosa dos Santos (art. 303 do Código Penal).—Acceite a denuncia.

Emilia de Pui (art. 303 do Código Penal).—Idem.

Antonio Lopes de Abreu (art. 304 do Código Penal).—Idem.

Eduardo Soares de Loureiro e Laudelino Felipe Maia (art. 369 do Código Penal).—Deferida a promoção para o fim de levantar a fiança.

Eurico Dias de Menezes, Manoel Braga e Alfredo Nilo dos Santos (arts. 356 e 358 do Código Penal).—Deferida a promoção para o fim de terem logar as diligencias requeridas.

Mario Olló (art. 269 do Código Penal).—Idem.

Heitor de Araujo (art. 303 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Francisco Antonio da Fonseca (art. 399 do Código Penal).—Expeça-se alvará de soltura.

Maria Juiz (art. 303 do Código Penal).—Idem.

Juizo da Decima Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos

Inventario

Fallecida, Luzia do Carmo; inventariante, José Pires Corrêa Junior.—Sobre a avaliação digam os interessados.

Executivo

Exequente, Torquato Ramos Caiado; executado, Adelino Chaves Ferreira Velho.—Julgado por sentença o lançamento dos seis dias assignados para allegar embargos a penhora.

Acção de 10 dias

Autor, Antonio Fernandes Maciel; réos, Antonio Ferreira Junior e Francisco da Rocha e Silva.—Remettidos ao contador geral, appensos os autos de arresto entre as mesmas partes.

Execução

Exequentes, Souza Neves & Comp.; executado, Domingos Gonçalves; 3ª embargante, Maria Luiza Gonçalves.—Contraminutado o agravo e remetido ao Dr. juiz de direito da 3ª vara commercial.

Audiencia

O advogado Sergio Teixeira de Macedo, por parte de Antonio José da Silva, accusou a citação feita a Manoel Narciso de Oliveira, para no prazo de 24 horas despejar o predio de sua propriedade sita á rua da Matriz n. 35, Engenho Novo.—Apregoado não compareceu.

O advogado Sergio Teixeira de Macedo, por parte de Manoel de Souza Lisboa, presente este, accusou a citação feita a Manoel Duarte, para fallar aos termos de uma acção summaria, depor sob pena de confesso e ouvir jurar testemunhas, pena de revelia.—Apregoado, não compareceu.

Foram expedidos editaes do praça com o prazo de 10 dias para a venda e arrematação dos bens penhorados por Christiano Heyn Hamam a Antonio Alves de Souza Dias, cuja praça terá logar no dia 28 do corrente, ao meio-dia, estando os ditos bens avaliados em 840,000.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

JUIZ, DR. GEMINIANO DA FRANCA—ESCRIVÃO, JOSÉ CYRILLO CASTEX

Despacho do dia 14 de novembro de 1905

O Dr. Abelardo Lobo, por parte de José de Quadros, accusou a citação do coronel Raphael Tobias, para renovação da instancia nos autos de acção decendiarria em que contendem.

O Dr. Antenor Paulo de Souza, por parte do barão de Itacurussú, accusou a citação a Thiago Ferreira para em 24 horas, que elle assignou, despejar o predio que occupa

Ordinaria

Autor, Dr. Gaspar Drummond; réo, Ricardo Barradas Muniz.—Condenado o réo a pagar ao autor o principal, juros e custas.

Summária

Autores, Fernandes, Almeida & Comp.; réo, Manoel Joaquim Pereira.—Respondido o agravo.

Notificação

Notificante, Manoel Pinto Rotto; notificada, Thereza Auto da Costa.—Cumpra-se.

Despejo

Autor, Antonio Gordo; ré, Maria Guimarães.—Julgada procedente.

Em 17 de novembro de 1905

O Dr. Agenor Placido Barreiros, advogado de Isabel da Cunha Silva, assignou a Carlos Christovão Laversweiler 24 horas para despejar o predio que occupa.

O Dr. João Cancio Nunes de Mattos, advogado de Joaquim dos Anjos Costa, accusou a citação feita ao alferes Elizeu Henrique da Costa para, em 24 horas, despejar o predio que occupa. O juiz concedeu ao réo nove dias, visto ter apresentado attestado de molestia.

O Dr. Gastão Victoria, advogado de José Vieira Ramos, accusou a citação feita a José Lopes Felix para em 24 horas despejar o predio que occupa. Compareceu o réo acompanhado de seu advogado Dr. Sylvio Gentio de Lima, que pediu vista dos autos para oppor excepção de incompetencia do juizo, o que foi deferido.

O Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva, advogado de Domingos Rodrigues Ferreira, accusou a citação do morador do predio n. 1 B da rua Felipe Camarão e lhe assignou 24 horas para despejar esse predio. Pelo réo Alfredo Silva foi exhibida excepção de incompetencia do juizo. O advogado do autor impugnou-a e o juiz rejeitou-a *in limine*. O procurador do réo aggravou desse despacho.

O solicitador Leopoldo da Camara Lima, procurador de Pedro de Araujo Lima Guimarães, accusou a citação de Simões Farani para em 24 horas despejar o predio que occupa.

EDITAES**Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial**

De convocação dos credores da firma fallida João Miguel & Nagib Mattar para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 20 de novembro corrente, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos e uma comissão fiscal composta de dous membros, arbitrando desde logo ao syndico a comissão a que tenha direito pelo seu trabalho com a administração e liquidação da massa, devendo esta ser feita dentro do prazo que pelos credores for marcado; ficando citados os credores por titulos ou obrigações ao portador para os apresentarem ao syndico até dous dias, pelo menos, antes do designado para a reunião referida, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia da firma

João Miguel & Nagib Mattar, os quaes correrão os seus devidos termos, sendo praticadas todas as diligencias ordenadas pela lei n. 859, de 1902, e regulamento n. 4.855, de 1903; e sendo os autos feitos conclusos, nellos proferi o seguinte despacho: Procede-se nos termos da reunião de credores no prazo legal. F. 8 de novembro de 1905.—*Gabaglia*. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual convocamos os credores da firma fallida João Miguel & Nagib Mattar para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 20 de novembro corrente, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos; e uma comissão fiscal composta de dous membros, marcando desde logo o prazo em que deverá pelos syndicos, ser feita a liquidação da massa e arbitrando-lhes a comissão a que tenham direito por esse trabalho, ficando citados os credores por titulos ou obrigações ao portador para exhibirem ao syndico provisório João Manoel Alves Bragança os seus titulos até dous dias, pelo menos, antes da reunião dos credores, referida; sendo qua para a concordata será observado o que dispõe o art. 26 do decreto n. 4.855, de 1903. E para constar passaram-se este e outros do igual teor, que serão publicados e affixados na forma do art. 198 do citado decreto n. 4.855. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 9 de novembro de 1905. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*, (

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De segunda praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal, para venda e arrematação dos bens penhorados por João Alves Affonso ao espolio de Paulo Leon Fleuret, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario, em que é exequente João Alves Affonso e executado o espolio de Paulo Leon Fleuret, tendo-lhe sido dirigida pelo exequente a petição do teor seguinte: «Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da Segunda Vara Commercial—João Alves Affonso requer que se passem editaes de segunda praça de parte do predio á rua Costa Pereira n. 13, no executivo movido contra D. Thair Fleuret, inventariante dos bens de seu casal por fallecimento de seu marido Paulo Leon Fleuret, visto como não houve licitante na primeira, e fazendo-se a deducção legal. Nestes termos.—Pelo deferimento. Rio, 13 de novembro de 1905.—*R. José Vieira da Silva*. (Estava legalmente sellada.) Despacho—Sim, em termos. F. 14 de novembro de 1905.—*Gabaglia*. Em virtude de que se passou o presente edital, pelo teor do qual serão levados á praça deste juizo, pelo official semanario, no dia 28 de novembro do corrente anno, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, e ás portas do edificio da rua dos Invalidos n. 108, as 66 centesimas partes do predio situado á rua Costa Pereira n. 12, antigo 11, em Villa Izabel, freguezia do Engenho Velho, assobradado, em forma de fortaleza, construido de tijolo, cimento e granito, edificado em um terreno que mede 21^m, 50 de frente por

42^m, 50 de fundos, com dous portões de gradil de ferro na frente, contendo as seguintes divisões: no primeiro pavimento tem duas salas, quatro quartos, um corredor, cosinha esguão com tres tanques; tendo, na frente, duas janellas e uma porta; ao lado esquerdo, duas janellas; ao lado direito, quatro janellas e uma porta; no segundo pavimento tem um salão circulado por uma varanda, com duas portas para cada lado e um sótão. E' o predio todo ferrado e assoalhado, com portadas do madeira, tendo sido avaliadas as 66 centesimas partes do mesmo, em 3:000\$, que com o abatimento legal vae a esta segunda praça, pela quantia de 2:700\$. E quem as mesmas quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim do effectuar-se a praça. Para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de novembro de 1905. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Juizo da Setima Pretoria

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz da 7ª Pretoria do Districto Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital de 20 dias virem que no fim do referido prazo tem de ser arrematados por quem mais der e maior lance oferecer, no dia 11 de dezembro proximo futuro, ao meio-dia, logo após a audiencia desse dia, ás portas deste juizo, que funciona á rua Farani n. A 2, os bens penhorados ao Dr. José Eulalio da Silva Oliveira, na execução que lhe movem Sá Guimarães & Comp., cujos bens são os existentes em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, o qual é do teor seguinte: Nós abaixo assignados, avaliadores nomeados e juramentados pelo meritissimo Dr. juiz da Setima Pretoria, na execução que Sá Guimarães & Comp. movem contra o Dr. José Eulalio da Silva Oliveira, certificamos que em virtude do mandado do mesmo Dr. juiz para avaliar os bens penhorados, nos dirigimos a rua do Dr. Prudente de Moraes, em Copacabana, e ali procedemos á avaliação de um terreno pertencente ao executado com as dimensões seguintes: lote n. 37, com 10, metros de frente sobre 50, metros de fundos ou 500 metros quadrados confrontando por um lado com o lote n. 36 e pelo outro lado com o lote n. 38 e pelos fundos pelo lote n. 17 da rua Vieira Souto; todo aberto e sem bemfeitorias, ao qual damos o valor de 2\$000, por metro quadrado, ou 1:000\$ todo o lote. Importa a presente avaliação em 1:000\$000. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1905.—*Ignacio Marques de Gouvêa*.—*Frederico Moss de Castro*. E assim serão os ditos bens arrematados a quem mais der e maior lance oferecer sobre a avaliação no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos se passam o presente e mais dous para serem affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 de novembro de 1905. Eu, Antonio Affonso de Miranda Sobrinho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Luiz Martins, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim José Saraiva Junior*.

NOTICIARIO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro—18ª sessão ordinaria em 13 de novembro de 1905. Presidencia do Sr. conselheiro Aquino e Castro.

secretarios os Srs. Henrique Raffard e Max Fleiuss.

Às 3 horas da tarde, presentes os Srs. conselheiro Aquino e Castro, barão Homem de Mello, Henrique Raffard, Max Fleiuss, desembargador Souza Pitanga, Arthur Guimarães, Rocha Pombo, Eduardo Marques Peixoto, Drs. J. Barbosa Rodrigues, F. B. Marques Pinheiro, Manoel Barata, A. da Cunha Barbosa, José Americo dos Santos, barão de Alencar, Barão de Paranapiacaba e Conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, abre-se a sessão.

O Sr. Fleiuss, 2º secretario, lê a acta da sessão anterior, a qual é, sem debate, approvada.

O Sr. presidente comunica nos seguintes termos o fallecimento do consocio Dr. Antonio de Toledo Piza:

«Srs. No desempenho de doloroso dever, tantas vozes, infelizmente, cumprido nesses ultimos tempos, tenho hoje de comunicar-vos que o Instituto Historico vê-se privado do valioso concurso de mais um de seus dignos e prestimosos consocios.

Falleceu no dia 8 do corrente, na cidade de S. Paulo, onde residia, o Dr. Antonio de Toledo Piza, director da Repartição de Estatística e do Archivo do Estado, admitido ao nosso gremio como socio correspondente em 1895.

Pelo seu caracter, superior instrução e importantes serviços prestados no exercicio dos cargos que lhe foram confiados, recomendou-se o honrado paulista á estima e apreço em que era tido por quantos reconheciam o seu real conhecimento.

Dedicando-se com especialidade aos trabalhos attinentes á sua repartição e aos estudos historicos, deixou, como prova de suas habilitações litterarias, aproveitadas investigações e infatigável actividade, além de cuidadosos trabalhos estatísticos, uma copiosa colleção de documentos interessantes para a historia e costumes de S. Paulo, publicação official de subido valor, feita em numerosos volumes que enriquecem a nossa bibliotheca, e mais curiosas memorias e variados artigos publicados na imprensa periodica, sobre factos historicos, pouco conhecidos, ou mal apreciados, relativos á antiga provincia de S. Paulo, terra classica de patriotismo e da liberdade, tão notavel pela grandeza dos feitos nella celebrados como pela heroicidade dos que nelle tomaram parte.

O Instituto Historico, penalizado pela sensível perda que acaba de soffrer, faz inserir na acta da presente sessão um voto de profundo pezar por tão lastimavel acontecimento.»

O Sr. Raffard, 1º secretario, lê o expediente que consta de um convite do Sr. Ministro da Industria para a cerimonia do lançamento da primeira pedra do pavilhão da Exposição do S. Luiz na Avenida Central e de um officio do Sr. consul geral da Republica Argentina, solicitando alguns exemplares da *Revista Trimensal* para o Ministerio das Relações Exteriores de Buenos Aires.

Lê depois as offertas.

O Sr. Dr. Barbosa Rodrigues offerece, nessa occasião, as seguintes obras de que é autor: *Myrtacées du Paraguay, L'uiradry ou Curace, Les noces des palmiers, Mbaé Kda Tapuyiyetá Enoyndana, Noticias sobre alguns jardins botânicos da Europa.*

O Sr. barão Homem de Mello felicita-se por se ver de novo restituído ao convívio dos seus collegas do instituto, depois da longa viagem que empreendeu á Terra Santa.

Aproveita o ensejo para tratar da nova edição que da obra de Antonio Pigafetta está fazendo a casa editora americana The Arthur H. Clark Company, em Cleveland ou Ohio, precedendo conveniente que o instituto, que possui a primeira edição da mesma

obra, adquira a nova publicação. Assim se resolve.

O Sr. 1º secretario lê os seguintes pareceres:

Da commissão subsidiaria de historia:

«A admissão do Sr. Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior representará um premio ao justo e notorio merecimento do proposto.

Litterato, publicista, homem de governo, o Sr. Dr. Xavier da Silveira poderá prestar ao instituto relevantes serviços.

Nascido em S. Paulo, a 11 de outubro de 1864, formado em direito pela faculdade da mesma capital em 1886, dedicou-se, desde cedo, ás lides jornalísticas e juridicas, revelando capacidade não commum.

Como homem de governo, já lho deve o instituto especial deferencia, pois que, quando prefeito deste Districto, incumbiu o nosso gremio de importante julgamento.

Os trabalhos de caracter historico, que apresentou para ser admitido são mais que sufficientes, sobrelevando o incisivo perfil que traçou do grande Bernardo Pereira de Vasconcellos.

A commissão subsidiaria de historia pensa, pois, que o Sr. Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior está perfectamente nas condições de ser socio effectivo do Instituto Historico Geographico Brasileiro.

Sala das sessões, 10 de novembro de 1905.

—Max Fleiuss relator, *Conde de Afonso Celso, Rocha Pombo.* — Vae á commissão de admissão de socios, relator o Sr. barão de Alencar.

Da commissão subsidiaria de geographia:

«Satisfazendo a incumbencia deste instituto para dar parecer sobre o trabalho do Exm. Sr. Senador Dr. Nogueira Paranaguá, intitulado: *Do Rio de Janeiro ao Piahy pelo interior do país*, que apresentou, baseando a sua candidatura a um lugar de socio correspondente, passa a commissão a dar uma noticia sobre elle.

É uma bella descripção de viagem, com sainete litterario, sem outra preocupação.

Estylo fluente, phrase bem cuidada, passando em resenha as estações da Estrada de Ferro Central, principalmente as da Serra do Mar, onde, em mais de um ponto, existem fabricas diversas, linhas de bondes, como em Juiz de Fora, laticinios na serra da Mantiqueira, altitude dos diversos pontos, vegetação para a industria pastoril, hotéis, pinheiraes, até o Sitio. Filho do Norte, o Dr. Paranaguá levou suas vistas para a creação e nos dá a respeito boas informações.

Descreve as diversas estações até o Curvello, apresentando typos de estações, bairros da cidade á margem da linha até Sabará, daí a Pirapóra, navegação fluvial, rio das Velhas, S. Francisco, de Pirapóra á Barra do Rio Grande, descrevendo grutas nesse percurso, especialmente a de Bom Jesus da Lapa na Bahia. Depois de se referir á viagem á villa do Corrente, de cujo historico falla, dá noticia das culturas locais e dos accidentes dos terrenos e condições climatericas; estende-se sobre os phenomenos da secca nessas regiões e dá noticia de uma excursão aos municipios do Corrente e Parnaguá, apresentando caugões locais relativas todas á industria pastoril imitando assim Juvenal Galeno. Falla sobre as fazendas dos locais percorridos, passando por alto sobre a climatologia, ichtyologia, insectos, aves, gado, apresentando lendas, entre as quaes a da lagoa de Parnaguá.

Entrando na parte principal do assumpto, estuda o phenomeno das aguas, hoje diminuido, e apresenta uma divisão da área percorrida onde são ao alto estudadas a flora e a fauna, vias de communicação, etc.

Do Corrente ao Riosinho é outro capitulo, onde as mesmas observações se apresentam,

especialmente sobre o côco dende e piassaba.

Assumptos particulares de recepção em casas de fazendeiros fechem o volume, de leitura attrahente e útil, sempre correcto na linguagem.

Hi ainda noticias do Riosinho á Central o Floriano, nomeadamente do Paço do Surubim de Floriano á Amarração.

O trabalho encerra boas photogravuras o merece leitura, pois que seu autor procurou imprimir nelle um cunho original na forma e no assumpto tratado.

Não sendo um trabalho especial de historia ou ethnographia, encerra contudo, dados geographicos interessantes e uteis, sendo um bello guia para os pioneiros, quer scientistas ou não, pelo que a commissão é de opinião que o seu autor, com as luzes que tem e pelo seu amor ao estudo das cousas patrias, está no caso de merecer um lugar nesta sabia corporação.

Em 13 de novembro de 1905.—O relator, *J. Barbosa Rodrigues.*—*Salvador Pires de C. Albuquerque.* Vae á commissão do admissão de socios, relator o Sr. Dr. A. de Paula Freitas.

O Sr. Fleiuss propõe que o Instituto nomeie uma commissão para ir felicitar o eminente consocio D. Joaquim Arcoverde pela sua elevação á purpura cardinalicia.

Essa proposta é unanimemente approvada e o Sr. presidente nomeia a seguinte commissão, composta dos Srs. barão Homem de Mello, Max Fleiuss e monseahor Vicente Lustosa.

Pede em seguida a palavra o Sr. Eduardo Marques Peixoto que lê um trabalho seu sobre *Manobras militares executadas nos campos de Sant' Anna e de S. Christovão, no vice-reinado do Conde de Resende.*

Levanta-se a sessão ás 5 horas da tarde.

Imprensa—Recebemos e agradecemos:

—Mensagem enviada á Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul pelo presidente Dr. Antonio Augusto Borges Medeiros, em 20 de setembro de 1905;

—Boletim da Associação Commercial do Rio e Janeiro, anno II, n. 46, que trata: ainda da questão das tarifas—Xarque e as tarifas—Tarifa aduaneira—Historia do commercio do Rio de Janeiro—Alfândoga—Telegraphia sem fio—Eclipse de 30 de agosto—Movimento do café de 5 a 11 de novembro.

—Revista Commercial Financeira n. 822, cujo sumario é o seguinte: Tarifas aduaneiras—Liberdade commercial—O canto do cysne—Orçamento da receita—Theouro do Estado de S. Paulo—Viagem ferrea—Echos do exterior—Da Hespanha—Notas estatísticas—Impostos cecarecos—Notas agricolas—Herva matte—Exportação de café—Noticias dos Estados—Varias informações—Secção commercial—Mercado de cambio—Mercado de café—Fundos publicos—Preços correntes—Movimento da Bolsa—Balancos bancarios—Edificios de concurrencia—Avisos—Annuncios.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Catania*, para Barbadas e Nova York, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 5.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, portos do Espirito Santo e da Bahia, tocando em Guarapary e Caravelas, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itaquí*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas

da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditadas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Equilá*, para Madeira e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã :

Pelo *Washington*, para Tenoriffe, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Nile*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditadas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 11 de novembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	998	497	1.405
Entraram.....	21	16	40
Sahiram.....	17	11	28
Falleceram.....	8	2	10
Existem.....	907	500	1.407

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 401 consultantes, para os quaes se aviaram 454 receitas.

— E no dia 12:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	907	590	1.407
Entraram.....	18	11	29
Sahiram.....	17	7	24
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	903	502	1.405

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 568 consultantes, para os quaes se aviaram 695 receitas.

Fizeram-se 37 extracções de dentes.

— E no dia 13:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	903	502	1.405
Entraram.....	34	25	59
Sahiram.....	19	19	38
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	913	506	1.419

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 292 consultantes, para os quaes se aviaram 303 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

— E no dia 14:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	913	506	1.419
Entraram.....	17	14	31
Sahiram.....	16	8	24
Falleceram.....	3	1	4
Existem.....	921	511	1.432

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 579 consultantes, para os quaes se aviaram 663 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 16 de novembro de 1905.

Horas	Barometro a Oo	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.6	22.4	18.5	92	1.3	SSW	1.0	KN. N	
4 h. m.....	755.1	22.5	18.7	92	2.5	W	1.0	KN. N	
7 h. m.....	755.8	22.0	18.6	95	4.5	W	1.0	KN. N	
10 h. m.....	755.6	21.2	19.0	87	8.3	NNW	0.7	CK. K. KN	
1 h. t.....	754.3	25.2	19.5	82	1.3	SSE	0.8	CK. K. KN	
4 h. t.....	753.1	24.8	18.7	80	2.5	SSE	0.9	CK. K. KN	
7 h. t.....	754.5	24.4	17.9	79	2.3	W	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	755.4	23.0	19.0	91	3.3	WNW	1.0	KN. N	
Médias.....	754.93	23.56	18.74	87.0	3.3		0.9		

Temperatura: maxima, ás 2 hs. t. 25.5; minima, á 0 1/2 h., 21.2. — Evaporação em 24 hs., 0.8. — Ozono: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. — Chuvia cahida: ás 7 hs. da manhã, 0^m/_m,59; ás 7 hs. da noite, 0.00. — Total em 24 horas, 0^m/_m,59. — Horas de insolação, 2 hs. 25 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 17 de novembro de 1905.

Horas	Barometro a Oo	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.1	23.0	19.0	91	1.4	WNW	1.0	KN. N	
4 h. m.....	752.6	23.2	19.1	91	1.5	WNW	1.0	KN. N	
7 h. m.....	752.7	22.3	18.9	93	1.6	SSE	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	752.0	24.6	19.5	85	0.0	Nullo	1.0	CK. SC. KN	
1 h. t.....	749.8	26.6	21.4	82	0.0	Nullo	0.9	CK. SC. KN	
4 h. t.....	748.0	26.6	21.4	82	0.0	Nullo	0.9	CK. SC. KN	
7 h. t.....	748.3	26.8	21.7	83	0.0	Nullo	1.0	CK. K. KN	
10 h. t.....	749.7	27.1	19.1	72	3.3	WSW	0.5	CK. KN	
Médias.....	750.90	25.03	20.01	85.1	1.0		0.9		

Temperatura: maxima, ás 7 1/2 hs. t., 27.8; minima, ás 7 hs., 22.1. — Evaporação em 24 horas, 1.0. — Ozono: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 1. — Chuvia cahida: ás 7 hs. da manhã, 1^m/_m,23; ás 7 hs. da noite, gottas. — Total em 24 horas, 1^m/_m,23. — Horas de insolação 1 h. 5 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 15 de novembro de 1905 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no mouro de Santo Antonio	1 a..	757.66	21.8	19.09	98.0	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	757.22	21.5	18.55	97.0	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	757.01	21.6	18.49	96.0	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	757.04	21.6	18.31	95.0	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	757.21	21.7	18.25	95.0	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	757.47	21.8	18.00	93.0	SSE	3	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	757.90	22.0	18.24	93.0	SSE	3	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	8....	757.98	24.4	18.72	93.0	S	3	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	9....	758.25	23.2	18.92	90.0	S	3	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	10....	758.18	23.3	19.40	91.0	S	3	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	11....	757.94	24.0	20.06	90.0	S	3	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	12....	757.70	23.4	19.70	92.0	SSE	3	Mão	Chuva	10	—	—	—	1.10	29.40	—
	13....	757.28	23.0	19.77	95.0	S	3	Mão	Chuva continua	10	—	—	—	—	—	—
	14....	756.93	23.0	19.77	95.0	SSW	3	Mão	Chuva continua	10	—	—	—	—	—	—
	15....	756.74	22.8	19.53	95.0	SSW	3	Mão	Chuva continua	10	—	—	—	—	—	—
	16....	756.57	22.8	19.71	95.0	SE	3	Mão	Chuva continua	10	—	—	—	—	—	—
	17....	756.57	22.7	19.41	95.0	N	3	Mão	Chuva continua	10	—	—	—	—	—	—
	18....	756.57	22.6	19.29	95.0	WSW	3	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	19....	757.89	22.4	19.39	97.1	SSE	3	Mão	Chuva, nevoeiro	10	—	—	—	—	—	—
	20....	757.04	21.9	19.03	97.0	SSE	3	Mão	Chuviscos, nevoeiro	10	—	—	—	—	—	—
	21....	757.28	21.3	17.96	95.0	SSE	4	Incerto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—	—
	22....	757.52	21.3	18.14	96.0	SSE	3	Incerto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—	—
	23....	757.34	21.3	18.04	96.0	SSE	3	Incerto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—	—
	24....	757.20	21.4	17.73	93.0	S	3	—	—	10	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

Durante o dia e até depois das 20 hs. (8 hs. p.) choveu e chuveou continuamente.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Não houve observação por ser dia de festa nacional

Directoria de Meteorologia, 16 de novembro de 1905—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	762.22	25.6	21.20	27.50	S. Paulo.....	763.30	18.0	13.22	16.50
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	763.88	20.4	16.94	21.45
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	762.20	22.5	16.71	23.50
Fortaleza.....	762.39	28.9	19.56	27.70	Curityba.....	765.60	16.1	10.77	17.45
Natal.....	764.00	27.8	17.93	26.10	Assuncion(x).....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Posadas(x).....	765.30	21.0	15.32	—
Recife.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	765.05	21.4	15.52	21.45
Joazeiro.....	—	—	—	—	Corrientes(x).....	766.30	17.0	11.48	15.50
Maceió.....	—	—	—	26.25	Itaqui.....	—	—	—	—
Aracajú.....	763.35	26.6	20.39	25.35	Porto Alegre.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	762.40	27.5	21.03	25.35	Rio Grande.....	763.88	20.5	12.56	19.60
S. Salvador.....	762.98	27.2	19.45	26.15	Cordoba(x).....	770.50	14.0	9.25	14.50
Cuyabá.....	768.42	20.9	16.84	24.00	Rosario(x).....	770.70	17.0	11.48	15.50
Victoria.....	761.40	26.0	22.93	25.80	Mendoza(x).....	768.40	15.0	7.37	12.50
Juiz de Fóra.....	762.90	20.6	16.01	21.00	Buenos Aires(x).....	770.20	20.0	9.65	17.00
Capital.....	762.26	23.0	19.41	22.50	Montevideo.....	765.50	16.0	10.69	16.05

Em Juiz de Fóra choveu e chuveou, a intervallos, durante o dia de hontem.
 Em S. Paulo chuveou, a intervallos, no correr do dia de hontem.
 Em Santos choveu no correr do dia de hontem.

Nota ao meio dia — Na Capital o tempo tende a melhorar, podendo ainda sobrevir aguaceiros passageiros.

NOTA — As observações com este signal (x) são de hontem.
 Aviso — A previsão é valida durante 24 horas.
 Até às 2 hs. 30 ms. pm. não se recebeu mais telegramma algum

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 16 de novembro de 1905 (quinta feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas														
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar									
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	756.73	21.5	17.84	93.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2....	756.16	21.6	18.13	95.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	756.08	21.6	18.31	95.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	756.04	21.6	18.13	95.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	756.18	21.7	18.06	91.0	N	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	756.89	21.8	18.60	96.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	7....	756.53	22.0	18.97	96.0	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	8....	756.56	22.8	18.84	91.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	756.69	23.0	19.41	93.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	10....	756.32	24.1	19.45	85.5	WNW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	756.02	24.2	19.76	88.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	755.79	24.4	19.93	86.8	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	13....	755.17	25.7	19.60	79.2	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	754.60	26.0	19.61	78.0	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	754.15	26.0	19.42	78.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	16....	754.21	25.5	10.14	79.0	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	754.40	25.2	19.14	80.0	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	754.53	25.0	18.96	80.0	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	755.07	24.0	18.43	83.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	755.52	23.7	18.97	87.2	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	755.88	23.0	19.04	91.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	22....	755.94	22.8	19.17	93.0	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	755.52	22.5	19.21	95.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	755.26	22.4	19.27	95.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

Das 19 hs. 50 m. (7 hs. 50 m. p.) até ás 23 hs. 20 m. (10 hs. 20 m. p.) chuveitou continuamente.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 52' 20" NW

Capital Federal, 17 de novembro de 1905.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	762.52	27.0	21.14	27.85	S. Paulo.....	758.69	19.8	14.20	18.06
S. Luiz.....				f	Santos.....	757.48	23.0	17.63	21.70
Parnahyba.....					Paranaguá.....	756.50	22.5	18.48	23.75
Fortaleza.....	762.59	29.3	20.72	27.10	Curityba.....	758.13	19.1	14.50	16.60
Natal.....	761.00	27.5	18.11	26.70	Assuncion.....				
Parahyba.....				24.00	Posadas.....				
Recife.....	763.38	27.6	19.20	26.25	Florianopolis.....	758.65	19.0	15.11	21.30
Joazeiro.....				25.85	Corrientes (x).....	762.00	16.0	13.54	18.00
Maceió.....				25.15	Itaqui.....	758.52	20.0	14.13	21.15
Aracajú.....	763.15	28.5	19.69	25.15	Porto Alegre.....				
Ondina (Bahia).....	762.10	25.6	21.60	26.35	Rio Grande.....	760.18	19.4	15.47	19.70
S. Salvador.....	762.78	25.8	21.48	26.80	Cordoba(x).....	765.20	19.0	8.87	14.50
Cuyabá.....	768.11	22.9	19.63	27.50	Rosario.....				
Victoria.....	759.90	26.0	23.74	25.75	Mendoza(x).....	763.00	20.0	8.26	15.50
Juiz de Fora.....	761.06	22.0	17.88	21.75	Buenos Aires (x).....	765.70	22.0	12.91	22.50
Capital.....	758.52	23.2	19.46	23.00	Montevideo.....	763.00	17.6	9.83	18.00

No Rio Grande cahiu um aguaceiro pela manhã de hoje.
Em Santos choveu e chuveitou pela manhã de hoje.
Em Florianopolis desde o meio dia de hontem até pela manhã de hoje choveu continuamente, soprando S fresco.

Nota ao meio-dia — Na Capital o estado actual do tempo pôde perturbar-se de um momento para outro.

Nota — As observações com este signal (x) são de hontem.
Aviso — A previsão é valida durante 24 horas.
Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

BENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 17 de novembro de 1905..... 3.806:947\$593

Idem do dia 18:

Em papel.. 261:622\$650
Em ouro.... 99:860\$804

361:483\$454

4.163:431\$047

Em igual periodo de 1904 3.616:985\$079

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 18 de novembro de 1905. 27:535\$144

Idem dos dias 1 a 18..... 359:157\$007

Em igual periodo de 1904.. 276:991\$473

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 18 de novembro de 1905

Interior..... 14:363\$522

Consumo:

Fumo.....	8:035\$500
Bebidas.....	6:871\$300
Phosphoros....	12:000\$000
Calçado.....	2:000\$500
Perfumarias..	217\$000
Especialidade s pharmaceuti- cas.....	533\$000
Vinagre.....	332\$400
Conservas.....	1:420\$000
Chapéos.....	1:200\$000
Tecidos.....	1:200\$000
Vinhos.....	570\$000
Registro.....	90\$000

34:554\$700

Extraordinaria..... 13:130\$311

Deposito..... 80\$500

Renda com applicação espe-
cial..... 3:713\$793

65:851\$831

Renda de 1 a 18 de novem-
bro de 1905..... 989:003\$752

Total..... 1.054:838\$583

Em igual periodo de 1904.... 1.207:493\$829

Diferença para menos..... 152:635\$246

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro faço publico que, no dia 30 de novembro futuro, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1906, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff: preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha: preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo: preço por barrica.

Grupo 4º
Café em grão e moído: preço por kilogramma.

Grupo 5º
Leite de vacca: preço por litro.

Grupo 6º
Forragens—alfafa, farello, fubá grosso e milho: preço por kilogramma.

Grupo 7º
Assucar—branco, mascavo e branco grosso: preço por kilogramma.

Grupo 8º
Aves e ovos: preço por unidade e duzia.

Grupo 9º
Pão fresco, biscoitos, bolachas e roscas do barão: preço por kilogramma.

Grupo 10º
Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e de carneiro; sendo a de vacca sómente de quartos trazeiros da rez: preço por kilogramma.

Grupo 11º
Objectos de expediente. As propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12º
Generos alimenticios e outros artigos: preço conforme a relação.

Grupo 13º
Molhados: preço conforme a relação.

Grupo 14º
Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos: preço conforme a relação.

Grupo 15º
Material cirurgico: preço conforme a relação.

Grupo 16º
Utensilios e vasilhame: preços conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão acceitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes deverão trazel-as, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de industrias e profissões e alvarás de licença, para o exercicio corrente.

Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até á vespéra do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$), para garantia de cada proposta.

Só se darão guias para deposito de garantia de propostas, aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer.

Para cada grupo será lavrado, opportunamente, na secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 15º; de 3:000\$, para os 7º, 11º, 13º e 16º; e 5:000\$, para os 1º, 6º, 9º, 10º, 12º e 14º.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ao meio dia de 30 de novembro futuro.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios desta secretaria do Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que, por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 31 de outubro de 1905.— O director geral, José Carlos de Souza Bordini.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral de saude publica, convidado os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Harmonia ns. 20, 24, 71 e 73;
Rua de S. José n. 25;
Rua da Assembléa n. 171;
Rua Miguel Angelo n. 23 (barracão);
Rua Dr. Guilherme Frota n. 20;
Rua 24 de Fevereiro—Bom Successo n. 3;
Ladeira do Faria ns. 22 e 50;
Rua de S. Francisco Xavier n. 97 (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1905.—Pelo secretario, Olympio de Niemeyer chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convidado os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Commendador Leonardo ns. 3 e 5;
Rua Barão de S. Felix ns. 169 e 202;
Rua General Camara ns. 188 e 202;
Rua de S. Pedro n. 5;
Rua do Hospicio ns. 139;
Rua dos Andradas n. 77;
Rua da Quitanda n. 93;
Rua do Senado n. 39;
Ladeira do Faria n. 27;
Rua do Costa Lobo n. 12 e o barracão, fundos do n. 12.
Rua Quinze de Novembro n. 15;
Rua do Lavradio n. 140 (loja);
Estrada do Porto de Inhaúmã n. 16;
Rua João Ricardo n. 13;
Ladeira do Barroso ns. 30 e 32;
Rua Marcilio Dias n. 10;
Rua Visconde da Gavea n. 35 (cocheira);
Rua Marcilio Dias n. 24;
Rua do Lavradio n. 135;
Rua do Lavradio n. 137;
Rua do Lavradio n. 137;
Rua Visconde do Rio Branco n. 51;
Rua Visconde do Rio Branco n. 51;
Rua Bibiana n. 38 D.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1905.—Pelo secretario, Olympio de Niemeyer, chefe de secção.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

S. S. Castro e Mello, na qualidade de procurador, residente á rua General Camara n. 6, multado em 150\$, por não ter cumprido a intimação n. 43.514 para melhoramentos no predio n. 285 da mesma rua, infringindo assim o paragrapho unico dos arts. 93 e 101 do citado regulamento;

Julio Antonio de Lima, na qualidade de inventariante, residente á rua Visconde Itauna n. 127, multado em 150\$, por não ter cumprido a intimação n. 22.489, para melhoramentos no predio n. 313, da rua General Camara, infringindo o paragrapho unico dos arts. 93 e 101 do citado regulamento;

Ordem da Candelaria, na pessoa de seu representante, Lourenço Mendes Jorge, residente á rua Peimeiro de Março n. 59, multado em 150\$, por não ter cumprido a intimação n. 6.841 para melhoramentos no predio n. 73 da rua da Alfandega, infringindo o paragrapho unico dos arts. 98 e 101 do citado regulamento;

Ricardo Ramos, na qualidade de procurador da Ordem do Carmo, encontrado na Secretaria da mesma Ordem, multado em 150\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.146 para melhoramentos no predio n. 18, da rua da Constituição, infringindo o paragrapho unico dos arts. 98 e 101 do citado regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Manoel Lopes Ferreira, residente á rua do Ouvidor n. 121, multado em 200\$ por não ter comunicado por escripto á Delegacia ter ficado deshabitado o seu predio da rua Visconde de Abaeté n. 5, infringindo a letra A do paragrapho unico do art. 87 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Jayne Ferreira do Amaral, residente á rua Larga do S. Joaquim n. 134, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 20.175 relativa ao predio n. 42 da rua de D. Izabel, infringindo o § 1º do art. 93 do citado regulamento;

João Mendes da Costa Marques, na pessoa de seu procurador, Pedro de Magalhães Corrêa, residente na Avenida Central n. 68, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.697, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Francisco Alvaro de Freitas, residente á rua Visconde Maranguapó n. 10, multado em 250\$, por não ter cumprido a intimação n. 20.292, (2º termo) infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Antonia da Costa, residente á rua Araujo Leitão, sem numero, multa-la em 125\$, por não ter cumprido em todos os pontos a intimação n. 9.619, infringindo o § 1º do artigo 98 do citado regulamento;

João Felix de Almeida, residente á rua Archias Cordeiro n. 27, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 23.003, infringindo o art. 91 do citado regulamento; Leopoldina Candida de Jesus, residente á rua D. Anna Nery n. 162, multado em 100\$, por não ter cumprido a intimação n. 12.863,

relativa ao predio n. 162 da rua D. Anna Nery e na qual pöz o «sciente» infringindo o art. 101 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de novembro de 1905.—Pelo Secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. Albert Boudet está reconhecido como gerente do Consulado da Republica Francoza nesta cidade.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 18 de novembro de 1905.—O director geral, *J. T. do Amaral*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-1º pharoleiro da armada, Joaquim Pedro de Souza, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seu direito e produzirem documentos, relativamente ao alcance de 6:432\$536, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-pharoleiro, relativos ao tempo em que serviu no pharol da barra do Rio Grande do Sul, sendo, 8\$720 no anno de 1890 e 6:423\$916 no de 1891, como constituirem procurador, na sede deste tribunal, ou declararem o domicilio, para serem notificados das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade dos arts. 195 e 196 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1905.—O sub-director interino, *Pedro Gurruti Pessoa*.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-2º pharoleiro da armada, Joaquim José de Araujo, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seu direito e produzirem documentos, relativamente ao alcance de 2\$430, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-pharoleiro, referente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1891, quando em serviço no pharol de Capão da Marca, no Estado do Rio Grande do Sul, como constituirem procurador, na sede deste tribunal, ou declararem o domicilio, para serem notificados das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade dos arts. 195 e 196 do regulamento, que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1905.—O sub-director interino, *Pedro Gurruti Pessoa*.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-pharoleiro de 2ª classe da armada, Carlos João Meana, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seu direito e produzirem documentos, relativamente ao alcance de 90\$360, verificado nos processos de tomada de contas do referido ex-pharoleiro, relativos ao tempo em que serviu no Pharol do Estreito, no Estado do Rio Grande do Sul, sendo—77\$500 no anno de 1890, 1\$360, no de 1891 e 11\$, no de 1892, como constituirem procurador, na sede deste tribunal, ou declararem o domi-

cilio, para serem notificados das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade dos arts. 195 e 196 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1905.—O sub-director interino, *Pedro Gurruti Pessoa*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem de Sr. Dr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro faz-se publico que, tendo terminado o lançamento do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1905, fica fixado o prazo de trinta dias, a contar da presente data, para os interessados apresentarem as reclamações que entenderem, as quaes deverão ser acompanhadas das provas (art. 10 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904).

As mesmas alterações foram publicadas nos seguintes numeros do *Diario Official*:

1.º districto em 5 de outubro	
2.º » » 1 » »	
3.º » » 25 » »	
4.º » » 5 » »	
5.º » » 28 » setembro	
6.º » » 30 » »	
7.º » » 19 » outubro	
8.º » » 23 » setembro	
9.º » » 8 » outubro	
10.º » » 24 » »	

Recebedoria do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1905.—*Eulatio T. de Souza*, sub-director.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

PENNAS DE AGUA DE 1898 E 1899 E HYDROMETROS DE 1899 E 1900

Pelo presente edital são convidados a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de oito dias, os devedores da taxa de pennas de agua dos 14º e 15º districtos de 1898, 1º a 3º de 1899 e do consumo por hydrometros de 1899 e 1900, afim de solverem amigavelmente os respectivos debitos, sob pena de, si o não fizerem no prazo acima, recorrer-se ao meio executivo.

Directoria do Contencioso, 14 de novembro de 1905.—O sub-director, *Dilimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que esta secção recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas, em carta fechada, para a venda de uma machina de reacção para impressão de jornal no formato de 100×136, cujo exame pôde ser feito pelos pretendentes.

A referida machina, n. 3.719, é do fabricante Mariuoni e está munida de jogo de rôlos e fôrmas.

O concorrente, cuja proposta for accoita pela directoria, obriga-se a recolher, na data do aviso, á thesouraria desta repartição, a importancia do custo da mesma, obrigando-se ainda á remoção da machina, dentro do prazo de dous dias.

Secção Central, 24 de outubro de 1905.—O chefe de secção interino, *Saturnino Argollo*.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, de numeros 150.431 a 150.437, emitidos em 1839, 70.790, em 1866, 220.458, em 1870, 6.648, em 1828, 167.461, em 1870, que se acham inscriptos em nome de Pacifica Joaquina Quintanilha, de ns. 119.056, emitida em 1863 e 178.459 em 1870, que seuacham inscriptas em nome de Clara Luiza Quintanilha, e de ns. 51.213 a 51.215, emitidas em 1860, que se acham inscriptas em nome de Carolina Marinho Quintanilha, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de novembro de 1905.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

Directoria de Pharões

AVISO AOS NAVEGANTES N. 6

Pharol de Bojuru—Estado do Rio Grande do Sul—Luz provisoria

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que, tendo sido encetado o serviço da substituição do antigo aparelho catoptrico de Bojuru, por outro moderno, será exhibida, a partir de hoje, da torre do mesmo pharol, uma luz branca fixa, com o alcance de nove milhas.

Directoria de Pharões, 16 de novembro de 1905.—O director, capitão de fragata *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

Directoria de Pharões

AVISO AOS NAVEGANTES N. 5

Inauguração de nova luz no pharol de Christovam Pereira, no Estado do Rio Grande do Sul

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que, de conformidade com uma comunicação telegraphica hoje recebida, o pharol de Christovam Pereira, no Estado do Rio Grande do Sul, exhibe, desde o dia 13 do corrente, quando foi inaugurada, uma luz branca, variada de lampejos brancos, de 10 em 10 segundos, visivel á distancia de 14 milhas.

Novo aviso publicará os detalhes que devem ser remetidos.

Directoria de Pharões, 16 de novembro de 1905.—O director, capitão de fragata *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado inspector do arsenal, faço publico que, em virtude do despacho lançado em officio da Contadoria da Marinha, sob n. 311, de 14 de setembro ultimo, serão recebidas e abertas nesta secretaria, no dia 27 do corrente, á 1

hora da tarde, propostas para a execução das obras de que necessitam a pharmacia, cosinha, ex-nona enfermaria e enfermariabarraca n. 1 do Hospital de Marinha, na ilha das Cobras, tudo de accôrdo com as bases que aqui se acham á disposição dos interessados.

A concorrência versará não só sobre a idoneidade dos proponentes, como tambem sobre o preço e o prazo para a realização das mesmas obras.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o respectivo signatario tenha depositado na Contadoria da Marinha a quantia de 300\$, para garantia da assignatura do contracto.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1905.—Na ausencia do secretario, o official *Antonio Lemos Vieira*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 31 — Relojoaria e instrumentos scientificos

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariato Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha, n. 1.329, de 19 de agosto de 1905, faço publico que, em concorrência do conselho economico, a realizar-se neste commissariado, ás 12 horas da manhã do dia 28 do corrente, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos do grupo supra mencionado á Marinha Nacional, durante o anno de 1906.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 24 de agosto de 1905.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção de concurrentes ficará encerrada no dia 27 do corrente ás 2 horas da tarde.

Para mais informações poderão os interessados entender-se com o secretario diariamente no Commissariado Geral da Armada, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 18 de novembro de 1905.—O secretario, *Pedro Neves Corrêa de Sá*.

Secretaria do Estado da Guerra

De ordem do Sr. Ministro da Guerra, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta Secretaria do Estado se acha aberta, a contar desta data e pelo prazo de 60 dias, a inscripção dos candidatos ao concurso que, para o preenchimento de uma vaga de amanuense, se terá de effectuar na forma do art. 7º do regulamento approved pelo decreto n. 2.880, de 18 de abril de 1898.

Os candidatos deverão apresentar requerimento instruido com documentos que provem bom procedimento e idade maior de 18 annos, podendo juntar certidão de preparatorios e attestados de serviços publicos, especialmente militares.

As provas do concurso versarão sobre as seguintes disciplinas: calligraphia, linguas portugueza, franceza e ingleza; arithmetica, algebra, até equações do 2º grão, e geometria plana; geographia e historia, especialmente do Brazil; noções de direito publico e administrativo e redação official.

Secretaria de Estado da Guerra, 17 de outubro de 1905.—O director, *F. M. das Chagas*.

Quarto Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTOS DE VIVERES AS PRAÇAS, FORRAGEM E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. general commandante do 4º districto militar e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 20 do corrente, ás 12 horas da manhã, neste quartel general, se realizará a concorrência para o fornecimento de generos alimenticios, forragens, ferragens e artigos para asseo e limpeza dos quarteis, tudo para os corpos arregimentados em guarnição do Districto Federal, comprehendendo Realengo, Curato de Santa Cruz, Campinho, Asylo dos Invalidos da Patria e fortalezas, do modo por que se segue:

Viveres, por kilogramma: arroz nacional, assucar branco de Pernambuco do 1º, refinado de 1º, 2º e 3º, banha nacional de superior qualidade, bacalhão, batata ingleza, café em grão typo 7, café moído superior, carne fresca de vacca, e de porco, dita secca, chá Hyson preto, verde porco, goiabada de Campos, manteiga mineira superior, massa para sopa nacional e estrangeira, herva matte em folha, pão, queijo mineiro, toucinho mineiro, lenha da matta virgem em acha de tres kilogrammas ou simplesmente a peso, verduras e temperos.

Por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de Magé, aguardente nacional de 1º, feijão preto novo, sal commum, vinagre tinto ou branco e vinho virgem.

Por unidade: para sobremesa de cada praça, bananas prata ou laranjas (duas).

Forragens, por kilogramma: alfafa, capim verde, farelo e milho nacional.

Assao: sabão virgem e commum, kilogramma; pomada para limpar metaes, lata; tijolo de ardeir, calva ou; vassouras de piaçava grandes e pequenas e de pulha systema americano, d'zias.

Ferragens: ferraduras para cavallos e sem rompo para muares, cento; cravos ns. 7 e 8, milheiros.

Não se exige a condição de negociante matriculado, sendo bastante, para concorrer ao fornecimento, que o pretendente se habilite perante este quartel general, até o dia 19 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Ex. Sr. general de divisão presidente, documento de haver pago impostos da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos livres e desembaraçados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta, provará, com a respectiva cautela, haver depositado no cofre da Contabilidade da Guerra a quantia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia, si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto, dentro do prazo que for notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

As propostas, em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, serão feitas com toda a clareza, sem rasura ou emenda não resalvada e conterão, além dos preços em algarismos e por extenso, a procedencia ou marca dos generos, para conhecimento

de sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecer os de accordo com as clausulas do contracto, cujas principaes bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre, não só aos corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, ou mesmo em transitio e aos empregados civis do Ministerio da Guerra, correndo por conta do contractante frete e transportes até o recebimento official dentro dos prazos que lhe foram determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade e da marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 às 3 da tarde pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão liquidados dos envolveros.

Os pagamentos são feitos, mensalmente, pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, salvo os fornecimentos aos officiaes e empregados civis, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Secção do Material do Quarto Distrito Militar, 14 de novembro de 1905. — Capitão, Antonio Augusto da Cunha.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico deste collegio contracta-se, com quem melhores vantagens offorecer, no dia 22 de novembro, á 1 hora da tarde e de accordo com as exigencias do actual regulamento, o fornecimento de enxoval e fardamento para os alumnos, durante o proximo anno de 1906, a saber:

Almofada de panna com capa de linho, tendo 0,57x0,35, uma; blusa de brim pardo com divisa de cadarço preto para alumnos officiaes e de panna garante para os graduados e tendo a gola e os punhos revestidos de superior ganga garante, uma; botinas de couro preto, par; botinas de couro amarello, par; calça de brim pardo com listra de ganga garante, uma; calção para banho, um; calça de panna garante com listra marrom, uma; camisa de gomma com collarinho, duzia; camisola de morim para dormir, uma; capote de panna, um; ceroula de cretonne, duzia; chinello de couro amarello, par; cobertor de lã encarnado, um; colcha branca sem franja, uma; colchão de crina vegetal com capa de linho, tendo 1^m75x0,67, um; dolman de panna marrom com platina e divisa de cordão dourado para os alumnos officiaes e de galão para os graduados, um; escova para dentes, duzia; fronha de linho, uma; gorro de brim pardo com cinto garante um; guardanapo, duzia; kepi de panna garante com cinto marrom e emblema, um; leaçol de cretonne, um; leaçol branco, duzia; meia crua, duzia; pente de alizar, duzia; dito fino, duzia; tesoura para unhas, duzia; toalha felpuda para rosto, duzia; dita felpuda para banho, duzia.

O brim pardo empregado na confecção do fardamento interno deverá ser molhado antes de utilizado, tendo as calças inclinações necessarias a ultteriores modificações e as bainhas 0^m,05 de largura.

Em obediencia a uniformidade, deverão os Srs. concurrentes conhecer os typos adoptados para colchas, fronhas, cobertores, guardanapos, padrão do fardamento fino, calção, etc., cujas amostras se encontram no estabelecimento.

O panna e forros empregados na confecção do fardamento fino, será de boa qualidade.

Em involucro sem marca e que possa ser aberto pelos Srs. membros do conselho, os concurrentes deverão entregar na portaria do collegio, até ás 10 horas da manhã do dia acima designado, as amostras das peças que se propõem a fornecer, encontrando-se pendente de cada uma dellas etiqueta com o respectivo preço e uma marca que não indique a firma proponente. A esta hora, o conselho reunido, procederá a abertura dos involucros e escolha do que convier ao estabelecimento e, á 1 hora da tarde, receberá dos interessados suas propostas em duas vias, sendo uma dellas sellada.

O contractante preferido para o fornecimento de calçado, fica sujeito a dar um pé a maior em cada pedido de 100 pares de botinas ou chinellos, para substituir o que for inutilizado pela respectiva commissão de exame.

Todos os concurrentes deverão apresentar uma peça manufacturada do que se propõe a fornecer.

Cada proponente fará na apresentação de sua proposta, a caução de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Os mesmos interessados deverão, caso sejam aceitas suas propostas, depositar, como garantia, 5% sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O pagamento das contas dos alumnos gratuitos será feito no Thesouro Federal.

Secretaria do Collegio Militar, 11 de novembro de 1905. — Tenente Epaminondas Cunha, sub-secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONAES

Faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão no dia 20 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, para recebimento e apreciação das propostas para fornecimento de drogas e medicamentos nacionaes para o primeiro semestre do anno de 1906.

As pessoas previamente habilitadas á concurrencia deverão fazer, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura e execução dos contractos, a caução de 500\$, cujo recibo apresentarão com as suas propostas.

As propostas serão em duas vias, escriptas e assignadas com tinta preta sobre estampilha, na primeira via, no valor relativo e não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe foram adjudicados na concurrencia, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre os artigos propostos por outro.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo, e estes devem ser de primeira qualidade a juizo da commissão conforante.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do laboratorio por meio de pedidos, nos que se será indicado o prazo para entrega dos artigos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou legalmente representados no acto da concurrencia, ficando-lhes assim garantido o direito da assignatura do contracto.

No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente, cujos preços forem referidos, perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importancia da caução.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 11 de novembro de 1905. — José Antonio de Azevedo Vianna, secretario da commissão.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1906

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com a portaria n. 195/3, de 30 de setembro de 1903, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1906, do material constante das relações que serão fornecidas por esta directoria.

O preço do material a fornecer deve ser feito em moeda corrente, sendo as entregas effectuadas no almoxarifado desta directoria livre de despozas.

As propostas devem ser selladas, de accordo com a lei de selo em vigor, observando-se nesta concurrencia as seguintes regras:

1.^a Nenhuma proposta será recebida sem previa caução de 500\$ na thesouraria dos Correios do Distrito Federal, para garantia da assignatura do contracto.

O recibo dessa caução acompanhará cada proposta.

2.^a O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restitução da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional.

3.^a Os Srs. proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem estarem quites com todos os impostos federaes e municipaes.

4.^a As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei de selo federal.

5.^a As propostas, que tiverem emendas, razuras, borrões ou qualquer outro defeito que possa occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração.

6.^a Não serão também tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital, ou quando os artigos forem diferentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

7.^a As propostas devem ser escriptas e tinta preta nos modelos adoptados, os que se serão fornecidos pelo almoxarifado aos Srs. proponentes. Quaesquer observações sobre preços e quantidades do material deverão ser mencionadas em folhas de papel, devidamente selladas e juntas no fim dos modelos.

8.^a O material deverá ser de primeira qualidade e será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes para servirem de base ás propostas.

9.^a É vedado aos concurrentes fazerem alterações durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo do estudo.

10.^a Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, á titulo de caução, a quantia de 1:000\$, quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria; 500\$ por consignação, quando se tratar de contractos para mais de uma consignação. Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

11.^a Depois de abertas e lidas as propostas apresentadas, nenhuma declaração será recebida, no sentido de serem modificados os preços propostos, seja qual for o pretexto ou fundamento allegado; ficando o proponente

que se recusar a assinar o contracto, sujeito a penalidade, já estabelecida, de perda da caução, tratada nas regras 1ª e 2ª.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de aceitar ou deixar de aceitar esta ou aquella proposta, no todo ou sómente em parte, de accordo com as necessidades do serviço e para unificar os contractos.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas, que forem recebidas, realizar-se-ha no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, ficando desde já convidados os Srs. proponentes para assistirem a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Sub-directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1905. — O sub-director, B. de Aragoão Faria Rocha. (.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 1/4	16 3/32
» Pariz.....	587	594
» Hamburgo.....	724	731
» Italia.....	—	597
» Portugal.....	—	324
» Nova York....	—	3073
Libra esterlina, em moeda.....		14980
Ouro nacional, em moeda de 10\$.		16300
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		15673

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	1:010\$000
Ditas idem de 5 %, de 1:000\$.....	1:017\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	1:015\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	1:015\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:028\$000
Ditas idem idem de 1903, port....	1:000\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	270\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, port.....	787\$000
Ditas idem idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	808\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	68\$000
Banco da Republica do Brazil....	36\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	138\$000
Comp. Estrada de Ferro de Victoria a Minas.....	8\$000
Dita Geral de Seguros, c/20 %	20\$000
Dita Seguros Argos Fluminense, c/40 %.....	463\$500
Dita Tecidos Confiança Industrial	190\$000
Debs. da Comp. Docas de Santos	203\$000
Ditos da Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	204\$000
Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 18 de novembro de 1905. — José Claudio da Silva, syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1905

Algodão em rama, Sergipe, Dorez, 7\$300 por 10 kilos.
Assucar mascavo, de Pernambuco, 110 a 120 \$s. por kilo.
Dito Demerara, de Maceió, 195 réis por kilo.
Café, 6\$300 por arroba.
Sebo do Rio Grande, 540 réis por kilo.

Fretes e engajamentos realizados na semana de 13 a 18 do corrente

Para Marselha, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Espagne», 2.375 saccas de café.

Para Marselha, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor « Savoie », 2.060 ditas idem.

Para Bordéas, 35 frs. e 10 % por 900 kilos, pelo vapor « Magellan », 250 ditas idem.

Para Durban, 42/6 por 1.000 kilos, pelo vapor « Atlantique », 300 ditas idem.

Para Antuerpia, 40 c/ e 5 % pelo vapor « Harbourg », 750 saccas de café.

Para Southampton, 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor « Danube », 500 ditas idem.

Para Southampton, 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor « Clyde », 1.250 ditas idem.

Para Genova, 25 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «R.Magueritta», 1.625 ditas idem.

Para Genova, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Duchasse di Genova», 2.750 ditas idem.

Para Genova, 25 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor « Washington », 1.875 ditas idem.

Para Genova, 25 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor « Persco », 275 ditas idem.

Para o Havre, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor « Tyne », 1.000 ditas idem.

Para o Havre, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor « Dart », 2.500 ditas idem.

Para o Havre, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor « Corsica », 2.000 ditas idem.

Para Nova York, 40 c/ e 5 %, por sacca pelo vapor « Catania », 500 ditas idem.

Para Nova York, 40 c/ e 5 %, por sacca pelo vapor « Terence », 23.000 ditas idem.

Para Nova Orleans, 40 e 5 % por sacca pelo vapor « Lord Roberts », 43.000 ditas idem.

Para Trieste, 40 c/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor « Jokai », 8.000 ditas idem.

Para Hamburgo, 40 c/ e 5 % pelo vapor « Assuncion », 4.000 ditas idem.

Para Hamburgo, 17 c/ e 5 % sem capa e sem primagem, pelo vapor « Assuncion », 3.000 ditas de farello.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1905. — João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1905

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda:

Alcool.....	\$280 per kilog.
Café em grão.....	\$470 »
Ouro.....	1\$873 por gramma

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

GRAVADORES LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$ conforme as habilitações provadas em exame profissional.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesauraria desta repartição:

Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , approvados pelo decreto n. 5.098, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000
Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal , de 1905.....	3\$000
Instruções para as eleições federaes —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume.....	6\$000
Idem. 2º volume.....	6\$000
Idem. 3º volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará , por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão , pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros..	3\$000
Carta da Baia de S. Francisco , organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão , por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raro).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas	0\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil , pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
Carta Geographica de Goyaz , pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso , por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geographica da Republica , pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
Idem, 1830.....	6\$000
Cartas jesuiticas , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina , por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina	
Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1905